

# PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

---

**Termo de Colaboração nº 001/2025 – IFAG x  
SEINFRA/GOINFRA**

**Período: 01 a 31 de agosto de 2025**

## 1. INTRODUÇÃO:

**CONSIDERANDO** que a Cláusula 6.4 do Termo de Colaboração prevê a prestação de contas mensal pelo IFAG, sob o acompanhamento e a supervisão da SEINFRA, da Controladoria-Geral do Estado – CGE, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, do Conselho Gestor do FUNDEINFRA e pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Trabalho demanda, do IFAG, para além da apresentação de relatórios técnicos e financeiros à SEINFRA, a elaboração de relatórios de prestações de contas mensalmente, contemplando: (i) a execução do objeto do Termo de Colaboração; (ii) comparativo entre metas propostas e resultados alcançados, a serem apresentados àquela secretaria, com o devido respaldo documental.

Este relatório apresenta o detalhamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG no período de **01 a 31/08/2025**, em atendimento às exigências estabelecidas no **Termo de Colaboração nº 001/2025**, em estrita observância ao disposto na “Cláusula Oitava – Do Monitoramento e da Avaliação do Cumprimento do Objeto da Parceria”, em especial a subcláusula 8.9:

*8.9. Para fins de prestação de contas, o IFAG deverá apresentar relatório de execução do objeto, contemplando para cada situação:*

*I - Mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte:*

- a) Relatório de execução de atividades, contendo especificamente informações sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;*
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;*
- c) Extrato da execução física e financeira;*

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

### 1. OBRAS VINCULADAS AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – IFAG/SEINFRA/GOINFRA:

| Nº | Obra / Rodovia  | Trecho                                        | Extensão (km) | Obras Especiais                                                       |
|----|-----------------|-----------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1  | GO-147          | Bela Vista de Goiás / Entr. GO-010 (Silvânia) | 46,26         | Ponte de concreto armado (OAE) sobre o Rio dos Bois – 50 m            |
| 2  | GO-178 – Lote 1 | Entr. BR-364 / Entr. GO-306                   | 38,8          | —                                                                     |
| 3  | GO-178 – Lote 2 | Entr. GO-306 / Itarumã                        | 46,5          | Ponte de concreto armado (OAE) sobre o Rio Verde – 100 m              |
| 4  | GO-180          | Entr. GO-467 / Entr. GO-306                   | 32,88         | Ponte de concreto armado (OAE) sobre o Ribeirão Ponte de Pedra – 60 m |
| 5  | GO-206          | Entr. GO-178(B) / Entr. GO-184                | 68,37         | —                                                                     |
| 6  | GO-220          | Entr. GO-341 / Perolândia                     | 45,20         | —                                                                     |
| 7  | GO-461          | Entr. GO-194 / Entr. GO-221                   | 52,35         | —                                                                     |

## **2. ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA:**

**Obra GO-178 – Lote 1: Trecho Entr. BR-364 / Entr. GO-306, com extensão de 38,8 km e Obra GO-180: Trecho Entr. GO-467 / Entr. GO-306, com extensão de 32,88 km, incluindo ponte de concreto armado (OAE) sobre o Ribeirão Ponte de Pedra (60 m).**

O mês de agosto de 2025 representou o marco inicial da execução contractual de obras. O principal acontecimento foi a emissão, em 26 de agosto de 2025, das Ordens de Serviço para as rodovias GO-180 e GO-178 (Lote 1), ato que formalizou o início das atividades das empresas executoras e desencadeou a fase de mobilização.

No campo operacional, foram iniciadas as ações de instalação dos canteiros de obras, compreendendo escritórios de apoio, áreas de estocagem, alojamentos e infraestrutura básica para logística de campo. Paralelamente, ocorreu a mobilização de equipamentos pesados (motoniveladoras, caminhões basculantes, escavadeiras e rolos compactadores), assegurando que, tão logo seja publicada a licença ambiental, as frentes de serviço possam ser abertas e a execução física efetiva seja iniciada.

Durante esta fase, o IFAG, com apoio do Consórcio Estruturador (CAEP), promoveu reuniões técnicas com as empresas executoras para alinhar procedimentos essenciais, entre os quais:

- Entrega e análise documental pela empresa certificadora vinculada ao CAEP;
- Definição das rotinas de vistoria técnica e inspeção periódica;
- Discussão e validação preliminar do eventograma, instrumento de controle que relaciona eventos físicos a medições financeiras;
- Estabelecimento da sistemática de envio de relatórios semanais pelas construtoras e pelo CAEP ao IFAG.

Outro aspecto central foi a situação dos processos de licenciamento ambiental das duas rodovias. Até o encerramento do mês, as análises ainda estavam em trâmite junto à SEMAD-GO, sendo a publicação das respectivas licenças aguardada para setembro de 2025. Este fator foi identificado como condicionante essencial para o início de atividades de supressão vegetal, terraplenagem e serviços correlatos.

Em síntese, o andamento das atividades de engenharia em agosto de 2025 caracterizou-se pela mobilização administrativa, técnica e logística, pela consolidação da governança contratual e pela preparação para o início efetivo da execução física das obras. Ainda não houve medições de serviços no período, mas





foram criadas as condições necessárias para garantir a regularidade e transparência do processo a partir dos próximos meses.

## **COMPARATIVO DE METAS E RESULTADOS**

Conforme previsto no Termo de Colaboração, os relatórios mensais devem apresentar o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

Entretanto, considerando que as Ordens de Serviço foram emitidas apenas em 26 de agosto de 2025, não houve execução física suficiente para aferição de resultados neste mês.

**Encaminhamento: O relatório referente a setembro de 2025 trará o primeiro comparativo de metas e resultados, acompanhado de registros fotográficos, eventograma atualizado, diários de Obra e relatórios da fiscalização.**

## **OBSERVAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:**

O mês de agosto de 2025 consolidou as bases para a execução dos contratos, mas, por tratar-se da fase inicial, exige atenção a alguns pontos que orientarão a gestão nos próximos períodos.

Destaca-se a importância de acompanhar a mobilização de pessoal, equipamentos e canteiros, assegurando que todas as condições logísticas e administrativas estejam consolidadas antes da abertura das frentes de serviço. Essa etapa preliminar, embora não represente avanço físico mensurável, é determinante para garantir a eficiência e a continuidade das atividades subsequentes.

Outro aspecto relevante refere-se ao licenciamento ambiental, cuja publicação pela SEMAD-GO ainda estava pendente até o fechamento do mês. O acompanhamento próximo deste processo é essencial para evitar atrasos no cronograma e assegurar que todas as condicionantes ambientais sejam plenamente observadas pelas executoras.

Do ponto de vista da governança, as reuniões conduzidas pelo IFAG e pelo CAEP estabeleceram uma rotina de monitoramento que se tornará permanente, incluindo: relatórios semanais das executoras, acompanhamento in loco pelos técnicos do consórcio e análise dos dados pela Gerência Financeiro e Contábil. Essa dinâmica permitirá a geração de informações confiáveis e tempestivas para subsidiar as prestações de contas à GOINFRA.

Por fim, é necessário enfatizar a relevância do eventograma, que funcionará como ferramenta estratégica de acompanhamento e correlação entre metas físicas e



execução financeira. Sua implementação prática a partir de setembro permitirá um controle mais rigoroso sobre o andamento das obras e a comparação efetiva entre as metas previstas e os resultados alcançados.

Em decorrência desses pontos, os principais encaminhamentos são:

- Intensificação do acompanhamento da mobilização e da estruturação administrativa das obras;
- Vigilância ativa sobre o licenciamento ambiental pela SEMAD-GO;
- Início da rotina de consolidação de relatórios semanais e diários de obra;
- Preparação para o primeiro comparativo metas x resultados no relatório de setembro de 2025.

**OBRA GO-461: Trecho Bela Vista de Goiás / Entr. GO-010 (Silvânia), com extensão de 46,26 km, incluindo ponte de concreto armado (OAE) sobre o Rio dos Bois (50 m).**

**08/08/2025** – Publicação do **Instrumento de Convocação nº 06/2025**, no Diário Oficial do Estado nº 24.584, no jornal O Popular e no site institucional do IFAG, estabelecendo prazo para entrega de propostas até 22/08/2025 (ANEXO I).

### **3. CONTRATOS/ADITIVOS CELEBRADOS:**

**22/08/2025** – Foi formalizado o Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação de Cláusulas nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 01/2025 (ANEXO II), firmado entre O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG e o CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP, cujo o objeto é rerratificar critérios para a apresentação e a remuneração dos Produtos descritos no item 3.14.2.1 do Termo de Referência.

**22/08/2025** – Foi formalizado o Primeiro Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 01/2025 (ANEXO III), firmado entre O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG e o CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP, cujo o objeto é **incluir no escopo do contrato original** um novo produto, denominado **Produto P2.6 – Elaboração de documentação técnica para o Licenciamento Ambiental**. Esse produto compreende a elaboração de estudos e relatórios necessários para obtenção do



Licenciamento Ambiental Único (Localização, Instalação e Operação) dos empreendimentos rodoviários do FUNDEINFRA, especificamente para os trechos:

- GO-178 – Lote 1
- GO-147
- GO-461

**20/08/2025** – Foi celebrado o Contrato nº 03/2025 (ANEXO IV) entre o INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG e a empresa QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de atividades de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de equipamentos de informática, além do fornecimento de suprimentos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**27/08/2025** – Foi celebrado o Contrato nº 06/2025 (ANEXO V) entre O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG e a CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., tendo por objeto a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de implantação e pavimentação, incluindo obra de arte especial, na rodovia GO-180, no trecho compreendido entre o fim da pavimentação existente e o entroncamento com a GO-306, com extensão de 32,88 km, com recursos do FUNDEINFRA, no âmbito do Termo de Colaboração e do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás a que se refere o art. 8º-A, Lei Estadual nº 21.670/2022. Em 29/08/2025 – Foi emitida a Ordem de Serviço nº 02/2025 (ANEXO VI).

**27/08/2025** – Foi celebrado o Contrato nº 07/2025 (ANEXO VII) entre O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG e a CONSTRUTORA CENTRO LESTE, tendo por objeto a elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia GO-178, trecho: entr. BR-364 / entr. GO-306, com extensão de 38,80 km (lote 1), com recursos do FUNDEINFRA, no âmbito do Termo de Colaboração e do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás a que se refere o art. 8º-A, Lei Estadual nº 21.670/2022. Em 27/08/2025 – Foi emitida a Ordem de Serviço nº 03/2025 (ANEXO VIII).

#### **4. OUTRAS PUBLICAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS:**

**06/08/2025** – Por meio da PORTARIA Nº 06/2025 (ANEXO IX) – IFAG foi designado o servidor **Eliseu Silva Garcia**, Gerente de Engenharia do IFAG, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 01/2025, bem como designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 01/2025, sendo:

I – Eixo 1 – Coordenação Geral Executiva: **Adriano Barros Teixeira Silva Aires**, Gerente da Secretaria-Geral do IFAG.

II – Eixos 2 e 3 – Gestão de Engenharia e Socioambiental; e Certificação de Projetos e Obras: **Pedro Salomão Rodrigues de Abreu**, Assessor de Engenharia do IFAG.

III – Eixo 4 – Gestão de Processos Administrativos e Contábeis: **Valdir Rabelo Júnior**, Gerente de Finanças e Contábil do IFAG.

IV – Eixo 5 – Assessoramento e Consultoria Jurídica: **Bruna Mendes Rosa**, Gerente Jurídica e de Controle Interno do IFAG.

## **DEMONSTRATIVO INTEGRAL DA RECEITA E DESPESA REALIZADAS NA EXECUÇÃO**

Encontra-se em trâmite a análise dos processos referentes à solicitação de repasse de recursos financeiros, conforme detalhado a seguir:

1. **Processo SEI 202500036010131** – OFÍCIO Nº 019/2025 – PRESIDÊNCIA/IFAG (02 de julho de 2025) Solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 1.163.032,25 (um milhão, cento e sessenta e três mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao pagamento de despesas com pessoal e encargos, custeio para fins diversos e despesas com investimentos, para o mês de julho/2025.
2. **Processo SEI 202500036010131** – OFÍCIO Nº 035/2025 – PRESIDÊNCIA/IFAG (08 de agosto de 2025) Solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 475.801,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e um reais), destinado ao pagamento de despesas com pessoal e encargos, para o mês de Agosto/2025.

Processo referente aos recursos já liberados em decorrência da solicitação de repasse financeiro, conforme detalhamento a seguir:

1. **Processo SEI 202500036011367** – OFÍCIO Nº 028/2025 – PRESIDÊNCIA/IFAG, Goiânia (24 de julho de 2025). Em 28/08/2025 foi liberado pela GOINFRA/SEINFRA o valor de R\$

3.666.106,44 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), na Conta Corrente Agência 1840-6 Conta Corrente nº 70.504-7, Banco do Brasil, destinado ao pagamento ao Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP, referente à execução dos serviços correspondentes aos 90 dias subsequentes à liberação de recursos, abrangendo os meses de julho, agosto e setembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo, bem como extrato da conta corrente e da aplicação em poupança (ANEXO X), conforme cláusula Décima Sétima:

17.4. Enquanto não utilizados os recursos repassados nos termos da cláusula sexta, estes deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública, observadas as disposições sobre investimentos, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste TERMODE COLABORAÇÃO.

| <b>Conta IFAG - Agência 1840-6 Conta Corrente nº 70.504-7, Banco do Brasil, destinado ao pagamento ao Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP</b> |                                                                                                                       |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS:</b>                                                                                                                                               |                                                                                                                       |                    |
| <b>Entradas/Histórico</b>                                                                                                                                      |                                                                                                                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>1</b>                                                                                                                                                       | Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Compromisso em 24/08/2025                              | R\$ 0,00           |
| <b>2</b>                                                                                                                                                       | Repasso da concedente referente a Parcela 01 em 25/08/2025                                                            | R\$ 3.666.106,44   |
| <b>3</b>                                                                                                                                                       | Depósito da contrapartida                                                                                             | R\$ 0,00           |
| <b>4</b>                                                                                                                                                       | Rendimentos de aplicação financeira                                                                                   | R\$ 0,00           |
| <b>5</b>                                                                                                                                                       | Devolução pelo proponente de despesas indevidas                                                                       | R\$ 0,00           |
| <b>6</b>                                                                                                                                                       | Total dos recursos (1+2+3+4+5)                                                                                        | R\$ 3.666.106,44   |
| <b>DESPESAS:</b>                                                                                                                                               |                                                                                                                       |                    |
| <b>Saídas/Histórico</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                       |                    |
| <b>1</b>                                                                                                                                                       | Despesas realizadas conforme relação de pagamentos                                                                    | R\$ 0,00           |
| <b>2</b>                                                                                                                                                       | Despesas com tarifas bancárias decorrentes do repasse do recurso da Goinfra (Banco CEF) para o IFAG (Banco do Brasil) | R\$ 8,95           |
| <b>3</b>                                                                                                                                                       | Total dos pagamentos (1 + 2)                                                                                          | R\$ 8,95           |
| <b>SALDO:</b>                                                                                                                                                  |                                                                                                                       |                    |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                               |                                                                                                                       |                    |
| <b>1</b>                                                                                                                                                       | <b>Saldo Bancário da conta específica em: <u>31/ 08 / 2025</u></b>                                                    | R\$ 3.666.097,49   |

Adicionalmente, seguem os gastos realizados pelo IFAG, no mês de julho e agosto/2025 com recursos próprios (ANEXO XI), os quais serão devidamente ressarcidos ao IFAG assim que ocorrer a liberação dos recursos do FUNDEINFRA, fato que será comprovado por meio de extratos bancários e documentos comprobatórios pertinentes.

| RELAÇÃO DE PAGAMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO IFAG – JULHO/2025 |                                                                                                 |                    |                  |                   |                      |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| Favorecido                                                       | Descrição                                                                                       | CPF/CNPJ           | Documento Fiscal |                   |                      |
|                                                                  |                                                                                                 |                    | Nº               | Data de Pagamento | Valor (R\$)          |
| Agent Web                                                        | Publicação do resultado do Instrumento de Convocação nº 01/2025                                 | 52.687.736/0001-83 | 9                | 10/07/2025        | R\$ 987,40           |
| Agência Brasil Central                                           | Publicação no Diário Oficial do Instrumento de Convocação nº 03/2025 GO-178                     | 03.520.902/0001-47 | 60200            | 18/07/2025        | R\$ 400,31           |
| Agência Brasil Central                                           | Publicação no Diário Oficial do Instrumento de Convocação nº 02/2025 GO-180                     | 03.520.902/0001-47 | 60199            | 18/07/2025        | R\$ 416,94           |
| J. Câmara e Irmãos S/A                                           | Publicação no jornal O Popular do Instrumento de Convocação nº 02 e 03/2025 GO-178 e 180        | 01.536.754/0001-23 | 1447798          | 18/07/2025        | R\$ 1.944,00         |
| Agência Brasil Central                                           | Publicação no Diário Oficial do Instrumento de Convocação nº 02 e 03/2025 GO-178 e 180          | 03.520.902/0001-47 | 60198            | 18/07/2025        | R\$ 848,75           |
| Aig Seguros Brasil S.A.                                          | Apólice Seguro de Responsabilidade Civil - IFAG                                                 | 33.040.981/0001-50 | -                | 24/07/2025        | R\$ 48.914,18        |
| -                                                                | Folha de pagamento dos colaboradores julho/2025 (Líquido)                                       | -                  | -                | 25/07/2025        | R\$ 36.362,34        |
| J. Câmara e Irmãos S/A                                           | Publicação no jornal O Popular do Instrumento de Convocação nº 04/2025 GO-147                   | 01.536.754/0001-23 | 1448053          | 25/07/2025        | R\$ 1.080,00         |
| Agência Brasil Central                                           | Publicação no Diário Oficial do Instrumento de Convocação nº 04/2025 GO-147                     | 03.520.902/0001-47 | 60197            | 25/07/2025        | R\$ 431,81           |
| Agência Brasil Central                                           | Publicação no Diário Oficial a Errata do Instrumento de Convocação nº 02 e 03/2025 GO-178 e 180 | 03.520.902/0001-47 | 60196            | 25/07/2025        | R\$ 975,63           |
| <b>TOTAL</b>                                                     |                                                                                                 |                    |                  |                   | <b>R\$ 92.361,36</b> |

| RELAÇÃO DE PAGAMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO IFAG – AGOSTO/2025 |                                                         |          |                  |                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|------------------|-------------------|--------------|
| Favorecido                                                        | Descrição                                               | CPF/CNPJ | Documento Fiscal |                   |              |
|                                                                   |                                                         |          | Nº               | Data de Pagamento | Valor (R\$)  |
| -                                                                 | FGTS rescisão do colaborador Rysclift Bruno Santos      | -        | -                | 07/08/2025        | R\$ 335,69   |
| -                                                                 | Verbas rescisórias do colaborador Rysclift Bruno Santos | -        | -                | 07/08/2025        | R\$ 1.317,36 |



|       |                                                               |   |   |            |               |
|-------|---------------------------------------------------------------|---|---|------------|---------------|
| -     | Encargos Sociais referente à Folha de pagamento de Julho/2025 | - | - | 20/08/2025 | R\$ 32.303,35 |
| -     | Folha de pagamento (líquido) dos colaboradores Agosto/2025.   | - | - | 25/08/2025 | R\$ 51.232,78 |
| TOTAL |                                                               |   |   |            | R\$ 85.189,18 |

Vale ressaltar que o IFAG conta atualmente com 3 (três) servidores cedidos. A cessão desses servidores está prevista no Termo de Colaboração, Cláusula Terceira – Das Condições para Celebração e Manutenção da Parceria, especialmente no item 3.3, o qual dispõe que “o Estado de Goiás poderá ceder servidores para o IFAG, com ônus para a origem”.

No que se refere ao trâmite desses pagamentos bem como às glosas, em agosto/2025 foi solicitado à SEAD o pagamento dos salários dos servidores cedidos. Consequentemente, no pedido de repasse encaminhado à SEINFRA/GOINFRA para custeio da folha de setembro/2025, é indicado a necessidade de proceder à glosa da gratificação correspondente ao valor pago aos servidores cedidos, garantindo, assim, a correta execução financeira do Termo de Colaboração.

## EXTRATO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA:

O Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG informa que, em 22 de agosto de 2025, foi encerrado o prazo para envio das propostas técnicas referentes à **Convocação nº 06/2025**, voltadas à seleção de empresas previamente credenciadas na Categoria “A – Pavimentação”, conforme o **Chamamento Público nº 01/2025 – SEINFRA/FUNDEINFRA**.

### Obra Selecionada

- **Convocação nº 06/2025:** Implantação e pavimentação da Rodovia **GO-461**, trecho Entr. GO-194 / Entr. GO-221, extensão de **52,35 km**.

O certame integra o **Programa de Gestão de Obras do FUNDEINFRA**, iniciativa estratégica do Governo de Goiás voltada à modernização da malha viária estadual.

### Etapas Realizadas/Subsequentes

As próximas fases do processo serão conduzidas com transparência e rigor técnico, conforme cronograma abaixo:



| <b>Etapas</b> | <b>Descrição</b>                                                                     | <b>Data Prevista</b>          |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1             | Encaminhamento das propostas à CAEP – Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos  | 25/08/2025                    |
| 2             | Avaliação do Consórcio Estruturador                                                  | 20/08/2025                    |
| 3             | Avaliação da Comissão de Apoio às Contratações (CAC) e divulgação do Relatório Final | 02/09/2025                    |
| 4             | Divulgação no site do IFAG da classificação das propostas                            | 03/09/2025                    |
| 5             | Período para interposição de recursos                                                | 04/09 a 08/09/2025            |
| 6             | Prazo para contrarrazões aos recursos                                                | Até 3 dias úteis após recurso |
| 7             | Reunião da CAC para análise de eventuais recursos                                    | 09/09/2025                    |
| 8             | Eventual negociação pelo IFAG de condições mais vantajosas                           | 10/09/2025                    |
| 9             | Reunião da CAC para aprovação e autorização de contratação                           | 12/09/2025                    |
| 10            | Encaminhamento à CAEP para parecer jurídico                                          | 12/09/2025                    |
| 11            | Encaminhamento dos autos à Diretoria e Presidência do IFAG para homologação          | 15/09/2025                    |
| 12            | Assinatura do contrato                                                               | 18/09/2025                    |

- **Convocação nº 04/2025:** Implantação e pavimentação da Rodovia **GO-147**, trecho: Bela Vista de Goiás / Entr. GO-010 (Silvânia), extensão de **46,26 km**, incluindo Ponte de Concreto Armado (OAE) sobre o Rio dos Bois com extensão de 50 metros

Os certames integram o **Programa de Gestão de Obras do FUNDEINFRA**, iniciativa estratégica do Governo de Goiás voltada à modernização da malha viária estadual.

#### **Etapas Realizadas/Subsequentes**

As próximas fases do processo serão conduzidas com transparência e rigor técnico, conforme cronograma abaixo:



| <b>Etapas</b> | <b>Descrição</b>                                                                     | <b>Data Realizada /<br/>Prevista</b> |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1             | Encaminhamento das propostas à CAEP – Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos  | 13/08/2025                           |
| 2             | Avaliação do Consórcio Estruturador                                                  | 20/08/2025                           |
| 3             | Avaliação da Comissão de Apoio às Contratações (CAC) e divulgação do Relatório Final | 22/08/2025                           |
| 4             | Divulgação no site do IFAG da classificação das propostas                            | 22/08/2025                           |
| 5             | Período para interposição de recursos                                                | 25/08 a 27/08/2025                   |
| 6             | Prazo para contrarrazões aos recursos                                                | Até 3 dias úteis após recurso        |
| 7             | Reunião da CAC para análise de eventuais recursos                                    | 28/08/2025                           |
| 8             | Eventual negociação pelo IFAG de condições mais vantajosas                           | 29/08/2025                           |
| 9             | Reunião da CAC para aprovação e autorização de contratação                           | 03/09/2025                           |
| 10            | Encaminhamento à CAEP para parecer jurídico                                          | 03/09/2025                           |
| 11            | Encaminhamento dos autos à Diretoria e Presidência do IFAG para homologação          | 04/09/2025                           |
| 12            | Assinatura do contrato                                                               | 10/09/2025                           |

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

No mês de agosto de 2025, o IFAG manteve a regularidade dos processos administrativos, financeiros e operacionais, em conformidade com o Termo de Colaboração nº 001/2025 e a legislação aplicável, assegurando a correta aplicação dos recursos do FUNDEINFRA.

Embora agosto tenha se caracterizado pela fase inicial de mobilização das obras, sem medições físicas ou desembolsos financeiros para execução das obras, foram



consolidadas as condições necessárias para o início da execução contratual, com a emissão das Ordens de Serviço, mobilização de canteiros, equipamentos e equipes, além do alinhamento técnico e administrativo junto às empresas executoras e ao Consórcio Estruturador (CAEP).

Ressalta-se, ainda, o controle sobre as receitas e despesas realizadas, a transparência nos atos de seleção e contratação e a governança estabelecida por meio de reuniões técnicas, relatórios e rotinas de acompanhamento.

O IFAG reafirma, assim, seu compromisso com a boa governança, a eficiência na condução das obras e serviços e a plena transparência na prestação de contas, garantindo que todos os atos administrativos, técnicos e financeiros estejam devidamente documentados e à disposição dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

---

**VALDIR RABELO JÚNIOR**  
Gerente de Finanças e Contábil  
Instituto para o Fortalecimento da  
Agropecuária de Goiás – IFAG

---

**ELISEU SILVA GARCIA**  
Gerente de Engenharia  
Instituto para o Fortalecimento da  
Agropecuária de Goiás – IFAG

---

**PEDRO SALOMÃO R. DE ABREU**  
Assessor de Engenharia  
Instituto para o Fortalecimento da  
Agropecuária de Goiás – IFAG

# ANEXO I



os sócios da CENTI Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52, NIRE 52.203001160-8, para a reunião geral extraordinária de sócios que se realizará na Rua 94, nº 816, quadra F-16, lote 98/100, sala 03, Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.080-075 (sede da empresa CENTI Soluções Ltda - "CENTI"), no dia 09 de setembro de 2025 às 10h00min em primeira chamada, e às 10h30min, em segunda chamada, para deliberação do seguinte: I. Pauta da Reunião Extraordinária: a) Discutir e deliberar acerca da exclusão extrajudicial do sócio NILSON MARTINS DE BARCELOS, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 409.877.791-68, RG nº 2243283 - PC/GO, atualmente residente e domiciliado Rua J 19, quadra 80, lote 03, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP: 74.673-340, e-mail de contato: nilsonbarcelos@hotmail.com, telefone: 62 98260-3635. a.1) Base legal: artigo 1.085 do Código Civil, cumulado com as disposições da cláusula 3.3 do Contrato Social vigente, abaixo descrito: "3.3. A resolução da Sociedade por justa causa, em face de qualquer dos sócios, fica admitida nos termos do art. 1.085, CC/2002, devendo ser aprovada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, mediante notificação do sócio acusado para, em tempo hábil, permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. a.2) Atos de inegável gravidade: Recaem sobre o sócio Nilson as acusações das seguintes faltas graves: 1 - Em 09 de maio de 2025, o sócio Nilson, sem função administrativa na empresa, realizou reunião com funcionários do alto escalão com o objetivo de promover projeto pessoal que não foi sequer apresentado/aprovado pelos demais sócios. O referido projeto, após conhecimento, apresentou características preocupantes: alto impacto financeiro, comprometimento das operações empresariais e potencial exposição da empresa a riscos significativos. Durante a reunião, Nilson adotou postura hostil contra a própria empresa, fazendo acusações de práticas ilegais e questionando a metodologia de pagamento dos funcionários, numa clara tentativa de instigar os presentes contra a própria administração da companhia; 2 - Após a situação do item 1, os sócios perceberam a impossibilidade da continuidade do sr. Nilson na sociedade, a ponto de ele mesmo, por mensagem de whatsapp, ter escrito que "Eu estou disposto a sair" (...); "Eu quero sair numa boa" (...); 3 - Portanto, o sócio Nilson reconheceu e manifestou sua vontade expressa de sair da sociedade; 4 - A Centi é assessorada contabilmente pela CECON, empresa tradicional e respeitadíssima no Estado de Goiás. Assim solicitamos que fosse feito, nos termos do Contrato Social a apuração dos haveres do sr. Nilson, quando então, em 26 de maio de 2025, a contabilidade chegou ao valor que lhe foi enviado referente ao pagamento pelas suas quotas. Após isso, foi marcada uma reunião com seu advogado/contador (a mesma pessoa - sr. Enéas) o qual apresentou seus próprios valores, 30 (trinta) vezes maior, sem, no entanto, responder, quando questionado, como teria chegado ao valor apresentado. Assim, o sr. Nilson vem querendo forçar a empresa a pagar, por suas quotas, um valor exorbitante, de forma que está colocando em risco a continuidade da mesma, uma vez que fica ameaçando os demais sócios de, se não pagar o valor que pretende, vender para a concorrência, conforme mensagem de whatsapp, o que é expressamente vedado, conforme item 4.2 do Contrato Social da companhia; 5 - Apesar das inúmeras tentativas de resolução amigável da questão, o sócio Nilson optou pelo caminho litigioso. Entre as propostas apresentadas para evitar o conflito, destacam-se: a inclusão de imóvel de propriedade de outro sócio na negociação dos valores, evitando a descapitalização da sociedade, e até mesmo a realização de ação conjunta para apuração de haveres, já que a divergência estaria apenas no valor e não mais na sua saída. Contudo, em 04 de agosto de 2025, Nilson enviou notificação extrajudicial contendo diversos ataques à administração da empresa. Tal postura revela-se duplamente contraditória, considerando que: (i) o próprio sócio havia assinado todas as prestações de contas apresentadas; e (ii) mesmo não exercendo função administrativa, sempre teve livre acesso às dependências da empresa e ao sistema de gestão empresarial, demonstrando o compromisso da sociedade com a transparência. Os ataques posteriores evidenciam, portanto, finalidade meramente negocial, visando pressionar por valores superiores na avaliação de suas quotas sociais. a.3) Ampla defesa, deliberação e apuração de haveres. A presente convocação respeita os preceitos da ampla defesa e, nos termos do Contrato Social vigente da Sociedade,

bem como do Código Civil, a exclusão dependerá da aprovação de sócios representando a maioria (50% +1) quota do capital social. Na hipótese de deliberação pela exclusão do sócio acusado, apurar-se-ão haveres na forma do artigo 1.031 do Código Civil. Goiânia, 06 de agosto de 2025. MAURÍCIO CONSTANTE ITAGIBA, CENTI SOLUÇÕES LTDA; MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO, CENTI SOLUÇÕES LTDA.

Protocolo 556215

**A PTI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **30.625.249/0001-53** torna-se público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade - GO, a LAU para telefonia Móvel Celular (ERB) do Site: **GOTDA26 - Rua 7, Qd.12 Lt.03 Bairro: Santuário, CEP: 75.388-587** - Trindade-Go.

Protocolo 556218

**FERTEC TECNOLOGIA EM FERTILIZANTES LTDA, CNPJ: 27.803.186/0001-73**, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA de Rio Verde - GO, a **Licença de Instalação/Operação** para a atividade de **Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais**, localizada na Rua 10, quadra M lote B/1 - Cidade Empresarial Nova Aliança, no município de Rio Verde/GO.

Protocolo 556251

**POSTO SUPERVIA LAGOA, CNPJ 58.503.369/0001-05**; torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde, a Licença Corretiva de Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na R Liduvina de Sousa esquina com Avenida Contorno, s/n, Quadra 01, Distrito Lagoa Bauzinho, Rio Verde, CEP 75.914-300.

Protocolo 556265

**GILMAR JOSÉ DA SILVA** - CPF: 775.896.881-34, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos - SEMMA, Licença de Instalação e Operação 001/2025, Referente ao Processo nº 25022025, para atividade de Extração de Areia e/ou Cascalho em Área de Sequeiro, sito a Fazenda Bezerra lugar denominado Campo Formoso, Zona Rural - São Domingos/GO.

Protocolo 556301

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO N. 06/2025

O Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás (IFAG), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ n. 24.081.308/0001-77, autorizado pela Lei Estadual n. 23.291/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de seleção, para celebração de contratação integrada, em regime de empreitada por preço global, nos termos do TAG (Cláusula Segunda, Parágrafo Oitavo, inciso III) e do art. 29, *caput* e §2º, do Regulamento das Compras e Contratações IFAG.

**OBJETO:** Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras e pavimentação, da Rodovia GO-461, trecho: Entr. GO-194 / Entr. GO-221, com extensão de 52,35 km, com valor estimado de R\$ 108.089.940,82 (cento e oito milhões, oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

As documentações referentes ao Instrumento de Convocação estão disponíveis no site <https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra> e as propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [selecao@ifag.org.br](mailto:selecao@ifag.org.br), até o dia 22/08/2025. Telefone: (62) 3096-2120.

Goiânia, 08 de agosto de 2025.

Armando Leite Rollemberg Neto

**INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS (IFAG)**

Protocolo 555639

Gislaine Duarte Leite inscrita no CPF 037.641.881-89, torna público que protocolou junto à SEMMA - Ivôlândia o pedido de Licença Ambiental para corte de árvores nativas isoladas e limpeza de pastagens, na Fazenda Córrego Fundo localizada na zona rural do município de Ivôlândia - GO, conforme coordenadas e documentação constantes no processo seguindo a legislação vigente. Não foi necessário EIA/RIMA.

Protocolo 555187





# ANEXO II





**1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 01/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2025, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 10/07/2025, PROCESSO Nº 202500018.**

**O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 24.081.308/0001-77, com sede e foro na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representada pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto e por seu Diretor Administrativo, Sérgio Borges Fonseca Júnior denominado “CONTRATANTE” e o **CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas **DYNATEST ENGENHARIA LTDA** (empresa líder), CNPJ sob nº 32.116.154/0001-30, representado por Leonardo Appel Preussler, com sede na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 810 – Jardim Paulista, CEP 01409-900, **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, CNPJ sob nº 33.177.148/0001-55, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031- 040, representado por Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias, **ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 28.092.933/0001-75, representado por seu sócio Vinicius Oliveira Daher, com sede na Rua Surubim, 373, 2º andar – Conjunto 22, Cidade Monções, CEP 04571-050, e **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob nº 66.865.965/0001-55, representado por seu sócio Marcos Augusto Perez, com sede na Avenida Paulista, 287, 7º andar, CEP 01311-000, São Paulo/SP, denominado “CONTRATADO” e, em conjunto com o CONTRATANTE, “PARTES”, **RESOLVEM**, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o 1º Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 01/2025, tendo em vista o constante do processo 202500002, conforme as disposições a seguir:

Considerando que:

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235

Rubrica

DS

Rubrica

Rubricar

DS

Rubrica

SBFJ

L

Map

VAD

map



- (i) O CONTRATANTE e o CONTRATADO celebraram, em 10/07/2025, o Contrato nº 01/2025 (“CONTRATO”), que tem por objeto a prestação de serviços conforme o Termo de Referência que constitui o Anexo 1 do CONTRATO;
- (ii) O Termo de Referência anexo ao CONTRATO equivale ao Termo de Referência apresentado como ANEXO B do Instrumento de **Chamamento Público para Pré-Qualificação nº 001/2024-SEINFRA** (“Chamamento nº 001/2024”), no âmbito do qual o CONTRATADO foi credenciado;
- (iii) A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO no Instrumento de **Convocação nº 01/2025** para empresas ou consórcio estruturadora credenciadas no Grupo 4 no Chamamento nº 001/2024 (“**Convocação nº 01/2025**”) adequou-se ao modelo de orçamento estimado que equivale ao ANEXO C do Chamamento nº 001/2024; e
- (iv) As PARTES têm interesse em rerratificar os critérios para apresentação e medição dos Produtos indicados no item 3.14.2.1 do Termo de Referência e sua correspondência com a proposta comercial do CONTRATADO, sem que isso implique em qualquer revisão contratual ou de preço ou redução de obrigações do CONTRATADO,

As PARTES têm entre si ajustado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PRODUTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1.As PARTES acordam, nos termos desta Cláusula, rerratificar critérios para a apresentação e a remuneração dos Produtos descritos no item 3.14.2.1 do Termo de Referência, reforçando sua correspondência com o orçamento estimado apresentado pelo CONTRATANTE como ANEXO C do Chamamento nº 001/2024 e, portanto, com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.
- 1.2.O Produto P5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico previsto no Termo de Referência corresponde ao produto “Assessoria Jurídica Contínua” do orçamento estimado e da proposta comercial, erroneamente identificado como “item 5.4” na tabela de quantitativos.

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235

Rubrica

DS

Rubrica

Rubricar

DS

Rubrica

SBFJ

L

[Handwritten signature]

VAD

MAP





- 1.2.1. A periodicidade do Produto P5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico é “Mensal”, como indicada no Termo de Referência, o que corresponde ao quantitativo unitário previsto para o “item 5.4” no orçamento estimado e na proposta comercial, sendo entregues 36 (trinta e seis) unidades desse Produto.
- 1.2.2. O Produto P5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico será remunerado por entrega, a ser realizada **mensalmente**, conforme o Termo de Referência, o orçamento estimado e a proposta comercial, respeitando-se o valor unitário previsto no “item 5.4” da proposta comercial do CONTRATADO.
- 1.3. O Produto P5.2 fica renomeado para “Assessoria para elaboração de documentação jurídica de contratação”, sendo sua periodicidade indicada como “por Obra” no Termo de Referência, o que corresponde ao quantitativo unitário previsto no orçamento estimado e na proposta comercial.
  - 1.3.1. O Produto P5.2 – Assessoria para elaboração de documentação jurídica de contratação será remunerado **por obra** que tiver sua documentação analisada na forma de parecer jurídico, conforme o Termo de Referência, o orçamento estimado e a proposta comercial, ainda que um mesmo parecer contemple mais de uma obra cuja documentação tenha sido submetida a análise.
- 1.4. A periodicidade do Produto P5.3 – Relatório de Gestão Contratual é indicada como “Mensal por Obra” no Termo de Referência, mas as PARTES acordam que o CONTRATADO entregará um único Relatório de Gestão Contratual por mês, o qual contemplará todas as obras eventualmente em curso, sem que isso acarrete qualquer prejuízo ao conteúdo exigido na descrição do item 3.14.2.1 do Termo de Referência.
  - 1.4.1. O Produto P5.3 – Relatório de Gestão Contratual será remunerado por entrega, a ser realizada **mensalmente**, tendo por objeto todas as obras que estiverem em curso, respeitando-se o valor unitário previsto no “item 5.3” da proposta comercial do CONTRATADO.
  - 1.4.2. Além da gestão contratual de obras em andamento, o Produto P5.3 deverá abranger também estudos, análises e recomendações relativas a aspectos de planejamento de riscos, tratamento jurídico de aspectos técnicos da gestão e execução contratual e apoio ao CONTRATANTE em suas relações jurídicas com as executoras, seja antes da assinatura dos contratos de execução de obras ou após o seu encerramento, não se restringindo o Produto aos períodos em que houver obras em andamento.

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235

Rubrica

DS

Rubrica

Rubricar

DS

Rubrica

SBFJ

L

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VAD

MAP



1.5.Fica o Produto P5.4 renomeado para “Relatório de Conformidade Legal e ESG”, e as Partes acordam que o Produto P5.4 previsto no Termo de Referência corresponde ao produto “Diagnóstico Jurídico” do orçamento estimado e da proposta comercial, erroneamente identificado como “item 5.1” na tabela de quantitativos.

1.5.1. Fica a periodicidade do Produto P5.4 – Relatório de Conformidade Legal e ESG definida como “Trimestral”, em vez de “Única por obra” como originalmente prevista no item 3.14.2.1 do Termo de Referência, sendo entregues 12 (doze) unidades desse Produto, conforme estabelecido no “item 5.1” da tabela de quantitativos.

1.5.1.1.Essa alteração serve também a potencializar a utilidade do Produto P5.4 – Relatório de Conformidade Legal e ESG para o CONTRATANTE, tendo em vista que, em vez de ser elaborado um único relatório por obra, o CONTRATADO deverá elaborar relatórios trimestrais, a contemplar o conteúdo previsto na descrição do item 3.14.2.1 para todas as obras em curso, garantindo a verificação recorrente da aderência dos empreendimentos aos padrões de legalidade e ESG pertinentes.

1.5.2. O Produto P5.4 – Relatório de Conformidade Legal e ESG será remunerado por entrega, a ser realizada **trimestralmente**, conforme o quantitativo de 12 (doze) unidades previsto no orçamento estimado e na proposta comercial, respeitando-se o valor unitário previsto no “item 5.1” da proposta comercial do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do CONTRATO que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo de Rerratificação.

2.2.As PARTES firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Assinado por:  
  
9C6993870CC4440...

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA  
DE GOIÁS – IFAG

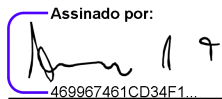
**Sérgio Borges Fonseca Júnior** (Diretor Administrativo)

---

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

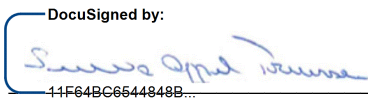
Tel.: (62) 3096-2235



Assinado por:  
  
469967461CD34F1...

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA  
DE GOIÁS – IFAG

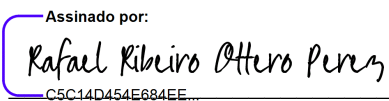
**Armando Leite Rollemberg Neto** (Presidente)

DocuSigned by:  
  
11F64BC6644848B...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS -  
CAEP

DYNATEST ENGENHARIA LTDA (empresa líder)

**Leonardo Appel Preussler**

Assinado por:  
  
C5C14D454E684EE...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS -  
CAEP

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E  
CERTIFICADORA LTDA.

**Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias**

---

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235



DocuSigned by:

*Vinicius Oliveira Daher*

E52D9B9354B944F...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS -  
CAEP

ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA.

**Vinicius Oliveira Daher**

Assinado por:

*Marcos Augusto Perez*

EBD087E393104B5...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS -  
CAEP

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES – SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

**Marcos Augusto Perez**

---

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235

## Certificado de conclusão

ID de envelope: 4522807E-3433-4894-9825-FF3CB7E21281  
 Assunto: Conclua com o Docusign: 250811 1º Rerratificação - Contrato 01-2025.pdf  
 Envelope de origem:  
 Página do documento: 6  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativada  
 Selo do ID do envelope: Ativada  
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído  
 Autor do envelope:  
 DYNATEST ENGENHARIA LTDA  
 , 01409900  
 contratos@dynatest.com.br  
 Endereço IP: 2804:14c:12e:80

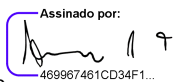
## Controlo de registos

Estado: Original  
 22/08/2025 13:48:03  
 Titular: DYNATEST ENGENHARIA LTDA  
 contratos@dynatest.com.br  
 Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Armando Leite Rollemberg Neto  
 armandorollemberg@sistemafaeg.com.br  
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
 469967461CD34F1...  
 Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo  
 Utilizar o endereço IP:  
 2803:9810:4e3f:7e10:4ad4:f534:ff31:fb9f  
 Assinado através de dispositivo móvel

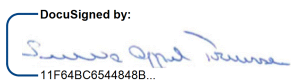
## Carimbo de data/hora

Enviado: 22/08/2025 13:56:01  
 Reenviado: 25/08/2025 08:16:15  
 Reenviado: 26/08/2025 07:40:47  
 Reenviado: 01/09/2025 06:12:04  
 Visualizado: 01/09/2025 13:32:58  
 Assinado: 01/09/2025 13:33:11

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 01/09/2025 13:32:58  
 ID: 429e1094-0641-4010-998b-777caf334f95

Leonardo Appel Preussler  
 leonardo@dynatest.com.br  
 Leonardo Appel Preussler

DocuSigned by:  
  
 11F64BC6544848B...

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

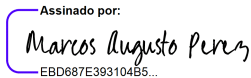
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Utilizar o endereço IP:  
 2804:7f0:75c0:6de:a5bb:846d:8392:31c2

Enviado: 22/08/2025 13:56:00  
 Reenviado: 25/08/2025 08:16:16  
 Visualizado: 25/08/2025 09:05:18  
 Assinado: 25/08/2025 09:05:38

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 25/08/2025 09:05:18  
 ID: 0877951c-07b7-4ea0-9c59-0514abd239b5

Marcos Augusto Perez  
 perez@manesco.com.br  
 Sócio

Assinado por:  
  
 EBD687E393104B5...

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 177.92.71.166

Enviado: 22/08/2025 13:56:03  
 Reenviado: 25/08/2025 08:16:17  
 Reenviado: 26/08/2025 07:40:48  
 Reenviado: 01/09/2025 06:12:05  
 Visualizado: 01/09/2025 11:12:22  
 Assinado: 01/09/2025 11:12:32

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 01/09/2025 11:12:22  
 ID: 935fb48e-7c4c-43c7-844a-0ecd8a808ec7

Rafael Ribeiro Ottero Perez  
 rafael.operez@bureauveritas.com  
 Diretor Executivo

Assinado por:  
  
 C5C14D454E884EE...

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

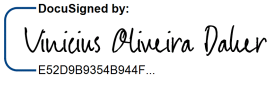
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 187.70.18.253  
 Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 22/08/2025 13:56:02  
 Reenviado: 25/08/2025 08:16:17  
 Reenviado: 26/08/2025 07:40:49  
 Reenviado: 01/09/2025 06:12:06  
 Visualizado: 01/09/2025 13:20:30  
 Assinado: 01/09/2025 13:20:42

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

| Eventos do signatário                                                                                                                | Assinatura                                                                                                                            | Carimbo de data/hora                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aceite: 01/09/2025 13:20:30<br>ID: c19da522-b474-4a98-9c3a-a6f4be1a71ea                                                              |                                                                                                                                       |                                                                                                   |
| Sérgio Borges Fonseca Júnior<br>sergio.junior@ifag.org.br<br>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) | <div>Assinado por:<br/><br/>9C8993870CC4440...</div> | Enviado: 22/08/2025 13:56:01<br>Visualizado: 22/08/2025 14:01:31<br>Assinado: 22/08/2025 14:01:54 |
|                                                                                                                                      | Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Utilizar o endereço IP: 177.223.40.194                                                |                                                                                                   |

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**  
Aceite: 22/08/2025 14:01:31  
ID: a69f22be-111e-4246-94fd-9ebd20ed2bb5

|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vinicius Oliveira Daher<br>vdaher@alvarezandmarsal.com<br>Managing Director<br>Alvarez & Marsal<br>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) | <div>DocuSigned by:<br/><br/>E52D9B9354B944F...</div> | Enviado: 22/08/2025 13:56:02<br>Reenviado: 25/08/2025 08:16:18<br>Reenviado: 26/08/2025 07:40:49<br>Reenviado: 01/09/2025 06:12:06<br>Visualizado: 01/09/2025 10:01:21<br>Assinado: 01/09/2025 10:02:21 |
|                                                                                                                                                                            | Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Utilizar o endereço IP: 179.191.87.118                                                 |                                                                                                                                                                                                         |

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**  
Aceite: 01/09/2025 10:01:21  
ID: 51b4e356-4658-449e-9d94-3e7398ce2f2b

| Eventos de signatário presencial                  | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Eventos de entrega do editor                      | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega do agente                      | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Evento de entrega do intermediário                | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega certificada                    | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de cópia                                  | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos relacionados com a testemunha             | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
| Eventos de notário                                | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
| Eventos de resumo de envelope                     | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado                                  | Com hash/encriptado  | 22/08/2025 13:56:03  |
| Entrega certificada                               | Segurança verificada | 01/09/2025 10:01:21  |
| Processo de assinatura concluído                  | Segurança verificada | 01/09/2025 10:02:21  |
| Concluído                                         | Segurança verificada | 01/09/2025 13:33:11  |
| Eventos de pagamento                              | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos |                      |                      |



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, DYNATEST ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact DYNATEST ENGENHARIA LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [contratos@dynatest.com.br](mailto:contratos@dynatest.com.br)

#### **To advise DYNATEST ENGENHARIA LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [contratos@dynatest.com.br](mailto:contratos@dynatest.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from DYNATEST ENGENHARIA LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [contratos@dynatest.com.br](mailto:contratos@dynatest.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with DYNATEST ENGENHARIA LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [contratos@dynatest.com.br](mailto:contratos@dynatest.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DYNATEST ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DYNATEST ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with DYNATEST ENGENHARIA LTDA.

# ANEXO III



## 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 01/2025

O INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - **IFAG**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 24.081.308/0001-77, com sede e foro na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representada pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto, denominado “CONTRATANTE” e o **CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS – CAEP**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas **DYNATEST ENGENHARIA LTDA** (empresa líder), CNPJ sob nº 32.116.154/0001-30, representado por Leonardo Appel Preussler, com sede na Rua Peixoto Gomide, 996 – Cj. 810 – Jardim Paulista, CEP 01409-900, **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, CNPJ sob nº 33.177.148/0001-55, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 65, sala 201, Bairro Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031- 040, representado por Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias, **ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 28.092.933/0001-75, representado por seu sócio Vinicius Oliveira Daher, com sede na Rua Surubim, 373, 2º andar – Conjunto 22, Cidade Monções, CEP 04571-050, e **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob nº 66.865.965/0001-55, representado por seu sócio Marcos Augusto Perez, com sede na Avenida Paulista, 287, 7º andar, CEP 01311-000, São Paulo/SP, denominado “CONTRATADO” e, em conjunto com o CONTRATANTE, “PARTES”, **RESOLVEM**, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, tendo em vista o constante do Processo nº 20250001, conforme as disposições a seguir:

Considerando que:

- (i) O CONTRATANTE e o CONTRATADO celebraram, em 10/07/2025, o Contrato nº 01/2025 (“CONTRATO”), que tem por objeto a prestação de serviços conforme o Termo de Referência que constitui o Anexo 1 do CONTRATO;
- (ii) O início das obras objeto dos serviços do CONTRATADO depende da obtenção de autorizações e licenças ambientais, cujo processo exige estudos técnicos detalhados e, assim, constitui um dos principais gargalos do caminho crítico dos empreendimentos;

---

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235

|         |         |    |          |    |         |
|---------|---------|----|----------|----|---------|
| Rubrica | Rubrica | DS | Rubricar | DS | Rubrica |
|         |         |    |          |    |         |



- (iii) A previsão original de que estudos técnicos necessários ao licenciamento ambiental seriam realizadas pelas futuras empresas executoras, as quais ainda estão em processo de contratação, é incompatível com as necessidades do Programa de Parcerias Institucionais previsto na Lei Estadual nº 21.670/2022, porque atrasaria a submissão dos estudos ao órgão licenciador e poria em risco o aproveitamento da janela de mobilização e início das obras antes do período de intensificação das chuvas no Estado de Goiás;
- (iv) É possível suprimir do escopo das empresas executoras, mesmo após sua contratação, a elaboração dos estudos técnicos para licenciamento ambiental, que serão aditados no contrato, evitando a sobreposição de serviços, com o consequente ajuste da equação econômico-financeira do contrato;
- (v) O CONTRATADO detém capacidade e interesse em elaborar os estudos ambientais necessários ao licenciamento das obras já em processo de contratação, mediante a revisão de sua remuneração, respeitados os limites aplicáveis e com base na justificativa de preço que compõe o Anexo I deste Termo Aditivo;
- (vi) A Cláusula Nona do CONTRATO autoriza sua modificação mediante aditivo; e
- (vii) O presente Termo Aditivo não desnatura o objeto contratual e está devidamente justificado, nos termos destes *consideranda*, das cláusulas a seguir e do Anexo I,

As PARTES têm entre si ajustado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE PRODUTO DE ESTUDOS AMBIENTAIS**

1.1.Fica incluído no Termo de Referência do CONTRATO o Produto P2.6 – Elaboração de documentação técnica para o Licenciamento Ambiental, com a inclusão de nova linha na tabela do item 3.8.2.1 do Termo de Referência, conforme segue:

| PRODUTO                                                                  | PERIODICIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P2.6 – Elaboração de documentação técnica para o Licenciamento Ambiental | por Obra      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Este produto compreende a elaboração dos estudos e relatórios necessários para o processo de obtenção do Licenciamento Ambiental Único (Localização, Instalação e Operação) do Empreendimento.</li> </ul> |

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235

Rubrica SBFJ  
 Rubrica [assinatura]  
 DS [assinatura]  
 Rubricar RP  
 DS [assinatura]  
 Rubrica MLP



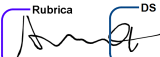


- 1.2.As PARTES acordam que os estudos ambientais a serem realizados terão por objeto os 3 (três) empreendimentos já em processo de contratação, referentes aos trechos GO-178 - Lote 1, GO-147 e GO-461 previstos na Cláusula Primeira do CONTRATO, e que a realização dos estudos para outros trechos dependerá de novo aditamento do CONTRATO.
- 1.3. Será realizado o pagamento no valor total de R\$ 149.341,32 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para cada trecho do Produto P2.6 aprovado pelo CONTRATANTE, somente após a entrega integral e a aprovação formal, pelo CONTRATANTE, nos termos da justificativa de preço constante do Anexo I deste Termo Aditivo. O não atendimento integral das exigências técnicas ou prazos pactuados implicará a suspensão ou glosa proporcional do pagamento, sem que isso gere qualquer indenização ao CONTRATADO.
- 1.4.As PARTES entendem que a elaboração dos estudos ambientais não atrai ao CONTRATADO qualquer responsabilidade pelo protocolo, submissão, e/ou acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental, cuja atribuição caberá ao CONTRATANTE ou aos órgãos ou entidades estaduais competentes, conforme o arranjo definido no Programa de Parcerias Institucionais do FUNDEINFRA.
- 1.4.1. O CONTRATADO será responsável pela elaboração dos estudos, relatórios, levantamentos e demais documentos ambientais, em conformidade com as normas técnicas e os requisitos legais aplicáveis, que irão subsidiar tecnicamente o processo de licenciamento ambiental a ser conduzido pelo CONTRATANTE.
- 1.4.2. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado, em nenhuma hipótese, por eventuais atrasos, indeferimentos, exigências adicionais, custos ou outros desdobramentos decorrentes das decisões, exigências ou interpretações dos órgãos ambientais, nem por atos ou omissões do CONTRATANTE ou de terceiros no âmbito de referido processo de licenciamento ambiental.
- 1.4.3. O CONTRATADO atuará de forma técnica e consultiva, não se responsabilizando pelo resultado final do processo de licenciamento, por se tratar de matéria sujeita à análise e deliberação exclusiva das autoridades

---

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235

Rubrica      Rubrica      DS      Rubricar      DS      Rubrica  
                        



ambientais competentes, cuja atuação é independente e fora do controle das partes.

- 1.4.4. A inclusão do Produto P2.6 no escopo do CONTRATADO não afasta suas demais atribuições na frente de gestão de engenharia e socioambiental previstas no Termo de Referência, nem quaisquer outras atividades originalmente previstas no escopo do CONTRATO que digam respeito ao acompanhamento, monitoramento e suporte relativo ao licenciamento ambiental.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.O presente Termo Aditivo contém 1 (um) anexo, correspondente ao Anexo I – Justificativa técnica e de preço, que é parte integrante deste aditamento.
- 2.2.Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do CONTRATO que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo.
- 2.3.As PARTES firmam o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Assinado por:

*Sérgio Borges Fonseca Júnior*

9C6993870CC4440...

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE  
GOIÁS – IFAG

**Sérgio Borges Fonseca Júnior** (Diretor Administrativo)

Assinado por:

*[Assinatura]*

469967461CD34F1...

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE  
GOIÁS – IFAG

---

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235



**Armando Leite Rollemberg Neto (Presidente)**

DocuSigned by:  
  
11F64BC6544848B...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS -  
CAEP

DYNATEST ENGENHARIA LTDA (empresa líder)

**Leonardo Appel Preussler**

Assinado por:  
  
C5C14D454E684EE...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS -  
CAEP

BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E  
CERTIFICADORA LTDA.

**Rafael Ribeiro Ottero Perez e Procurador Alexandre Augusto Fávaro Dias**

DocuSigned by:  
  
E52D9B9354B944F...

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS -  
CAEP

ALVAREZ & MARSAL CONS. EM ENGENHARIA LTDA.

**Vinicius Oliveira Daher**

---

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235



Assinado por:  
*Marcos Augusto Perez*  
EBD687E393104B5

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS -  
CAEP

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES – SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

**Marcos Augusto Perez**



## ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As obras rodoviárias contempladas pelo Programa de Financiamento da Infraestrutura (FUNDEINFRA), no Estado de Goiás, dependem da obtenção de Autorizações e Licenças ambientais emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD/GO), condição indispensável para o início das intervenções.

O processo de licenciamento ambiental, por exigir estudos técnicos *robustos e multidisciplinares, incluindo levantamentos de fauna e flora, análise de passivos ambientais, diagnóstico socioeconômico, planos de gestão de resíduos, estudos hidrológicos e avaliação de impactos cumulativos*, dentre outros estudos, configura-se como um dos principais gargalos do caminho crítico do empreendimento, determinando diretamente o prazo de início das obras.

Originalmente, a elaboração dos estudos ambientais necessários ao licenciamento foi atribuída às futuras empresas executoras, ainda em fase de contratação. Entretanto, essa estratégia mostra-se incompatível com as necessidades do programa, pois a contratação dessas executoras e a emissão das ordens de serviço estão previstas para ocorrer somente em 20 a 30 dias, o que atrasaria a submissão dos estudos à SEMAD e, conseqüentemente, a emissão das licenças e autorizações.

A urgência é agravada pelo fato de que a **execução das obras rodoviárias em Goiás está condicionada às condições climáticas**, sendo viável apenas durante a chamada “**janela hídrica**”, período com menor incidência de chuvas, que se estende, em média, **até outubro ou, no máximo, início de novembro**. Caso as licenças ambientais não sejam obtidas em tempo hábil para permitir a mobilização das obras dentro dessa janela, haverá significativo risco de paralisação ou atraso no cronograma, com impactos financeiros e operacionais para o FUNDEINFRA.

Diante desse cenário, propõe-se a inclusão, no contrato da **Estruturadora CAEP**, devidamente pré-qualificada para execução de serviços no âmbito do FUNDEINFRA, conforme Termo de Homologação e Certificado de Acreditação emitidos pela SEINFRA, de um novo produto para **elaboração dos estudos ambientais, por demanda, para os empreendimentos que já estão em processo de contratação e tem, conforme cronograma, previsão de início das obras antes do período de chuvas**.



**Tendo em vista que o processo de licenciamento da GO-180 foi iniciado pela GOINFRA, propõe-se a inclusão desses produtos para os demais empreendimentos em fase de contratação, são eles: GO-178A, GO-147 e GO-461.** Desse modo, antecipa-se a submissão dos documentos exigidos à SEMAD, viabilizando a obtenção das licenças em prazo compatível com a janela climática.

Assim, a ampliação do escopo do contrato da **Estruturadora CAEP** é medida estratégica e indispensável para assegurar que as obras rodoviárias do FUNDEINFRA iniciem dentro da janela hídrica de 2025, garantindo a execução tempestiva do programa, a segurança jurídica do Estado de Goiás e a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos.

Vale ressaltar que após a contratação das empresas executoras, este item será suprimido do escopo das contratadas, evitando sobreposição de atividades, a duplicidade de pagamentos e mantendo a racionalidade dos custos do programa.

Além disso, ficará a cargo do contratante o protocolo dos estudos junto ao órgão licenciador, no caso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, para obtenção dos licenciamentos. Sendo, portanto, a GOINFRA o responsável por protocolar e acompanhar as pendências do processo de licenciamento.

| PRODUTO                                                                  | PERIODICIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P2.6 - Elaboração de documentação técnica para o Licenciamento Ambiental | por Obra      | Este produto compreende a elaboração dos estudos e relatórios necessários para o processo de obtenção do Licenciamento Ambiental Único (Localização, Instalação e Operação) do Empreendimento. |

Serviços a serem entregues nesse escopo

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.6</b> | <b>ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b> |
| 2.6.1      | ESTUDO DAS VIBRAÇÕES E RESPOSTA SÍSMICA (QUANDO APLICÁVEL)             |
| 2.6.2      | ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DE FAUNA                                         |
| 2.6.3      | ESTUDO DE DIAGNÓSTICO DE FLORA                                         |
| 2.6.4      | GEOMETRIAS DE INTERESSE (EM SHP OU KML)                                |
| 2.6.5      | MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO                           |

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – CEP. 74093-300

Tel.: (62) 3096-2235



|        |                                                                                                                                            |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.6.6  | PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS DE FAUNA RELACIONADOS À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA (QUANDO APLICÁVEL)       |
| 2.6.7. | PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)                                                                                                 |
| 2.6.8  | RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO OU ESTUDO DE IMPACTO SOBRE PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO E CAVIDADES (QUANDO APLICÁVEL)                            |
| 2.6.9  | RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO OU ESTUDO DE IMPACTO SOBRE SÍTIO ARQUEOLÓGICO - COM PREENCHIMENTO DA FCA E OBTENÇÃO DO TCE (QUANDO APLICÁVEL) |

Goiânia, 22 de agosto de 2025.

Assinado por:  
  
AAABD6F3524F404...

**Eliseu Silva Garcia**  
Gerente de Engenharia – IFAG





VALORES CONSTANTES DO ADITIVO DE SERVIÇOS

| ADITIVO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS SOB DEMANDA |                                                      |         |                                                                 |            |        |         |                |                   |                |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|----------------|-------------------|----------------|
| ITEM                                       | EIXO                                                 | SUBITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                            | ENTREGA    | QUANT  | ADITIVO | VALOR UNIT     | VALOR TOTAL       | VALOR ADITIVO  |
| 1                                          | COORDENAÇÃO EXECUTIVA                                | 1.1     | COORDENAÇÃO GERAL                                               | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 82.942,76  | R\$ 2.985.939,36  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 1.2     | RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                                         | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 71.461,90  | R\$ 2.572.628,40  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 1.3     | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                              | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 28.778,99  | R\$ 1.036.043,64  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 1.4     | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                          | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 38.214,87  | R\$ 1.375.735,32  | R\$ -          |
|                                            |                                                      |         |                                                                 |            |        |         | GRUPO 1        | R\$ 7.970.346,72  | R\$ -          |
| 2                                          | GESTÃO DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E DESAPROPRIAÇÃO | 2.1     | COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA                              | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 69.390,00  | R\$ 2.498.040,00  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 2.2     | ANÁLISE DE PROJETO E RPFO                                       | POR OBRA   | 7,00   | -       | R\$ 116.110,77 | R\$ 812.775,39    | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 2.3     | ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA LICITATÓRIA                  | POR OBRA   | 7,00   | -       | R\$ 15.625,80  | R\$ 109.380,60    | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 2.4     | GERENCIAMENTO TÉCNICO                                           | OBRA x MÊS | 168,00 | -       | R\$ 23.838,32  | R\$ 4.004.837,76  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 2.5     | RECEBIMENTO DE OBRA                                             | POR OBRA   | 7,00   | -       | R\$ 78.496,05  | R\$ 549.472,35    | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 2.6     | ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL | POR OBRA   | -      | 3,00    | R\$ 149.341,33 | R\$ -             | R\$ 448.023,99 |
|                                            |                                                      |         |                                                                 |            |        |         | GRUPO 2        | R\$ 7.974.506,10  | R\$ 448.023,99 |
| 3                                          | CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS                     | 3.1     | RELATÓRIO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO                             | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 87.477,04  | R\$ 3.149.173,44  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 3.2     | PLANOS DE INSPEÇÃO                                              | POR OBRA   | 7,00   | -       | R\$ 39.890,65  | R\$ 279.234,55    | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 3.3     | RELATÓRIO DE INSPEÇÃO                                           | OBRA x MÊS | 168,00 | -       | R\$ 18.508,28  | R\$ 3.109.391,04  | R\$ -          |
|                                            |                                                      |         |                                                                 |            |        |         | GRUPO 3        | R\$ 6.537.799,03  | R\$ -          |
| 4                                          | GESTÃO DE PROJETOS E CONTABILIDADE                   | 4.1     | REPORTE DO PORTFÓLIO                                            | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 109.100,83 | R\$ 3.927.629,88  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 4.2     | CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL                                  | OBRA x MÊS | 168,00 | -       | R\$ 9.418,33   | R\$ 1.582.279,44  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 4.3     | GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE                                   | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 24.199,07  | R\$ 871.166,52    | R\$ -          |
|                                            |                                                      |         |                                                                 |            |        |         | GRUPO 4        | R\$ 6.381.075,84  | R\$ -          |
| 5                                          | ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA                | 5.1     | DIAGNÓSTICO JURÍDICO                                            | MENSAL     | 12,00  | -       | R\$ 127.646,08 | R\$ 1.531.752,96  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 5.2     | ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DE                          | POR OBRA   | 7,00   | -       | R\$ 79.610,10  | R\$ 557.270,70    | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 5.3     | ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO CONTRATUAL                             | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 91.624,03  | R\$ 3.298.465,08  | R\$ -          |
|                                            |                                                      | 5.4     | ASSESSORIA JURÍDICA CONTÍNUA                                    | MENSAL     | 36,00  | -       | R\$ 53.556,92  | R\$ 1.928.049,12  | R\$ -          |
|                                            |                                                      |         |                                                                 |            |        |         | GRUPO 5        | R\$ 7.315.537,86  | R\$ -          |
|                                            |                                                      |         |                                                                 |            |        |         | TOTAL          | R\$ 36.179.265,55 | R\$ 448.023,99 |
|                                            |                                                      |         |                                                                 |            |        |         | % ADITIVADO    |                   | 1,24%          |



ESCOPO DA EQUIPE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| 2.6 | LICENCIAMENTO AMBIENTAL |                                                             |         | POR OBRA |       |      |     |             |     |             |     | SUBTOTAL    |       | R\$    | 171.258,81 | 0,24% |           |
|-----|-------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|----------|-------|------|-----|-------------|-----|-------------|-----|-------------|-------|--------|------------|-------|-----------|
|     | P8058                   | Profissional Nível Superior - Engenheiro ambiental pleno    | 100,00% | OBRA     | 1,00  | 1,00 | R\$ | 24.964,4700 | R\$ | 11.134,1536 | R\$ | 36.098,6236 | 1,00  | CONSUL | UNME       | R\$   | 36.098,62 |
|     | P8070                   | Profissional Nível Superior - Engenheiro florestal sênior   | 50,00%  | OBRA     | 1,00  | 1,00 | R\$ | 15.194,4000 | R\$ | 6.776,7024  | R\$ | 21.971,1024 | 1,00  | CONSUL | UNME       | R\$   | 21.971,10 |
|     | P8069                   | Profissional Nível Médio - Engenheiro florestal pleno       | 100,00% | OBRA     | 1,00  | 1,00 | R\$ | 23.790,8900 | R\$ | 10.610,7369 | R\$ | 34.401,6269 | 1,00  | CONSUL | UNME       | R\$   | 34.401,63 |
|     | P8034                   | Profissional Nível Superior - Biólogo sênior                | 50,00%  | OBRA     | 1,00  | 1,00 | R\$ | 7.375,9600  | R\$ | 3.289,6782  | R\$ | 10.665,6382 | 1,00  | CONSUL | UNME       | R\$   | 10.665,64 |
|     | P8033                   | Profissional Nível Superior - Biólogo pleno                 | 100,00% | OBRA     | 1,00  | 1,00 | R\$ | 8.782,2100  | R\$ | 3.916,8657  | R\$ | 12.699,0757 | 1,00  | CONSUL | UNME       | R\$   | 12.699,08 |
|     | P8147                   | Profissional Nível Superior - Técnico de obras              | 100,00% | OBRA     | 2,00  | 1,00 | R\$ | 6.771,4100  | R\$ | 3.020,0489  | R\$ | 9.791,4589  | 2,00  | CONSUL | UNME       | R\$   | 19.582,92 |
|     | P8025                   | Profissional Nível Superior - Auxiliar                      | 100,00% | OBRA     | 1,00  | 1,00 | R\$ | 3.986,8800  | R\$ | 1.778,1485  | R\$ | 5.765,0285  | 1,00  | CONSUL | UNME       | R\$   | 5.765,03  |
|     | E8891                   | Veículos - Veículo leve picape 4x4 - 147 KW (sem motorista) | 100,00% | OBRA     | 2,00  | 1,00 | R\$ | 7.884,0399  | R\$ | 3.516,2818  | R\$ | 11.400,3217 | 2,00  | CONSUL | UNME       | R\$   | 22.800,64 |
|     | D01                     | Diárias deslocamentos no Estado                             | 100,00% | OBRA     | 15,00 | 1,00 | R\$ | 335,0000    | R\$ | 149,4100    | R\$ | 484,4100    | 15,00 | CONSUL | UD01       | R\$   | 7.266,15  |

# ANEXO IV

## CONTRATO Nº 03/2025/IFAG

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500006 referência ao EDITAL nº 005/2025/IFAG.**

### I) DAS PARTES

**CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx.

**CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.061/0001-27, com sede na Rua 255, nº 122, Quadra 40, lote 12, Sala 2, Setor Coimbra, Goiânia/GO, neste ato representada, pela única sócia, **Alessandra Rocha Moreira da Silva**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº xxx.451.211-xx.

### CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;

- II. A **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 (“Termo de Colaboração”) com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- III. A **CONTRATANTE** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;
- IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- V. O Termo de Ajustamento de Gestão (“TAG”) celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (“GOINFRA”) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (“TCE/GO”) em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;
- VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;
- VII. A **CONTRATANTE**, publicou, em seu sítio eletrônico, Instrumento Convocatório / Edital nº 005/2025/IFAG, em 29/07/2025 e homologado em 08/08/2025, nos Autos nº 202500006, com vistas a selecionar prestador de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de equipamentos de informática, visando atender à estruturação administrativa e técnica do IFAG e, por conseguinte, o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;
- VIII. A **CONTRATADA** realiza atividades relacionadas à locação de equipamentos de informática e foi selecionada no âmbito do Instrumento Convocatório / Edital nº 005/2025/IFAG.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

## II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500006 versam sobre a contratação de empresa especializada para a realização de atividades de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de equipamentos de informática, além do fornecimento de suprimentos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA** o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Termo de Referência.

### III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE**.

05 – A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA**.

06 – A **CONTRATANTE** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

#### IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01 – O valor total do presente Contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ 131.400,00 (cento e trinta um mil e quatrocentos reais), como contraprestação aos serviços objeto deste Contrato (“Contraprestação”).

| Descrição do Escopo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal         | Valor Total           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------------|-----------------------|
| Notebook com processador Intel Core i5 ou equivalente, memória RAM de 16 GB, unidade de armazenamento SSD de 512 GB, tela de 14” ou 15” com resolução Full HD, sistema operacional Windows 11 com Microsoft Office licenciado e ativo, conectividade de rede via Wi-Fi e opção de adaptador Ethernet, câmera integrada, microfone e alto-falantes embutidos. | 15   | R\$ 650,00     | R\$ 9.750,00         | R\$ 117.000,00        |
| Impressora monocromática a laser, com conexão em rede, scanner incluso, capacidade mínima de impressão de 3.000 páginas/mês, fornecimento de toner e papel durante toda a vigência do contrato.                                                                                                                                                              | 1    | R\$ 600,00     | R\$ 600,00           | R\$ 7.200,00          |
| Impressora colorida a laser, com conexão em rede, scanner incluso, capacidade mínima de impressão de 3.000 páginas/mês, fornecimento de toner e papel durante toda a vigência do contrato.                                                                                                                                                                   | 1    | R\$ 600,00     | R\$ 600,00           | R\$ 7.200,00          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                | <b>R\$ 10.950,00</b> | <b>R\$ 131.400,00</b> |



## V) DO PAGAMENTO

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA**: Banco do Brasil – Agência 3485-1, Conta Corrente 46496-1 ou Caixa Econômica Federal – Agência 1092-8, Operação 003, Conta Corrente 2051-5.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a entrega e aceite dos produtos/serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter retenções legais.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim a **CONTRATANTE** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da **CONTRATADA**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, além da Nota Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo sexto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** tem total ciência de que os quantitativos informados no Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

## **VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO**

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou

inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

## **VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES**

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

## **VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO**

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora contratantes.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da

**CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA** quando, com dolo ou culpa:

- i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou ao interesse público;
- iii. Der causa à inexecução total do Contrato;
- iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;
- v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);
- vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e
- vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa; e
- iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto; e
- iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

## **IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

01 – A **CONTRATADA**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA** anteriormente às tratativas de contratação;
- b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou
- d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a **CONTRATANTE** previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais., dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações

confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

06 – A **CONTRATADA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

## **X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL**

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

- i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- ii. não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
- iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.



02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

## **XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO**

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou prepostos, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).



07 – A **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

09 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela **CONTRATADA**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

11 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

12 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

13 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

14 – As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 18 de agosto de 2025.

**Por Parte do CONTRATANTE Assinam:**



**Sérgio Borges Fonseca Júnior**

Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE

ROLLEMBERG

NETO:01447749170

Assinado de forma digital por  
ARMANDO LEITE ROLLEMBERG  
NETO:01447749170  
Dados: 2025.08.20 11:22:26 -03'00'

**Armando Leite Rollemberg Neto**

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás do IFAG

**Por Parte da CONTRATADA Assina:**

ALESSANDRA

ROCHA

MOREIRA DA

SILVA:88545121

172

Assinado de forma  
digital por  
ALESSANDRA ROCHA  
MOREIRA DA  
SILVA:88545121172  
Dados: 2025.08.19  
17:27:24 -03'00'

**Alessandra Rocha Moreira da Silva**

Sócia da Quali Express Comércio e Serviços LTDA

# ANEXO V

## CONTRATO Nº 06/2025

O **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.081.308/0001-77, com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representado pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.477.491-xx e por seu Diretor Administrativo, Sérgio Borges Fonseca Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás, doravante **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 00.237.518/0001-43, representada por seu sócio **JOSÉ RUBENS PANIAGO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.168.751-xx, e **AIRES SANTOS CORREA**, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxx.018.161-xx, todos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, com sede em Avenida São Francisco, nº 271, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP 74.670-010, doravante **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual nº 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o constante do processo de contratação instaurado pelo Instrumento de Convocação nº 02/2025, mediante o qual fica estabelecido o seguinte:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos.
- 1.2. O CONTRATANTE celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia.
- 1.3. A CONTRATADA foi selecionada para executar serviços de engenharia, no âmbito do Termo de Colaboração mencionado na cláusula 1.2, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CONTRATANTE.
- 1.4. O presente Contrato tem como fundamento legal o art. 8º-A da Lei Estadual nº 21.670/2022 e o Regulamento de Compras e Contratações do CONTRATANTE, tudo

constante do Processo SEI nº 202500036004490, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1. O objeto deste contrato consiste na elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação e pavimentação, incluindo obra de arte especial, na rodovia GO-180, no trecho compreendido entre o fim da pavimentação existente e o entroncamento com a GO-306, com extensão de 32,88 km, com recursos do FUNDEINFRA, no âmbito do Termo de Colaboração e do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás a que se refere o art. 8º-A, Lei Estadual nº 21.670/2022.
- 2.2. Os serviços inseridos no objeto contratual deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global.
- 2.3. Em razão da adoção do regime de empreitada por preço global, as regras e critérios de medição das etapas do objeto, serão definidas de acordo com a divisão da obra em eventos a serem remunerados conforme avanço de sua execução, conforme apresentado no documento intitulado Eventograma de Medições, devidamente preenchido pela CONTRATADA conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 2.4. A execução deverá observar os termos deste contrato e de seus anexos, sendo que, em caso de conflito entre o contrato e os anexos ou entre os próprios anexos, respeitar-se-á a seguinte ordem de prevalência:
- 2.4.1. Anexo II – Declaração de Negociação;
- 2.4.2. Este Contrato nº 06/2025;
- 2.4.3. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.5. Para fins de publicidade e transparência, os demais documentos que integram o processo de seleção – Anteprojeto, Matriz de Riscos e Proposta Técnica – encontram-se disponíveis em meio digital no sítio eletrônico oficial do IFAG (<https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra>), cuja consulta pública supre a necessidade de sua anexação material ao contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO**

- 3.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens ou serviços do objeto contratual, respeitando-se o previsto no Termo de Ajustamento de Gestão TCE/GOINFRA/SEINFRA.
- 3.2. Se necessário à melhoria técnica do serviço, para melhor adequação aos objetivos do Termo de Colaboração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços não previstos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites.
- 3.3. A execução de serviços imprevistos terá sua forma de medição e pagamento definida quando de seu detalhamento, por acordo entre as partes, respeitadas as normas aplicáveis.
- 3.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:
- 3.4.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 3.4.2. quando necessária a modificação do regime, das condições ou das especificações técnicas de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 3.4.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;
- 3.4.4. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O valor bruto da execução dos serviços objeto deste contrato, é de R\$ 123.687.884,47 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme proposta da CONTRATADA datada de 05/08/2025.

4.1.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.2. A remuneração devida à CONTRATADA será paga com os recursos recebidos pelo CONTRATANTE do FUNDEINFRA, conforme art. 8º-F, Lei Estadual nº 21.670/2022 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração. À vista disso, em caso de atraso no repasse das parcelas devidas ao CONTRATANTE por motivos não imputáveis a ele, poderá ser determinada a suspensão dos pagamentos à CONTRATADA pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem aplicação de penalidades ao CONTRATANTE. Se não houver a regularização dos pagamentos após este prazo, a CONTRATADA poderá suspender os serviços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. Os serviços serão medidos por etapa concluída conforme Eventograma de Medições, até o quinto dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos constantes do Regulamento de Compras e Contratações.

5.1.1. Será nula a estipulação de reajuste de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

5.1.2. A celebração de aditivo contratual sem ressalva ao direito de reajustamento será considerada renúncia tácita ao reajustamento.

5.1.3. A CONTRATADA deverá submeter Eventograma de Medições, preenchido conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE e em observância ao cronograma físico-financeiro apresentado na Proposta Técnica, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

5.1.4. A aprovação do Eventograma de Medições pelo CONTRATANTE é condição para a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo



que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- 5.2.1. Relatório de Medição emitido pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 5.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
  - 5.2.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.
- 5.2.6. Cópia do CNO da obra;
- 5.2.7. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;
  - 5.2.7.1. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário;
- 5.2.8. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI dos serviços, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;
  - 5.2.8.1. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.
  - 5.2.8.2. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.
  - 5.2.8.3. Na DARF, obrigatoriamente, deverá conter o CNO da obra.

5.2.9. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra.

5.2.9.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

5.2.9.2. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

5.2.9.3. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

5.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o CONTRATANTE, após a mesma, em juros moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.4. Ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por motivos não imputáveis à própria CONTRATADA, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços até a regularização dos pagamentos.

5.5. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do CONTRATANTE.

5.6. REAJUSTAMENTO: Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico - financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período

de 01 (um) ano, contado da data-base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

5.7. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

5.7.1. quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

5.7.1.1. aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

5.7.1.2. diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

5.7.2. quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.8. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa do CONTRATANTE, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

5.9. Considerando que a obra contratada é de interesse público e custeada com recursos do FUNDEINFRA, a CONTRATADA não poderá se opor ao monitoramento e avaliação realizados pela SEINFRA e eventualmente pela GOINFRA, nos termos do art. 8-A, p. 2º, Lei Estadual nº 21.670/22, tampouco às fiscalizações realizadas pelo CONTRATANTE e pelo consórcio estruturador.

5.9.1. O monitoramento e a avaliação não se confundem com as atribuições inerentes à fiscalização e à gestão de contratos, tampouco a substituem, visando, sim, subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a partir dos quais o Estado (destinatário das obras) poderá verificar eventos como o regular andamento da obra, a disponibilidade da documentação pertinente, o cumprimento do escopo dos projetos, o cumprimento de cronogramas, a realização de pagamentos e quaisquer outras conferências de interesse.

5.9.2. A CONTRATADA se sujeita aos parâmetros definidos nas normativas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e outras normas

técnicas aplicáveis, acerca da qualidade dos serviços prestados, durante o período de execução e o período da garantia contratual.

5.9.3. O acionamento da CONTRATADA para reparação de defeitos verificados nos serviços e obras e/ou acionamento da garantia, será feito por meio de notificação enviada pelo CONTRATANTE.

5.9.4. Caso constatada a necessidade de reparação das inconformidades, caberá à SEINFRA a certificação das soluções técnicas apresentadas a fim de garantir que os serviços não sejam meramente paliativos e que atendam ao interesse público, com o apoio técnico da GOINFRA, caso solicitado nos termos do art. 8º-A, p. 1º, Lei Estadual nº 21.670/22.

5.9.5. Após a correção dos defeitos, caberá à empresa CONTRATADA a responsabilidade pela qualidade dos serviços referentes ao reparo até o fim do período de garantia contratual e legal.

5.10. O IFAG fica autorizado a promover a retenção cautelar de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário para evitar prejuízo ao IFAG, inclusive prejuízos decorrentes de inadimplemento, pela CONTRATADA, de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A garantia técnica da obra será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Com relação à integridade física e estrutural da obra a CONTRATADA se responsabilizará de acordo com as Leis Federais Vigentes.

6.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a R\$ 6.184.394,22 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A garantia deverá ser prestada no prazo previsto no Regulamento de Compras e Contratações.

6.2. O recolhimento da garantia deverá ser feito conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações.

6.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações:

6.3.1. caução em dinheiro, a ser depositado em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE.

6.3.1.1 No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 1840-6, Conta Corrente nº 70.505-5;

6.3.2. seguro-garantia;

6.3.3. fiança bancária.

6.4. A modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

6.4.1. a seguradora deverá firmar este contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

6.4.1.1. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

6.4.1.2. acompanhar a execução do contrato principal;

6.4.1.3. ter acesso a auditoria técnica e contábil;

6.4.1.4. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

6.4.1.5. a emissão de pagamento em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

6.4.1.6. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

6.5. Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:

6.5.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

6.5.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

6.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução

e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

- 6.7. Nos casos de contratos que eventualmente importem na entrega de bens pelo CONTRATANTE, dos quais o CONTRATADO ficará depositário, à garantia deverá ser acrescida o valor destes bens.
- 6.8. O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes, sendo possível, a critério do CONTRATANTE adiar a assinatura do contrato ou o início da execução dos serviços, caso haja previsão no instrumento convocatório no sentido de que a constituição da garantia é condição para assinatura do contrato ou para início de sua execução.
- 6.9. Em caso de pendências, tais como a incidência de multa em desfavor da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.
- 6.10. No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o CONTRATANTE, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 6.11. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 6.12. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:
- 6.12.1. ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
  - 6.12.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - 6.12.3. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
  - 6.12.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- 6.13. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE



e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

- 6.14. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.
- 6.15. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a garantia.
- 6.16. No caso das rescisões com culpa da CONTRATADA, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações.
- 6.17. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão da aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 15 (quinze) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido neste Contrato.
- 6.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 6.19. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.
- 6.20. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

- 7.1. As obras e o projeto executivo objeto do presente contrato deverão ser executadas e totalmente concluídas dentro do prazo de 31 (trinta e um) meses conforme cronograma e Eventograma de Medições, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem



prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Portaria nº 05/2025/IFAG, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente do CONTRATANTE.

7.3. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos elencados no Regulamento de Compras e Contratações, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Presidente do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Seguir os elementos necessários à execução das obras e serviços de engenharia, objeto deste instrumento, todos constantes nos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como desempenhar todas as atividades, **inclusive a elaboração do projeto executivo, em estrita observância das disposições constantes do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Contrato.**

8.1.2. Executar as obras e serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro;

8.1.3. Instalar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do CONTRATANTE;

8.1.4. Atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares e a execução dos respectivos estudos ambientais, para o requerimento junto aos órgãos competentes, de acordo com o anteprojeto e legislações vigentes.

8.1.4.1. A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas incompatíveis com esta estrutura, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

- 8.1.5. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.
- 8.1.6. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pelo CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução;
- 8.1.7. Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos indicados pela SEINFRA conforme o padrão FUNDEINFRA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 8.1.8. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca indicada pela SEINFRA conforme o padrão FUNDEINFRA;
- 8.1.9. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.
- 8.1.10. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, responsabilidade esta que alcançará, solidariamente, seus sucessores.
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações;
- 8.1.12. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 8.1.13. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação do CONTRATANTE;
- 8.1.14. Apresentar ao CONTRATANTE imediatamente após a celebração do presente CONTRATO e manter atualizados, para fiscalização do CONTRATANTE, a

qualquer época, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18). Tais programas deverão ser reapresentados ao CONTRATANTE na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano;

8.1.15. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

8.1.16. Concluir a elaboração do projeto executivo, no máximo, até o andamento físico de 50% (cinquenta por cento) da obra.

8.2. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

8.4. A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

8.4.1. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres indicados pelo IFAG, com identificação visível da CONTRATADA;

8.4.2. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

8.5. Nos termos da Lei 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do

referido programa, visando garantir a sua efetividade.

8.6. Os processos de desapropriação e desocupação são de responsabilidade do Estado de Goiás, assumindo o CONTRATANTE a responsabilidade por impactos causados às obras por eventuais atrasos nesses processos.

8.6.1. Cabe à CONTRATADA elaborar os estudos prévios às desapropriações e a documentação de suporte aos processos de desapropriação, nos exatos termos do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Caberá ao CONTRATANTE, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

9.1.1. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Regulamento de Compras e Contratações, por Engenheiro do CONTRATANTE designado, subsidiado pelo consórcio estruturador.

9.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, além do LIVRO DE ORDEM, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE e a empresa ou consórcio estruturador.

9.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a prestar os esclarecimentos cabíveis ao IFAG, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de inclusão dessas anotações no próprio Livro.

9.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

9.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.5. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou

execução administrativa do contrato, será feita por pessoa indicado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do apoio oferecido pelo consórcio estruturador.

9.6. A CONTRATADA deverá assegurar ao IFAG, à GOINFRA e à SEINFRA acesso amplo e irrestrito à documentação controle tecnológico das obras, de comprovação de toda e qualquer despesa realizada com recursos do FUNDEINFRA (incluindo notas fiscais e guias de recolhimento), registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO) informado no SEI e rastreabilidade de despesas, em cujos registros deve constar o CNO da obra e os itens do orçamento detalhado ao qual elas se relacionam.

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias ao cumprimento dos preceitos de transparência de entidades privadas sem fins lucrativos que firmem parceria com o Estado de Goiás previstos no artigo 11 da Resolução Normativa nº 4/2025 do TCE/GO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

10.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

10.1.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

10.1.1.2. Definitivamente, por comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

10.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

10.1.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do escopo com a especificação;

10.1.2.2. Definitivamente, após a verificação e consequente aceitação.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

10.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e

definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do CONTRATANTE, formalizada através de Termo Aditivo, e, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

- 10.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.
- 10.5. O CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, mediante motivação.
- 10.6. Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.
- 10.7. O recebimento ora tratado é o realizado pelo CONTRATANTE, não se confundindo com o aceite da SEINFRA, tampouco com a incorporação ao Sistema Rodoviário Estadual – SRE, realizada pela GOINFRA, previstos na Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao TAG, que alterou a Cláusula Segunda do ajuste original para incluir o Parágrafo Oitavo, VIII, no TAG.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Será permitido à CONTRATADA, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:
- 11.1.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 11.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 11.1.3. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnico - operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes pela CONTRATADA.
- 11.1.4. No caso de subcontratação da elaboração do projeto executivo, a autorização do CONTRATANTE dependerá da comprovação de experiência da subcontratada na elaboração de projeto executivo compatível com o objeto do Contrato.



- 11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.2.1. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa selecionada, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.
- 11.2.2. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie do CONTRATANTE com a subcontratada, inclusive no que pertine à medição e pagamento.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submeta à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 11.4. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante ao CONTRATANTE as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.4.1. No caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto na subcláusula anterior, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.
- 11.5. A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



- 11.7. Aplicam-se à subcontratação, naquilo que couber, as vedações de participação constantes no Regulamento de Compras e Contratações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, à Administração Pública ou ao interesse público;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Atrasar o cronograma de execução sem justo motivo;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.2. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.3. Apresentar detalhamento da proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para os processos de credenciamento e seleção ou prestar declaração falsa durante o processo, ainda que a descoberta da falsidade ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo de contratação, portanto);

12.1.7. Fraudar os processos de credenciamento e seleção, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo de contratação, portanto);

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro na avaliação das obras executadas;

12.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de credenciamento e seleção;

12.2. Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pelo CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme quadro abaixo:

| QUADRO DE MULTAS - Não conformidades |                                                                                              |                                    |                                                |                                                            |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE                                                                | PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE | REINCIDÊNCIA                                   | MULTA                                                      |
| 1                                    | Ausência do Engenheiro Residente sem que haja justificativa prévia acatada pela FISCALIZAÇÃO | Imediatamente após a ocorrência    | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |

|   |                                                                                                          |                                 |                                                |                                                            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 2 | A não apresentação ou atualização no prazo legal dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PGR e LTCAT) | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 3 | Falta de equipamentos de segurança (EPI's e EPC's)                                                       | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>1%</b> (um por cento) do valor do Contrato              |
| 4 | Existência de passivos ambientais no trecho motivados pelas obras e não recuperados                      | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>1 %</b> (um por cento) do valor do Contrato             |
| 5 | Falhas ou atrasos no preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra                      | Imediatamente após a ocorrência | Sem acréscimo                                  | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 6 | ATRASSO no envio de informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE (quando houver)             | Imediatamente após a ocorrência | Sem acréscimo                                  | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 7 | Utilização de equipamento de obras, da CONTRATADA, em desacordo com as                                   | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |

|    |                                                                                                                                                       |                                 |                                                |                                                                                                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação                                                      |                                 |                                                |                                                                                                                                             |
| 8  | Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico definido nas normas e instruções técnicas pertinentes.                       | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato                                                                                  |
| 9  | Descumprimento de legislação e normativos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional.                                                   | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>1%</b> (um por cento) do valor do Contrato                                                                                               |
| 10 | Não atendimento das exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental                                                                  | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>1%</b> (um por cento) do valor do Contrato                                                                                               |
| 11 | A execução de qualquer serviço previsto no Contrato fora dos padrões das normas técnicas aplicáveis. <i>(Não eximindo a CONTRATADA de refazê-los)</i> | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>100%</b> do valor do serviço executado em desconformidade com os padrões das normas técnicas aplicáveis.                                 |
| 12 | A constatação pelo CONTRATANTE da existência de colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada               | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por colaborador em desacordo. Substituição imediata do trabalhador em desacordo. |

|    |                                                                                                                                                 |                                                                         |                                                |                                                            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 13 | Não atendimento de qualquer solicitação realizadas pelo fiscal ou Gestor de Contrato, relativas a cumprimento ou ajuste de obrigação contratual | 10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal. | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 14 | Apresentação deliberada de documentação dúbia, desconforme, simulada ou fictícia                                                                | Imediatamente após a ocorrência                                         | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |

12.5. As sanções de advertência e impedimento para contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações relacionadas nas subcláusulas 12.1.2 a 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de contratar no âmbito do CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas à sanção de impedimento de contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão de Apoio às Contratações - CAC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Caberá recurso à Assembleia Geral do CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções aplicadas, contado da data da intimação, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE e à Administração Pública.

12.11. A Comissão de Apoio às Contratações - CAC será responsável por instruir os processos de responsabilização, ficando a aplicação da penalidade a cargo do CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE após a oitiva da SEINFRA;

13.1.2. por inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.3. descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada;

13.1.4. descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas,

13.1.5. judicial, nos termos da legislação;

13.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de oitiva da Administração Pública.

13.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

14.1. São da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. O CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução das obras e serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

14.3.1. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

- 14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SOCIOAMBIENTAL**

- 15.1. Fica a CONTRATADA ciente que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

15.1.1. Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

15.1.2. Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e,

15.1.3. Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

- 15.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

- 15.3. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para o CONTRATANTE a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

- 15.4. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a CONTRATANTE um Relatório de Controle Ambiental – RCA (deverá conter exposição fotográfica) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para a obra durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços da obra, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

- 15.5. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pelo CONTRATANTE deverão ser previamente solicitadas



pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

- 15.6. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados ao CONTRATANTE, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.
- 15.7. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.
- 15.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas, reparações e indenizações advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.
- 15.9. A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.
- 15.10. A CONTRATADA deverá relatar imediatamente ao CONTRATANTE, por meio de notificação por escrito, toda e qualquer irregularidade ambiental identificada, independentemente de vir a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.
- 15.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;
- 15.12. A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.
- 15.13. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa,

ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

15.13.1.A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico - racial.

15.14. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

15.15. Se autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que preveja as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ARBITRAGEM E FORO**

16.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações.

16.2. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

16.3. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

16.4. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

16.5. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) do CONTRATANTE, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

16.6. A sentença arbitral será de acesso público, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

16.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas

judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGISTRO

17.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

17.2. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

ARMANDO LEITE  
ROLLEMBERG  
NETO:01447749170

Assinado de forma digital por  
ARMANDO LEITE ROLLEMBERG  
NETO:01447749170  
Dados: 2025.08.27 11:40:43  
-03'00'

---

**Armando Leite Rollemberg Neto**  
Presidente do CONTRATANTE



---

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor do CONTRATANTE

JOSE RUBENS Assinado de forma  
digital por JOSE  
RUBENS  
PANIAGO:09 PANIAGO:09516875149  
516875149 Dados: 2025.08.27  
10:28:05 -03'00'

---

**José Rubens Paniago**  
**CONTRATADA**

AIRES SANTOS Assinado de forma digital  
por AIRES SANTOS  
CORREA:06901 CORREA:06901816120  
816120 Dados: 2025.08.27  
10:28:54 -03'00'

---

**Aires Santos Correa**  
**CONTRATADA**



INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CONTEMPLANDO OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE), NA RODOVIA GO-180, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE – ENTR. GO-306, COM EXTENSÃO DE 32,88 KM.**

**JULHO/2025**



## Sumário

|              |                                                     |                               |
|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1.           | DEFINIÇÃO DO OBJETO .....                           | 3                             |
| 2.           | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....             | 3                             |
| 3.           | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO .....                 | 3                             |
| 4.           | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....                  | 7                             |
| 5.           | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                     | 8                             |
| 6.           | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                  | 14                            |
| 7.           | MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....                   | 30                            |
| 8.           | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....           | 32                            |
| 9.           | FORMA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... | 33                            |
| ANEXOS ..... |                                                     | Erro! Indicador não definido. |



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações e condições necessárias à **contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação e pavimentação, incluindo obra de arte especial (OAE), na rodovia GO-180, no trecho compreendido entre o fim da pavimentação existente e o entroncamento com a GO-306, com extensão de 32,88 km.**

## 2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a presente contratação integrada, com base nos anteprojetos aprovados, é de R\$ R\$ 138.570.338,86 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos.), conforme o orçamento referencial constante dos autos do processo (Anexo II).

2.2. O valor a ser efetivamente contratado corresponderá à aplicação do deságio de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) sobre o referido montante, percentual este apurado com base na média dos descontos obtidos em contratações similares realizadas pela GOINFRA no exercício de 2025, nos termos do item 7 do Edital.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. **Tipo de objeto:** Serviços e obras de engenharia.

3.2. **Regime de Execução** A contratação adota, como referência técnica, o regime de **contratação integrada**, caracterizado pela responsabilidade da contratada pela elaboração e desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras e serviços de engenharia, fornecimento de bens, prestação de serviços especializados, bem como pela realização de montagem, testes, pré-operação e demais atividades necessárias à entrega final do objeto em condições plenas de operação.

3.3. **Natureza do objeto:** Serviços contratados por escopo, caracterizados pela obrigação da contratada de realizar a prestação de serviço determinado, com prazo previamente estabelecido para sua execução. A prorrogação do prazo será admitida apenas mediante justificativa formal, limitada ao período estritamente necessário à conclusão do objeto contratado com anuência do contratante.

3.4. Os serviços compreendem todas as atividades técnicas necessárias para elaborar os projetos e executivos da implantação e pavimentação e OAE previstas, incluindo estudos, cálculos, memoriais técnicos e detalhamentos indispensáveis à sua execução, com base no Anteprojeto fornecido.

3.5. Os serviços de projetos contratados deverão incluir, no mínimo, os seguintes componentes:

- a. Relatório de Atividades Preliminares;
- b. Estudos de Tráfego;





- c. Estudos Topográficos;
- d. Estudos Geológicos;
- e. Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP);
- f. Documentação para Declaração de utilidade pública (DUP)
- g. Estudos Hidrológicos;
- h. Estudos Geotécnicos e Sondagens;
- i. Projeto Geométrico e Interseções;
- j. Projeto de Terraplenagem;
- k. Projeto de Pavimentação;
- l. Projeto de Drenagem e Obra de Arte Corrente (OAC);
- m. Projeto de Obra de Arte Especial (OAE);
- n. Projeto de Sinalização e de Obras Complementares;
- o. Projeto de Desapropriação;
- p. Projeto Ambiental;
- q. Relatório de Componente Ambiental;
- r. Projeto de Paisagismo;
- s. Projeto de Interferência de Iluminação e Rede Elétrica;
- t. Estudos e Serviços Especiais, quando aplicáveis (ex.: plano de rigging e/ou içamento; corta-rios; apoio náutico, etc.);
- u. Memoriais Descritivos da Obra;
- v. Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços;
- w. Plano de Execução Detalhado;
- x. Memoriais de Cálculo Estrutural e Quantitativo;
- y. Planilhas de Quantitativos e Orçamento Executivo;
- z. Cronograma Físico de Execução.

3.6. Os Projetos Executivos deverão ser elaborados de forma a atender aos critérios de qualidade técnica, segurança, conforto e sustentabilidade, promovendo a



economicidade e a eficiência no uso de recursos públicos.

3.7. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o Manual de Análise de Projetos Rodoviários da GOINFRA, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

3.8. **Do prazo execução:** O prazo de execução será de **31 (trinta e um) meses**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço, compreendendo:

- a. 7 (sete) meses para a elaboração do projeto executivo da obra de implantação e pavimentação com OAE;
- b. 30 (trinta) meses corridos para a execução da obra.

3.9. **Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o prazo necessário à execução integral do objeto, incluindo eventuais etapas de mobilização, elaboração do projeto executivo, execução das obras, recebimento e demais obrigações contratuais, nos termos definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.10. A vigência será prorrogada caso o objeto não seja concluído no período originalmente estabelecido com anuência do Contratante. Entretanto, caso a não conclusão no prazo decorra de fato imputável ao contratado, este será formalmente constituído em mora, podendo ser submetido à aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo de a Contratante optar pela extinção contratual e adoção das medidas legais necessárias à continuidade da execução do objeto.

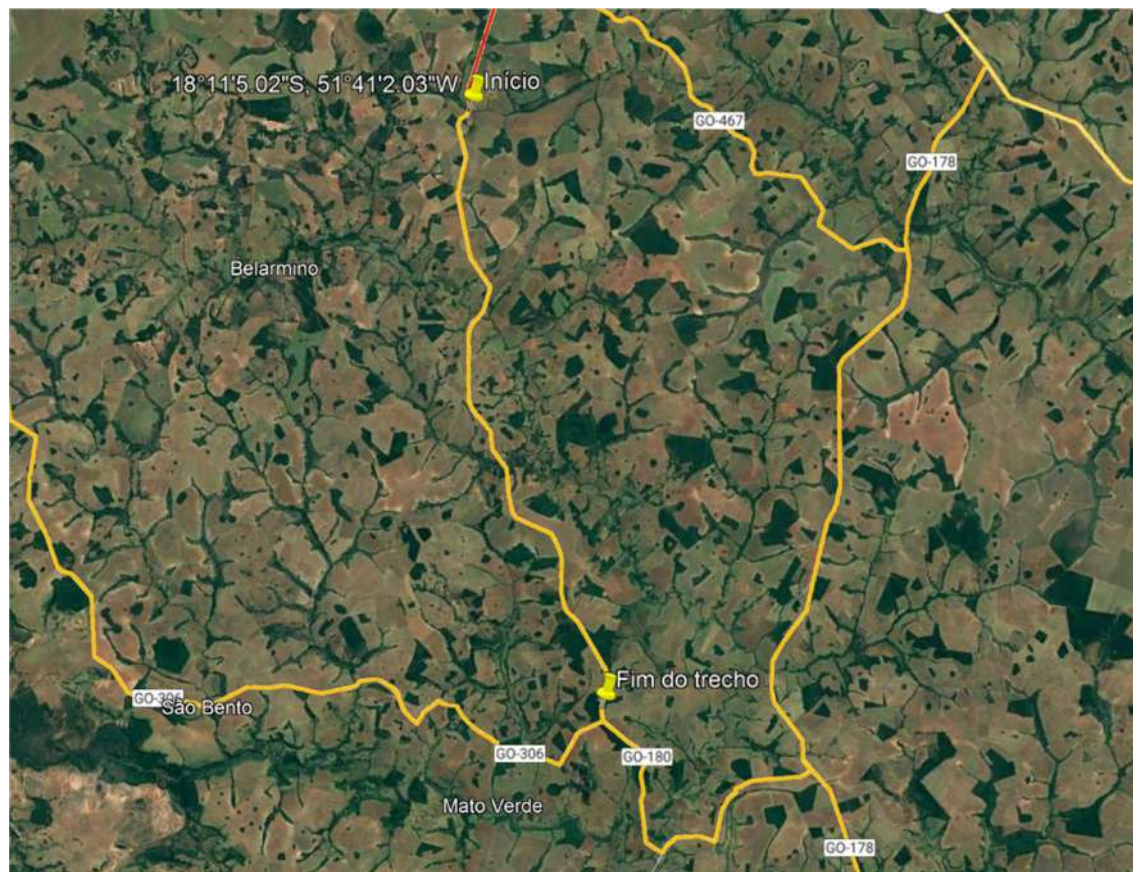
3.11. **Do local da prestação de serviços:** A execução dos serviços e obras de engenharia será realizada conforme local indicado no quadro abaixo:

*Quadro 1 – Indicação do Trecho a ser pavimentado.*

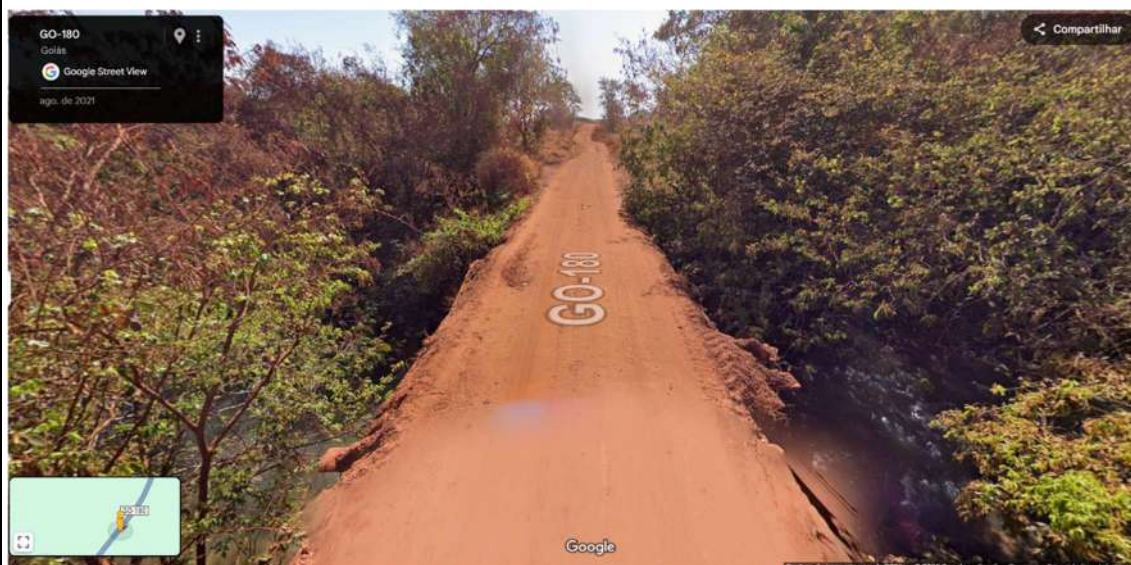
| Trecho para Implantação e Pavimentação contemplando Ponte sobre o Rio Ribeirão da Felicidade. |            | Extensão estimada: 32,88 km                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rodovia:                                                                                      | GO-180     | Trecho: fim da pavimentação existente – Entr. GO-306.<br>Entre os municípios de Jataí e Serranópolis (Região Sudoeste do Estado de Goiás). |
| SRE:                                                                                          | 180EGO0045 | Localização aproximada:<br>Início: 18°11'5.02"S, 51°41'2.03"W<br>Fim: 18°26'43.68"S, 51°36'10.75"W                                         |

**Trecho para Implantação e Pavimentação contemplando Ponte sobre o Rio Ribeirão da Felicidade.**

Extensão estimada: 32,88 km



**Figura 1:** Imagem Google Earth PRO, 2025 – Trecho a ser implantado e pavimentado



**Figura 2:** Imagem Street View Google Earth, ago/2021 – Ponte existente sobre o Rio Ribeirão da Felicidade.



3.12. As extensões das pontes foram estimadas com base nos estudos hidrológicos preliminares, descritos no Volume 1 – Relatório de Anteprojeto de Pavimentação (Anexo I).

3.13. A presente contratação, que compreende a elaboração do projeto executivo e a execução de pavimentação da GO-180 (trecho em situação implantada) incluindo ponte de concreto armado com 99 metros de extensão sobre o Rio Ribeirão da Felicidade, está contemplada no rol de obras aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Infraestrutura (FUNDEINFRA), constante da Proposta N. 049/2024 de mesmo objeto.

3.14. Os anteprojetos de engenharia foram realizados pelas projetistas Engenho Projetos e Construções LTDA (pavimentação) e STATUS Engenharia LTDA (obra de arte especial), unificados pela Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ/GOINFRA, para efeito de planejamento e orçamento. O material produzido segue anexo ao Edital desta contratação.

3.15. Qualquer alteração nas condições de acesso ou de execução dos serviços nos locais descritos deverá ser previamente aprovada pelo contratante e registrada formalmente.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender uma demanda essencial para o desenvolvimento econômico e social da região, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Estado e às expectativas da comunidade local.

4.2. A implantação e pavimentação da rodovia GO-180, no trecho entre o entroncamento com a rodovia GO-306 e o início da pavimentação existente, incluindo, ainda, a implantação de uma Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Ribeirão da Felicidade, localizada na estaca 542, com extensão de 99,00 metros, configura-se como medida indispensável para garantir acessibilidade, trafegabilidade e segurança aos usuários da via, notadamente em uma região de elevada atividade agropecuária, cuja economia é fortemente dependente da malha rodoviária para o escoamento de produção, circulação de insumos e serviços;

4.3. A contratação compreende tanto a elaboração do projeto executivo de engenharia, com base no anteprojeto técnico já disponível, quanto a realização das obras no trecho, incluindo a implantação de Obra de Arte Especial, assegurando a compatibilização entre projeto e a execução, permitindo a rápida mobilização da obra após sua contratação.

4.4. A execução da obra trará impactos econômicos, sociais e logísticos significativos para os municípios diretamente beneficiados, cujas atividades dependem intensamente da malha rodoviária estadual.

4.5. Sob o aspecto econômico, a implantação e pavimentação da rodovia GO-180 promoverá maior eficiência no escoamento da produção agrícola, especialmente de grãos e bovinocultura, bem como no transporte de insumos essenciais, como fertilizantes, ração, defensivos agrícolas e outros componentes da cadeia produtiva do





agronegócio.

4.6. Essa intervenção é essencial para superar os entraves causados por estradas de leito natural que comprometem a competitividade da região, aumentando os custos logísticos e limitando o acesso a mercados e serviços.

4.7. As obras serão realizadas sobre o trecho atualmente não pavimentado da rodovia GO-180, e contará com a implantação de uma OAE (ponte sobre o Ribeirão da Felicidade) que interliga regiões produtivas e exerce função estratégica na conexão entre municípios e rodovias estaduais, garantindo continuidade à malha viária estruturante;

4.8. A região de Jataí e Serranópolis apresenta um perfil produtivo fortemente ligado à agropecuária, com destaque para a criação de bovinos de corte e leite, agricultura familiar, e relevante movimentação comercial e institucional, concentrando atividades educacionais, administrativas e de saúde de caráter regional.

4.9. As melhorias na rodovia GO-180 proporcionará uma infraestrutura rodoviária mais adequada às necessidades desse perfil econômico, facilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária para os mercados regionais e nacionais. Ademais, a rodovia desempenha papel crucial no abastecimento de insumos agroindustriais, como fertilizantes, defensivos agrícolas e máquinas, garantindo maior eficiência nas atividades do agronegócio.

4.10. Sob os aspectos político e social, a obra ampliará a segurança e a mobilidade da população, reduzindo o risco de acidentes e promovendo maior integração entre os núcleos populacionais ao longo do trajeto;

4.11. Além disso, a nova infraestrutura contribuirá para a reorganização econômica e social da região, fortalecendo a conectividade entre os municípios e incentivando o surgimento de novas oportunidades de negócios e serviços;

4.12. Outro benefício relevante é a geração de empregos diretos e indiretos ao longo da execução da obra e de sua operação, com a participação de empresas especializadas que contribuirão para o dinamismo econômico local. Ademais, a melhoria da rodovia estimulará novos investimentos privados e o crescimento sustentável da região;

4.13. Portanto, trata-se de uma iniciativa estratégica que visa atender às necessidades de mobilidade e desenvolvimento regional, promovendo o fortalecimento da economia e a melhoria da qualidade de vida da população.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação para os serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia para implantação e pavimentação rodoviária com obra de arte especial (OAE) têm por finalidade assegurar a consistência técnica, a eficiência na execução e a adequação da solução projetada às características do local e às demandas operacionais, contribuindo para a funcionalidade e durabilidade da infraestrutura a ser implantada.



## 5.2. Requisitos Legais

5.2.1 Os serviços contratados para a elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução da obra devem ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- i. **Especificação de serviços (ES)** relativas a *obras rodoviárias*, publicadas pela GOINFRA. As especificações abrangem diretrizes essenciais para a execução da pavimentação e todas as normas técnicas e informações gerais correlatas à execução de obras, acessíveis no link: <https://www.goinfra.go.gov.br/Obras-Rodoviaras/358>
- ii. **Instruções de Projeto (IP)** publicadas pela GOINFRA, que podem ser acessadas no site oficial da GOINFRA. Essas instruções abrangem diretrizes essenciais para a execução de projetos rodoviários.
- iii. **Normas Técnicas da ABNT** aplicáveis, como as que regulam o projeto de estruturas de concreto, fundações, pontes e viadutos, assegurando que os serviços atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- iv. **Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO)**, incluindo a Resolução Normativa nº 007/2022, que estabelece o conteúdo mínimo para projetos executivos.
- v. **Manual de Análise de Projetos Rodoviários (4ª Ed. 2025)**, conforme definido pela Portaria nº 271/2024, que orienta a análise e aceitação dos projetos de engenharia rodoviária.
- vi. Em caso de conflito entre as normas emitidas pela GOINFRA, DNIT e ABNT, prevalecerão as prescrições das normas da GOINFRA, seguidas das do DNIT.
- vii. Para cada disciplina do projeto, deverão ser observados os padrões e métodos exigidos pelas normativas vigentes, assegurando a conformidade com os requisitos específicos de cada etapa do processo.

## 5.3. Requisitos de Negócio

5.3.1. Os serviços de elaboração dos projetos executivos de engenharia e de execução da implantação e pavimentação rodoviária devem atender a requisitos de negócio que garantam a eficácia e a eficiência na execução dos projetos. Os principais aspectos a serem considerados incluem:

5.3.2. Alinhamento com os Objetivos da Intervenção: Os projetos devem atender aos objetivos propostos para a melhoria da infraestrutura rodoviária regional, com foco na funcionalidade, eficiência operacional e atendimento às demandas locais e regionais. A implantação e pavimentação da GO-180, no trecho de 32,88 km, moderniza e consolida uma via de função múltipla na malha viária, atendendo tanto ao tráfego local – ao interligar propriedades rurais e comunidades – quanto ao fluxo de longa distância, ao facilitar o escoamento da produção agrícola e a conexão com rodovias estaduais e



federais. A execução da obra contribuirá para o aumento do fluxo de cargas e pessoas, incentivo a novas atividades econômicas e fortalecimento da economia regional, além de promover melhores condições de acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida para a população beneficiada.

5.3.3. Viabilidade Econômica: A contratação deve assegurar que os serviços sejam economicamente viáveis, considerando a relação custo-benefício dos projetos. Isso inclui a análise de custos diretos e indiretos, bem como a previsão de retorno sobre investimento, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

5.3.4. Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Os projetos devem considerar aspectos de sustentabilidade e minimizar impactos ambientais, conforme as legislações vigentes. A obra de implantação e pavimentação será realizada na rodovia GO-180, uma infraestrutura viária implantada, sob o SRE 180EGO0045. Conforme consta do capítulo 10 do Anteprojeto elaborado pela Engenho Projetos e Construções Ltda (página 385), foi realizado o Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP), que concluiu:

- i. Viabilidade ambiental para a pavimentação dos 32,88 km, com traçado que aproveita faixa de domínio consolidada, em área antropizada e sem áreas ambientais especiais no entorno imediato;
- ii. Potencial de impactos negativos considerado baixo a médio, condicionado à adoção rigorosa de medidas de mitigação e recuperação ambiental, incluindo revegetação, manejo de resíduos, monitoramento, dispositivos de passagem de fauna e sinalização educativa;
- iii. Previsão de impactos positivos relevantes, tais como melhoria na trafegabilidade, segurança viária e estímulo ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos na região.

5.3.5. A contratada deverá observar rigorosamente as recomendações do Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP) e da Instrução de Serviço IP-17 GOINFRA – Licenciamento Ambiental, Projetos e Programas de Obras Rodoviárias, elaborando e entregando todos os estudos, diagnósticos e projetos complementares necessários à obtenção do licenciamento ambiental da obra. Essas entregas deverão ser formalizadas, no projeto executivo, por meio dos cadernos “Volume 3D: Componentes Ambientais” e “Volume 5: Estudos Ambientais”. Toda a documentação deverá ser submetida à análise e aprovação do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás-IFAG, com apoio da Estruturadora.

5.3.6. A adoção de práticas sustentáveis na execução dos projetos é fundamental para garantir a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades afetadas. Além disso, será exigida a apresentação do **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA**, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, bem como junto ao Cadastro Estadual, onde se fizer necessário.





5.3.7. O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para a utilização de recursos hídricos, a extração mineral junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), e a instalação do canteiro de obras, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.3.8. Regularização e providências para Desapropriação: Conforme consta do capítulo 17 do Anteprojeto elaborado pela Engenho Projetos e Construções Ltda (página 662), foi realizado um levantamento cadastral detalhado da faixa de domínio projetada, utilizando a sobreposição dos projetos geométricos com bases oficiais do INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (por meio do SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural) e do Ministério do Meio Ambiente (por meio do SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural). Foram identificadas 54 (cinquenta e quatro) propriedades lindeiras à rodovia a ser pavimentada, tendo-se constatado sobreposição da faixa de domínio projetada em 53 (cinquenta e três) dessas, o que gera a necessidade de desapropriação para viabilizar a execução da obra. A gestão das desapropriações neste Contrato Integrado seguirá estritamente as normas legais aplicáveis e os procedimentos internos da GOINFRA:

- i. O responsável por cada fase do procedimento expropriatório: Todas as fases do procedimento expropriatório são de responsabilidade da GOINFRA, conforme competências designadas às suas unidades especializadas. Na fase de elaboração do projeto executivo, a contratada deverá entregar o Volume 6 – Caderno de Desapropriação, que servirá de base para a publicação do Decreto de Utilidade Pública (DUP), marcando o início formal da fase declaratória. As etapas executórias — avaliação dos imóveis, notificações, tratativas com proprietários, eventuais ações judiciais, instrução processual e tramitação cartorária — serão conduzidas pelo IFAG e pela GOINFRA.
- ii. A responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas: Compete à GOINFRA a responsabilidade exclusiva pelo empenho, liberação e pagamento de todas as indenizações, bem como taxas, custas, despesas cartorárias e obrigações correlatas decorrentes do processo de desapropriação.
- iii. A estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos: Os laudos de avaliação dos imóveis afetados, inclusive os custos correlatos, serão realizados pelo IFAG e pela GOINFRA com base nos levantamentos cadastrais inicializados a partir do anteprojeto técnico e projeto executivo. O cadastro de propriedades utiliza, como referência, bases públicas como o SNCR/INCRA e o SICAR/Ministério do Meio Ambiente, para sobreposição e individualização das áreas a serem desapropriadas.
- iv. A distribuição objetiva de riscos entre as partes: Os riscos referentes à diferença entre a estimativa de custo das desapropriações e o valor de fato despendido, bem como atrasos na disponibilização das áreas, eventuais alterações em função de reavaliações administrativas ou judiciais, e quaisquer danos ou prejuízos resultantes, serão integralmente assumidos pelo IFAG e pela GOINFRA. Não caberá à contratada qualquer responsabilidade por custos ou paralisações ocasionados por tais fatores, devendo, no entanto, apenas readequar o



cronograma executivo conforme a disponibilização das áreas.

- v. Em nome de quem deverão ser realizados o registro de imissão provisória na posse e o registro da propriedade dos bens desapropriados: tanto o registro da imissão provisória na posse quanto o registro definitivo da propriedade dos imóveis expropriados deverão ser efetuados, obrigatoriamente, em nome da GOINFRA.
- vi. Complemento – Papel da Contratada: A contratada deverá apoiar durante o processo de desapropriação, fornecendo tempestivamente todos os levantamentos, plantas, memoriais descritivos, relatórios cadastrais e outros documentos técnicos necessários à instrução dos processos. O início dos serviços em qualquer área estará condicionado à formalização da respectiva desapropriação e liberação da superfície pela GOINFRA.

5.3.9. Inovação e Tecnologia: A utilização de tecnologias inovadoras e metodologias modernas na elaboração dos projetos é incentivada, visando à otimização dos processos e à melhoria da qualidade das obras. A adoção de soluções tecnológicas pode contribuir para a eficiência na execução e na manutenção das estruturas.

#### 5.4. Requisitos de Segurança da Informação

5.4.1. Os contratados devem assegurar que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que dados pessoais e informações sensíveis sejam tratados de forma adequada e segura:

#### 5.5. Requisitos de Implantação e Garantia

5.5.1. Os serviços técnicos especializados na elaboração de projetos executivos de engenharia e de execução da implantação e pavimentação rodoviária, devem assegurar a qualidade, a conformidade legal e a eficiência na execução do projeto. A responsabilidade integral do executor pelo projeto e pela execução da obra será mantida, inclusive quanto aos riscos técnicos associados ao projeto.

5.5.2. Plano de implantação: O contratado deverá apresentar um plano detalhado de implantação, descrevendo as etapas do projeto, os cronogramas de execução e os recursos necessários. Este plano deve incluir a identificação de riscos e as estratégias de mitigação, garantindo a execução eficiente dentro dos prazos estabelecidos.

5.5.3. Garantia de Qualidade: A qualidade do projeto executivo e da obra deve ser garantida por meio de rigor técnico e conformidade com as normas e especificações vigentes. Todos os serviços devem atender aos padrões estabelecidos para funcionalidade e segurança, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento.

5.5.4. Garantia de Execução Contratual: Será exigida do contratado a prestação de **garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato**, justificada pela complexidade técnica da obra e pelos riscos conjuntos de projetos e execução. A garantia pode ser prestada nas seguintes modalidades:



- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária;

5.5.5. O seguro-garantia, se adotado, deverá possuir vigência compatível com a do contrato principal, contemplar a cobertura de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, e assegurar a manutenção da cobertura mesmo na hipótese de inadimplência no pagamento dos prêmios, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.5.6. Garantia de Manutenção: Durante o período de vigência do contrato, o contratado será responsável pela manutenção da qualidade dos serviços prestados. O período de garantia para correção de eventuais falhas ou defeitos identificados após a entrega do projeto e da obra será de **5 (cinco) anos**, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil Brasileiro e a Instrução Técnica da Goinfra para Garantia Quinquenal de Obras Rodoviárias (NORMA IT - 004/2023). Esta garantia assegura a responsabilidade do contratado pela qualidade do trabalho realizado, abrangendo a manutenção da obra e a correção de eventuais defeitos que possam comprometer sua funcionalidade e segurança.

5.5.7. Documentação técnica: Ao final da execução do projeto e da obra, o contratado deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, abrangendo a obra executada. Esta documentação deve incluir, mas não se limitar a:

- a. Projetos: Incluindo relatórios descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, desenhos "as built" e orçamentos, todos assinados pelos responsáveis técnicos com os respectivos registros de responsabilidade técnica.
- b. Registros de Responsabilidade Técnica: Documentos de responsabilidade técnica pela execução e fiscalização, emitidos pelo conselho profissional competente.
- c. Resultados de Controle Tecnológico: Todos os resultados dos controles tecnológicos exigidos pelas normas técnicas vigentes, realizados durante a execução da obra, incluindo registros de cada ensaio.
- d. Termos de Recebimento: Termos de recebimento provisório e definitivo.
- e. Termos de Uso: Documentação referente aos termos de uso.
- f. Contratos e Aditivos: Documentação relativa aos contratos e eventuais aditivos realizados.
- g. Diário de Obras: Também conhecido como "Livro de Ordem", que é o registro das atividades diárias e eventos relacionados à obra.
- h. Notificações e Expedientes: Notificações e documentos emitidos e recebidos.



- i. Relatórios de Inspeções Periódicas: Relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra.

5.5.8. Toda a documentação deve ser clara, detalhada e acessível, de forma a facilitar o entendimento e a utilização dos projetos pela administração pública.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O modelo de execução do objeto define as diretrizes e os procedimentos aplicáveis à prestação dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia, bem como à execução das obras de implantação e pavimentação da rodovia GO-180, em uma extensão de 32,88 km, incluindo a construção de obra de arte especial (OAE).

6.2. Após a elaboração do projeto pela contratada, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do IFAG, com o apoio da Estruturadora, que avaliará a adequação dos documentos aos parâmetros estabelecidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Ficam vedadas alterações que impliquem redução da qualidade ou da vida útil do empreendimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos riscos inerentes ao projeto por ela elaborado.

6.3. Serão emitidas Ordens de Serviço específicas pelo IFAG, para o início da elaboração dos projetos e para o início da execução das obras. Todas as atividades devem ser realizadas em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a qualidade e a segurança das obras.

6.4. Este capítulo abordará as normas que regem a execução dos projetos, as fases que compõem o desenvolvimento das obras, a apresentação dos projetos executivos, o acompanhamento por etapas, as instruções de serviço específicas e as especificações de serviços de execução de pontes e viadutos, as informações gerais para execução de obras e normas técnicas de execução. Esses elementos são fundamentais para assegurar que o processo de execução ocorra de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

### **6.5. Normas vigentes**

6.5.1. Os serviços técnicos contratados devem ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, conforme detalhado a seguir:

6.5.1.1. As Instruções de Projeto (IP) publicadas pela GOINFRA, incluindo, mas não se limitando a:

- i. IP-01 – Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos Rodoviários;
- ii. IP-02 – Estudos Topográficos;



- iii. IP-03 – Estudos Hidrológicos;
- iv. IP-04 – Estudos Geológicos;
- v. IP-05 – Estudos de Tráfego;
- vi. IP-07 – Estudos Geotécnicos;
- vii. IP-08 – Projeto Geométrico;
- viii. IP-09 – Projeto de Terraplenagem;
- ix. IP-10 – Projeto de Pavimentação;
- x. IP-13 – Projeto de Drenagem;
- xi. IP-14 – Projeto de Obras de Arte Especiais;
- xii. IP-15 – Projeto de Sinalização;
- xiii. IP-16 – Projeto de Desapropriação;
- xiv. IP-17 – Licenciamento Ambiental, Projetos e Programas de Obras Rodoviárias;
- xv. IP-18 – Projeto de Paisagismo;
- xvi. IP-19 – Projeto de Iluminação Rodoviária.

6.5.1.2. De acordo com a IP-14 (Projeto de OAE), na fase preliminar deverão ser coletados os elementos básicos indispensáveis à elaboração do projeto, observando-se, onde couber, o disposto no Manual de Projetos de Obras-de-Arte Especiais e no Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais, do DNIT.

Manual de projeto de obras-de-arte especiais (publicação 698) no link: [https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/;](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/)

6.5.1.3. Resoluções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), incluindo a Resolução Normativa nº 007/2022, para verificação do conteúdo mínimo de projetos executivos.

6.5.1.4. Manual de Análise de Projetos Rodoviários, definido pela Portaria nº 271, de 14 de novembro de 2024, ou normativa subsequente que venha a substituí-la.

6.5.1.5. Em caso de conflito entre as normas emitidas pela GOINFRA, DNIT e ABNT, prevalecerão as prescrições das normas da GOINFRA, seguidas das do DNIT.

6.5.1.6. Para cada disciplina do projeto, deverão ser observados os padrões e métodos exigidos pelas normativas vigentes, assegurando a conformidade com os



requisitos específicos de cada etapa do processo.

6.5.1.7. Normas técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- i. NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- ii. NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- iii. NBR 7187 – Projeto de Pontes, Viadutos e Passarelas de Concreto;
- iv. NBR 7188 – Carga Móvel Rodoviária e de Pedestres em Estruturas de Concreto;
- v. NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação;
- vi. NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.

6.5.2. As Especificações de Serviços para execução de pavimentação e de ponte de concreto armado publicadas pela GOINFRA e DNIT, incluindo, mas não se limitando a:

#### **Terraplenagem**

- a. ES-T 001/2019 - Serviços Preliminares;
- b. ES-T 002/2019 - Caminhos De Serviço;
- c. ES-T 003/2019 – Cortes;
- d. ES-T 004/2019 – Empréstimos;
- e. ES-T 005/2019 – Aterros.

#### **Pavimentação**

- f. ES-PAV 001/2019 - Regularização do Subleito;
- g. ES-PAV 002/2019 - Sub-base e Base Estabilizadas Granulometricamente com ou sem mistura;
- h. ES - PAV 005/2019 - BRITA GRADUADA
- i. ES-PAV 007/2019 - IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA;
- j. ES-PAV 008/2019 - PINTURA DE LIGAÇÃO;
- k. ES-PAV 012/2019 - CAMADAS DE MISTURAS ASFÁLTICAS USINADAS A QUENTE.

#### **Drenagem e obras de arte corrente**



- a. ES-DRE 001/2019 – Dispositivos de Drenagem Pluvial
- b. ES-DRE 002/2019 – Dissipadores de Energia;
- c. ES-DRE 003/2019 – DRENOS SUBTERRÂNEOS
- d. ES-DRE 006/2019 – Meios-Fios
- e. ES-DRE 007/2019 – Sarjetas e Valetas
- f. ES-DRE 008/2019 – Entradas e Descidas d'água
- g. ES-DRE 009/2019 – Bueiros Tubulares de Concreto
- h. ES-DRE 011/2019 – Escavações para Implantação de Dispositivos de Drenagem

#### **Sinalização e segurança do tráfego**

- a. ES-SIN 001/2019 – Segurança no Tráfego Rodoviário – Sinalização Horizontal;
- b. DSG.011 – versão 01 – Sinalização Temporária em Fase de Obras

#### **Obras Complementares**

- a. ES-OC 001/2019 - CERCA DE ARAME LISO

#### **Obra De Artes Especiais**

- a. ES-OAE-001/18 - Pontes e Viadutos Rodoviários – Estruturas De Concreto Armado;
- b. DNIT 116/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Serviços Preliminares - Especificação de serviço;
- c. DNIT 117/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Concretos, argamassas e calda de cimento para injeção - Especificação de serviço;
- d. DNIT 118/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Armaduras para concreto armado - Especificação de serviço;
- e. DNIT 119/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Armaduras para concreto protendido - Especificação de serviço;
- f. DNIT 120/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Formas - Especificação de serviço;
- g. DNIT 121/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Fundações -





Especificação de serviço;

- h. DNIT 122/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Estruturas de concreto armado - Especificação de serviço
- i. DNIT 123/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Estruturas de concreto protendido - Especificação de serviço
- j. DNIT 124/2009-ES: Pontes e viadutos rodoviários - Escoramentos - Especificação de serviço

### **Medições**

- a. MED-PAV 001/2019 – Critérios de Medição para Serviços de Pavimentação
- b. MED-MCA 001/2023 – Mobilização de Equipamentos, Instalação do Canteiro de Obras e Administração Local da Obra
- c. MED-TER 001/2019 - Critério de Medição – Terraplenagem.

### **6.5.3. Fases dos Projetos Rodoviários com obra de arte especial**

6.5.3.1. Conforme descrito no Manual de Análise de Projetos Rodoviários, o desenvolvimento dos projetos serão em 02 fases:

- i. Fase de estudos; e
- ii. Fase de Projetos

6.5.3.2. **Fase de estudos:** compreende, os levantamentos de campo, estudos preliminares ou estudos básicos, e os estudos especiais, e são imprescindíveis para a qualidade de todos os serviços posteriores. Esses estudos capturam as características físicas do trecho, determina o traçado preliminar da rodovia e subsidiam os projetos executivos.

6.5.3.3. São considerados estudos e levantamentos de campo:

- a) Diagnóstico Ambiental
- b) Relatório de Atividades Preliminares
- c) Estudos Geológicos
- d) Estudos Topográficos
- e) Estudos de Tráfego
- f) Estudos Hidrológicos
- g) Projeto Geométrico e Interseções
- h) Documentação para DUP
- i) Estudos Geotécnicos
- j) Sondagens de OAE
- k) Relatório de Componente Ambiental



I) Estudos de Travessias Urbanas

6.5.3.4. Na **fase de Projetos** estão os resultados dos desenvolvimentos dos estudos e dos dimensionamentos de cada disciplina, sendo elas:

- a) Projeto de Terraplenagem
- b) Projeto de Pavimentação
- c) Projeto de Drenagem e OAC
- d) Projeto de OAE
- e) Projeto de Sinalização e Obras Complementares
- f) Projeto de Desapropriação
- g) Projeto Ambiental
- h) Projeto de Paisagismo
- i) Relatório de Componentes Socioambientais
- j) Projeto de Interferência de Iluminação e Rede Elétrica

6.5.3.5. Após finalização e compatibilização dos projetos, serão apresentadas as versões finais de cada disciplina complementadas com:

- a) Projetos Executivos
- b) Orçamento e Memoriais de cálculo
- c) Cronograma e Planos de execução

6.5.3.6. Apresentação do Projeto Executivo: A forma de apresentação dos projetos procederá à seguinte sistematização para a apresentação do Relatório Final de Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária:

- i. VOLUME 1: Relatório de Projeto;
- ii. VOLUME 2: Projetos Executivos;
- iii. VOLUME 3A: Notas de Serviço e Volume de Terraplenagem;
- iv. VOLUME 3B: Estudos Geotécnicos;
- v. VOLUME 3C: Levantamentos Especiais;
- vi. VOLUME 3D: Componentes Ambientais;
- vii. VOLUME 3E: Memorial de Cálculos Estruturais;
- viii. VOLUME 4: Orçamento e Planejamento;
- ix. VOLUME 5: Estudos Ambientais;
- x. VOLUME 6: Desapropriação.

6.5.3.7. O Projeto Executivo de Engenharia, final e definitivo, deve conter todos os estudos e projetos, em meio físico e em meio digital.



6.5.3.8. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em duas versões: editável (de acordo com cada tipo, por exemplo, .DOC, .XLS, .DWG, etc.) e não editável (de preferência, .PDF), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e das Declarações de Responsabilidade.

6.5.3.9. Nas ARTs deverão estar registrados todos os serviços compatíveis com os estudos e projetos elaborados.

#### **6.5.4. Acompanhamento por Etapas de Projetos**

6.5.4.1. Para permitir um controle mais eficiente e concomitante da elaboração dos estudos e dos cadernos de projeto de cada disciplina, os procedimentos serão organizados em Etapas de Acompanhamento.

6.5.4.2. Cada etapa de acompanhamento deve ser concluída e verificada antes de ser iniciada a etapa seguinte, sob risco de ocorrer perdas ou retrabalhos.

6.5.4.3. Conforme Manual de Análise de Projetos Rodoviários, os estudos e projetos deverão ser executados em 05 (cinco) Etapas de Acompanhamento:

##### **I. 1ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos iniciais):**

- a) Relatório de Atividades Preliminares (Instruções de Projeto IP-02, IP-03 e IP-05);
- b) Estudos de Tráfego (Instrução de Projeto IP-05);
- c) Estudos Topográficos (Instrução de Projeto IP-02);
- d) Estudos Geológicos (Instrução de Projeto IP-04);
- e) Diagnóstico Ambiental Prévio – DAP (Instrução de Projeto IP-17).

##### **II. 2ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos de greide):**

- a) Estudos Hidrológicos (Instrução de Projeto IP-03);
- b) Minuta do Projeto Geométrico (Instrução de Projeto IP-08);
- c) Concepção Estrutural de OAE (Instrução de Projeto IP-14);
- d) Documentação para DUP.

##### **III. 3ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos complementares):**

- a) Estudos Geotécnicos (Instrução de Projeto IP-07);
- b) Sondagens para OAE (Instrução de Projeto IP-07);
- c) Concepção da Infraestrutura de OAE (Instrução de Projeto IP-14).

##### **IV. 4ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (minutas de projetos):**



- a) Projeto Geométrico (Instrução de Projeto IP-08);
- b) Projeto de Terraplenagem (Instrução de Projeto IP-09);
- c) Projeto de Pavimentação (Instrução de Projeto IP-10);
- d) Projeto de Drenagem e OAC (Instrução de Projeto IP-13);
- e) Projeto de OAE (Instrução de Projeto IP-14);
- f) Projeto de Sinalização e de Obras Complementares (Instrução de Projeto IP-15);
- g) Projeto de Desapropriação (Instrução de Projeto IP-16);
- h) Estudos e Projetos Ambientais (Instrução de Projeto IP-17);
- i) Projeto Ambiental (Instrução de Projeto IP-17);
- j) Projeto de Paisagismo (Instrução de Projeto IP-18);
- k) Projeto de Interferência de Iluminação e Rede Elétrica (Instrução de Projeto IP-19).

**V. 5ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (compatibilização):**

- a) Projeto Executivo;
- b) Quantitativos de Orçamento;
- c) Cronograma Físico-Financeiro.

6.5.4.4. Para cada etapa e suas respectivas disciplinas de estudo e/ou projeto, deverão ser apresentados **os Checklists de Verificação** devidamente preenchidos pela empresa contratada.

**6.5.5. Aprovação do Projeto**

6.5.5.1. A aprovação dos projetos será realizada pelo IFAG, com o apoio técnico da Estruturadora, a quem caberá a análise da consistência, conformidade e adequação dos estudos e documentos apresentados. A contratada deverá atender às solicitações de ajustes e complementações eventualmente indicadas, sendo a continuidade da execução condicionada à aprovação formal de cada etapa, nos termos definidos neste Termo de Referência.

**6.6. Especificações técnicas e plano de execução dos serviços:**

6.6.1. Com base no projeto elaborado, deverão ser apresentadas as Especificações Técnicas e o Plano de Execução completo da obra, necessários para a execução eficiente e segura do empreendimento, contendo:

- i. A relação definitiva dos serviços a serem executados e a sequência de



execução;

- ii. A relação definitiva dos equipamentos e da mão de obra mínimos compatíveis com os serviços projetados, com seus respectivos cronogramas de utilização na obra;
- iii. A relação definitiva dos materiais e suas respectivas distâncias de transportes.

6.6.2. O Plano de Execução deverá ser elaborado levando em consideração aspectos como clima e pluviometria, apoio logístico, prazo para execução da obra, equipamentos mínimos, equipamentos de içagem (rigging), se necessário, e plano de ataque aos serviços, incluindo a logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

6.6.3. Deverão ser descritos, dimensionados, detalhados e quantificados todos os serviços auxiliares e/ou complementares à execução da obra.

6.6.4. Deverão ser previstos as intervenções locais no local da obra, incluindo possíveis desvios, indicação de novas rotas e sinalização provisória de obra, visando a manutenção segura do tráfego durante todo o período de execução dos serviços.

6.6.5. Os desvios de tráfego eventualmente necessários durante a execução das obras deverão ser dimensionados considerando os seguintes requisitos:

- i. Estabilidade e segurança do aterro provisório utilizado como suporte da pista;
- ii. Implementação de sinalização adequada e clara para motoristas e pedestres;
- iii. Estruturas de drenagem adequadas para evitar alagamentos ou danos à infraestrutura provisória.

## **6.7. Quantitativos e Orçamento:**

6.7.1. Com base no projeto elaborado, deverão ser apresentados os quantitativos e o orçamento completo da obra, contendo:

- i. Listagem definitiva dos serviços a serem executados;
- ii. Listagem definitiva dos materiais e respectivas distâncias de transportes;
- iii. Definição dos custos unitários dos serviços;
- iv. Composições de Preços Unitários dos serviços não tabelados;
- v. Memoriais de Cálculo dos Quantitativos;
- vi. Planilhas de quantitativos com todos os serviços do projeto, inclusive com os serviços de manutenção preventiva e serviços auxiliares;
- vii. Orçamento Executivo, para a execução completa da obra.

6.7.2. O orçamento deverá ser elaborado com base, preferencialmente, na Tabela e Composição de Custo da GOINFRA em vigência.

6.7.3. Caso tenham serviços que não estejam contemplados na tabela de referência,



deverá ser apresentada a Composição de Preços Unitários e/ou coletas de mercado.

6.7.4. O orçamento executivo deverá ser integralmente elaborado pela empresa contratada e será apresentado ao IFAG para análise e aprovação.

6.7.5. Deverá estar explicitamente discriminado na ART o serviço de Levantamento de Quantitativos e de Elaboração do Orçamento do trecho projetado.

6.7.6. A análise e a aprovação final do Orçamento Executivo da Obra será totalmente realizada pelo IFAG, com apoio técnico da Estruturadora.

#### **6.8. Cronograma Físico-Financeiro:**

6.8.1. Deverá ser elaborado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, com o prazo de execução global e parcial de cada serviço, coerente com a complexidade da obra e do serviço.

6.8.2. A estrutura do cronograma deverá ser detalhada de modo a conter todas as informações necessárias para execução correta do objeto, com o maior nível de detalhamento possível, facilitando o controle e o acompanhamento da execução da obra e de cada serviço.

#### **6.9. Execução de Obra**

6.9.1. A execução da obra deve seguir rigorosamente as especificações de serviços publicadas pela GOINFRA e pelo DNIT, conforme citado anteriormente no item 6.6. deste Termo de Referência.

6.9.2. A execução deverá seguir estritamente os projetos executivos aprovados, incluindo seus quantitativos, cronograma e plano de ação. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão de uma ordem de serviço específica para esta etapa, garantindo que todas as atividades estejam devidamente autorizadas e alinhadas com o planejamento aprovado. Isso assegura a conformidade com os requisitos técnicos e legais, além de promover a eficiência e a segurança na execução da obra.

6.9.3. Além disso, a execução deve seguir as normas técnicas para execução de obras rodoviárias que se fizerem necessárias. Essas normas incluem:

- i. Especificações Técnicas - Versão 2002: Diretrizes gerais para a execução de obras rodoviárias.
- ii. Terraplenagem: Normas para a execução de serviços de movimentação de terra.
- iii. Drenagem: Especificações para a construção de sistemas de drenagem.
- iv. Obras de Arte Especiais: Normas específicas para a construção de pontes e viadutos.
- v. Supervisão: Diretrizes para a supervisão e fiscalização das obras.
- vi. Recebimento de Obras: Procedimentos para a aceitação e recebimento das obras concluídas.
- vii. Pavimentação: Normas para a execução de pavimentação em rodovias.



- viii. Sinalização: Especificações para a sinalização viária.
- ix. Conservação: Diretrizes para a conservação e manutenção das obras rodoviárias.
- x. Obras Complementares: Normas para a execução de obras adicionais complementares.
- xi. Revisão de Projetos: Procedimentos para a revisão e aprovação de projetos.

## **6.10. Requisitos para a Inspeção Acreditada dos Projetos**

### **6.10.1. Gestão e Controle de Documentação**

**6.10.1.1. Padronização e Controle de Documentos:** Todos os documentos gerados no âmbito do contrato, sem exceção, deverão ser formais e controlados. Cada documento deverá possuir, em seu cabeçalho ou folha de rosto, os seguintes elementos mínimos de identificação e controle:

- a. Código único do documento, a ser definido segundo critério de numeração de documentos pertinente ao Contrato.
- b. Número da Revisão.
- c. Título completo e claro.
- d. “Quadro de Revisões”, onde deve constar, no mínimo, o histórico de Revisões, a descrição das alterações realizadas, as datas e os responsáveis por cada versão. No caso de desenhos técnicos, quando não se tratar de “revisão geral”, os pontos alterados em relação à versão anterior do documento, sejam estes ocasionados por modificação, inserção ou supressão de itens, deverão ser claramente indicados e delimitados localmente através de indicador gráfico tipo “nuvem” ou “ameba”, associado ao número da revisão. No caso de documentos em formato de Relatórios (Memoriais, Especificações, Planilhas etc.), as páginas alteradas ou itens modificados devem ser relacionados no quadro “Controle de Revisões”.
- e. Campos para identificação (nome, assinatura, data) dos responsáveis técnicos pela elaboração, verificação e aprovação na **Projetista**.
- f. Campos para identificação (nome, assinatura, data) dos responsáveis pela análise e aprovação na **Contratante/Concessionária**.

**6.10.1.2. Lista de Documentos do Projeto (LDP):** A LDP é um documento formal que integra obrigatoriamente o projeto e/ou estudo e, como tal, deve seguir o padrão de gestão e controle definido acima.

- a. **Entrega Inicial:** Deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.





- b. **Conteúdo:** Deverá listar todos os documentos previstos, contendo, no mínimo: código, revisão, título, disciplina, formato de entrega (.dwg, .docx, etc.), quantidade de páginas estimada e data planejada de entrega.
- c. **Atualização:** A LDP deverá ser atualizada e reemitida formalmente a cada 15 dias, ou sempre que uma nova GRD for emitida, refletindo o status real do projeto e o planejamento futuro.
- d. **Lista de Normas adotadas no projeto:** informar previamente quais os referenciais técnicos adotados no projeto.

- Informar a hierarquia de normas e requisitos.

6.10.1.3. **Guia de Remessa de Documentos (GRD):** Toda e qualquer entrega de documentos deverá ser formalizada por meio de uma GRD. Cada guia deverá possuir um número de identificação único (ID) para fins de rastreabilidade e deve listar todos os documentos do pacote, incluindo código, revisão, nome e formato.

6.10.1.4. **Formato e Estrutura de Entrega:**

- a. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em seu formato nativo editável e em formato não editável (.pdf). Quando for o último documento, este deverá ser assinado pelo(s) responsável(veis) técnico(s).

- As assinaturas podem ser digitais.

- b. As entregas deverão ser organizadas em pacotes completos por elementos, sistemas ou disciplinas, de forma a permitir a análise integral e a verificação de compatibilidade entre os documentos.

## 6.10.2. Qualidade e Verificação do Projeto

6.10.1.5. **Controle de Qualidade do Projeto (CQP):** A Projetista deverá, implementar e seguir um processo interno de CQP. Nenhum documento poderá ser submetido à inspeção do OIA sem antes passar por este controle, que deve incluir verificações de completeza, atendimento aos requisitos de projeto definidos em contrato e às normas técnicas aplicáveis, e, análise de compatibilidade entre disciplinas.

6.10.1.6. **Evidências do CQP:** A Projetista deverá gerar e manter arquivadas todas as evidências de seu processo de CQP (ex: listas de verificação preenchidas, comentários de revisão interna, atas de reunião de compatibilização).

- a. **Disponibilidade:** Essas evidências deverão estar sempre disponíveis para auditoria da Contratante e **deverão ser prontamente enviadas ao OIA se e quando este as solicitar formalmente.**

6.10.1.7. **Tratamento de Não Conformidades:** A Projetista deverá apresentar um relatório de análise de causas e plano de ações corretivas para cada não conformidade apontada pelo OIA, dentro do prazo contratual estipulado, para análise e aprovação previamente à sua implementação. Após a aprovação do plano de ações pelo OIA, a Projetista deverá executar o tratamento das não conformidade e apresentar a



evidências deste tratamento, através de justificativas, novos documentos de projeto ou revisão nos documentos, conforme aplicável.

### 6.10.3. Cronograma de Certificação do Projeto

6.10.3.1. O processo de certificação dos projetos será dividido em fases com prazos definidos (em dias úteis), conforme sugerido abaixo:

#### a. FASE A: ANÁLISE DE COMPLETEZA DOCUMENTAL

- **Inspeção Inicial:** 10 dias (responsabilidade: OIA).
- **Atendimento às NCs:** 10 dias (responsabilidade: Projetista).
- **Reinspeção e Emissão do Relatório Final:** 5 dias (responsabilidade: OIA).

#### b. FASE B: ANÁLISE DE CONTEÚDO TÉCNICO

- **Inspeção Inicial:** 15 dias (responsabilidade: OIA).
- **Atendimento às NCs:** 15 dias (responsabilidade: Projetista).
- **Inspeção Intermediária:** 15 dias (responsabilidade: OIA).
- **Atendimento às NCs:** 10 dias (responsabilidade: Projetista).
- **Reinspeção e Emissão do Certificado Final:** 7 dias (responsabilidade: OIA).

*Nota: Todos os prazos podem ser revistos desde que formalmente e previamente acordados com o OIA e em conjunto com a gestão do contrato.*

### 6.11. Requisitos para a Inspeção e Certificação das Obras

#### 6.11.1. Planejamento e Pré-Requisitos

6.11.1.1. **Acreditação dos Projetos:** É condição precedente para o início de qualquer atividade construtiva que os projetos executivos daquela frente de serviço possuam o respectivo Certificado de Inspeção do projeto, emitido por um OIA, ou, quando houver 100% de conformidade do projeto inspecionado, atestada pelo OIA.

6.11.1.2. **Plano de Qualidade e Trabalho:** Antes do início das obras, apresentar um Plano de Qualidade, detalhando as metodologias executivas, os Planos de Inspeção e Testes (PIT), a frequência de testes para cada serviço e os critérios de aceitação, em conformidade com as normas técnicas.

6.11.1.3. **Cronograma Físico-Financeiro:** Apresentar o cronograma detalhado de implantação (linha de base), que deverá ser atualizado quinzenalmente (ou em período pré-acordado), contendo o avanço físico real, para que o OIA possa planejar adequadamente suas inspeções.

6.11.1.4. **Planejamento Semanal:** Juntamente com a atualização do cronograma, enviar um relatório objetivo com o planejamento detalhado das atividades para as duas semanas subsequentes, a fim de subsidiar o planejamento das visitas do OIA.



6.11.1.5. **Meio Ambiente:** Obter e manter válidas as licenças e autorizações ambientais necessárias para a execução do empreendimento e sempre que houver modificações enviar ao OIA.

6.11.1.6. **Saúde e Segurança do Trabalho:** manter documentação atualizada e disponível para inspeção do OIA. Sempre que houver briefing inicial de segurança, ou reuniões específicas para tratativas de planejamento e controle da segurança e/ou Diálogo de Segurança ou instrumento congênere, o OIA deverá ser convidado.

6.11.1.7. **Guia de Remessa de Documentos (GRD):** Toda e qualquer entrega de documentos deverá ser formalizada por meio de uma GRD. Cada guia deverá possuir um número de identificação único (ID) para fins de rastreabilidade e deve listar todos os documentos do pacote, incluindo código, revisão, nome e formato.

#### 6.11.2. Controle de Qualidade e Metrologia

6.11.2.1. **Plano de Calibração:** Apresentar e manter um Plano de Calibração para todos os equipamentos de monitoramento e medição. O plano deve conter: identificação do equipamento, frequência de calibração e critérios de aceitação.

6.11.2.2. **Certificados de Calibração:** Os equipamentos deverão ser calibrados por laboratórios da Rede Brasileira de Calibração (RBC). Na impossibilidade, a calibração deverá ser rastreável à RBC, e os certificados dos padrões do laboratório executor deverão ser apresentados juntamente com os certificados dos equipamentos de referência.

6.11.2.3. **Controle Tecnológico:** Manter registros completos e organizados de todos os ensaios de materiais (concreto, aço, solo etc.) e serviços.

- a. Manter o OIA em cópia, nos envios mensais de controle tecnológico.
- b. Os laboratórios de controle tecnológico devem atender ao anexo 7 do PBQP-H ou ser acreditado na NBR 17025.

6.11.2.4. **Painéis de Gestão:** Se houver painéis gerenciais disponíveis com dados e controle de qualidade, então, deverá ser dado acesso ao OIA, inclusive para verificação da autenticidade dos dados.

#### 6.12. Suporte à Inspeção Acreditada Projetos e Obras

6.12.1. **Profissional de Qualidade:** Contratada deverá indicar ao menos um profissional, preferencialmente, com experiência em gestão da qualidade e gestão documental. Este profissional será o ponto focal responsável por:

- Gerenciar a LDP, Plano de Calibração/Certificados de Calibração, Disponibilização dos Registros do Controle Tecnológico e as GRDs.



- Coordenar a elaboração dos planos de ação para tratamento das não conformidades apontadas pelo OIA, em conjunto com a equipe técnica, conforme processo descrito no Art. 15 da Portaria 367 do INMETRO.

6.12.2. **Acompanhamento Mandatório em Campo:** Todas as inspeções nas etapas de execução deverão, obrigatoriamente, contar com a participação de pessoal técnico qualificado designado pela Construtora/Cliente. Na ausência deste, a inspeção será reagendada. Caso não haja participação, a inspeção **poderá**, a critério do OIA, ser realizada com a presença de duas testemunhas sem relação com o OIA.

6.12.3. **Acesso Irrestrito:** A Construtora deverá garantir ao OIA, e ao INMETRO, acesso irrestrito às documentações pertinentes, às dependências dos escritórios e das obras para a realização das inspeções e avaliação de testemunha, fornecendo as informações necessárias e garantindo as condições de segurança.

6.12.4. **Plano de Pontos de Inspeção (PPI):** No início do contrato, a Construtora deverá elaborar e submeter ao OIA uma proposta de Plano de Pontos de Inspeção (PPI). Este plano deverá identificar, eventos e etapas críticas da construção que exigem parada obrigatória para verificação e liberação pelo inspetor (*hold points*), sendo fundamental para trabalhos que se tornarão não inspecionáveis posteriormente, como fundações e estruturas. O OIA terá o prazo de 15 dias para analisar a proposta afim de programar suas inspeções.

- a. Após a análise, a inclusão de uma etapa no PPI torna a notificação e a parada para verificação obrigatórias por parte da Construtora. Contudo, a efetiva visita de inspeção para cada ponto específico é uma prerrogativa do OIA. Com base em seu plano de amostragem, o OIA poderá decidir pela realização da inspeção local ou pela sua dispensa, comunicando formalmente à Construtora a liberação para a continuidade dos serviços.

#### 6.13. Matriz de Riscos – Processo de Certificação:

| TIPO DE RISCO           | DESCRIÇÃO                        | MATERIALIZAÇÃO                               | MITIGAÇÃO                                    | ALOCACÃO   |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|
| Certificação de Projeto | Atraso no envio de documentos    | Atraso na certificação.                      | Elaborar plano de envio de documentos.       | Contratada |
| Certificação de Projeto | Envio de documentação incompleta | Custos de Retrabalho. Atraso na certificação | Melhorar o controle de execução dos projetos | Contratada |
| Certificação de Projeto | Atraso no tratamento dos desvios | Atraso na certificação                       | Maior gestão sobre a projetista.             | Contratada |
| Certificação            | Não envio de ART/RRT             | Atraso na                                    | Informar ao                                  | Contratada |



|                         |                                                                                                                        |                                                                                         |                                                                       |             |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| de Projeto              |                                                                                                                        | certificação                                                                            | projetista para elaborar a ART/RRT previamente ao início do trabalho. |             |
| Certificação de Projeto | Ensaaios geotécnicos/geológicos imprecisos, insuficientes ou de baixa qualidade.                                       | Custos de Retrabalho. Atrasos da certificação.                                          | Maior gestão e controle dos processos de ensaios.                     | Contratada  |
| Certificação de Projeto | Falta de anuência do poder concedente ou equivalente acerca de escopo da inspeção previsto na Portaria 367/17 INMETRO. | Não certificação.                                                                       | Alinhamento e comunicação junto ao poder concedente.                  | Contratante |
| Certificação de Projeto | Ausência de aprovação/não objeção ao Anteprojeto do poder concedente ou responsável.                                   | - Retrabalho<br>- Atraso na certificação.                                               | Alinhamento e comunicação junto ao poder concedente ou equivalente.   | Contratante |
| Certificação de Projeto | Indefinição do Poder Concedente ou equivalente quanto a impasses entre projetista e OIA                                | - Retrabalho<br>- Atraso na certificação.                                               | Alinhamento e comunicação junto ao poder concedente ou equivalente.   | Contratante |
| Certificação de Projeto | Uso de metodologias de projeto sem normativo Brasileiro vigente e sem justificativa adequada.                          | Atraso                                                                                  | Justificativa                                                         | Contratada  |
| Certificação de Obra    | Execução de serviços em desacordo com o cronograma e sem informar previamente ao OIA                                   | Não inspeção do OIA.<br>Não Conformidade.<br>Atrasos e retrabalho.<br>Não certificação. | Manter o planejamento atualizado.                                     | Contratada  |
| Certificação de Obra    | Não acompanhamento do Inspetor do OIA por profissional da Contratada                                                   | A inspeção pode não ocorrer o que gera atraso e retrabalho.                             | Disponibilizar equipe dedicada à certificação                         | Contratada  |
| Certificação de Obra    | Uso de equipamentos sem controle.                                                                                      | Atraso.                                                                                 | Manter plano de certificação de equipamentos atualizado.              | Contratada  |
| Certificação de Obra    | Alterações de projeto em obra ( <i>change order</i> ).                                                                 | Atraso e retrabalho.                                                                    | Manter registro das ordens de mudança.<br>Re-certificação de projeto. | Contratado  |

#### 6.14. Subcontratação

6.11.1. Será admitida a possibilidade de subcontratação de partes dos serviços, ficando



vedada a subcontratação das atividades que constituem o escopo principal do objeto contratual, cuja execução direta pela contratada é condição indispensável ao atendimento dos critérios de habilitação definidos neste Termo de Referência.

6.11.2. A subcontratação é permitida, desde que previamente autorizada pelo IFAG, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, e observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. Essa permissão abrange exclusivamente atividades acessórias ou complementares, que não comprometam a integralidade, a qualidade técnica ou a conformidade do objeto principal.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do contrato será realizada de forma integrada entre o IFAG e a GOINFRA, nos limites apresentados no Termo de Colaboração Nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG, observando os fluxos de supervisão, fiscalização, monitoramento e controle definidos no Plano de Trabalho e nos instrumentos contratuais celebrados.

7.1.1. IFAG (Associação): conduz o processo de seleção e contratação, assina contrato, gerencia recursos, paga medições atestadas e validadas e presta contas.

7.1.2. CAC (Comissão de Apoio às Contratações): apoia tecnicamente o IFAG no processo seletivo, analisa a documentação complementar das empresas convocadas, consolida a pontuação técnica e emite parecer classificatório. Também acompanha, de forma documental, as etapas contratuais para subsidiar decisões do IFAG.

7.1.3. Estruturadora: faz a supervisão técnica in loco, elabora a matriz de riscos, atesta serviços executados, certifica medições e apoia tecnicamente o IFAG.

7.1.4. GOINFRA: fiscaliza tecnicamente a obra, valida medições, aprova projetos e emite o Termo de Recebimento.

7.1.5. Executora: executa integralmente os serviços conforme projeto e normas, corrige eventuais não conformidades, entrega o “as built” e garante a qualidade técnica da obra.

### **7.2. Gestão contratual pela entidade parceira (IFAG)**

7.2.1. Compete ao IFAG, com o auxílio da Estruturadora, a coordenação da execução contratual, incluindo o controle administrativo dos prazos, a análise dos documentos produzidos pela executora, o acompanhamento da execução físico-financeira e a articulação com os demais partícipes. O IFAG será responsável pela formalização dos pagamentos, pela consolidação das informações de execução e pela guarda da documentação necessária à prestação de contas.

### **7.3. Apoio técnico da Estruturadora**

7.3.1. A empresa Estruturadora prestará apoio técnico ao IFAG, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento, a certificação de etapas concluídas e a orientação técnica à executora. Caberá ainda à Estruturadora subsidiar o IFAG e a GOINFRA na identificação



de riscos e no encaminhamento de medidas corretivas.

#### **7.4. Fiscalização pela GOINFRA**

7.4.1. À GOINFRA caberá o exercício da supervisão técnica da execução do objeto, podendo realizar vistorias, solicitar esclarecimentos, propor ajustes, emitir notificações e validar as medições atestadas pela estruturadora. A fiscalização será exercida diretamente ou com o apoio de empresa especializada, conforme critérios definidos internamente.

#### **7.5. Relatórios e monitoramento da execução**

7.5.1. A execução contratual será acompanhada mediante relatórios mensais elaborados pela Estruturadora, contendo informações detalhadas sobre o andamento físico e financeiro da obra, eventuais desvios e justificativas, marcos executivos alcançados e previsão de desembolso. Tais relatórios serão encaminhados ao IFAG para consolidação e, posteriormente, à GOINFRA para análise e validação.

#### **7.6. Atestação e pagamento**

7.6.1. Os pagamentos à empresa executora somente serão realizados após a certificação técnica da Estruturadora e a verificação pela GOINFRA. As medições serão processadas de forma individualizada por obra, observando-se a execução efetiva e a regularidade da documentação apresentada.

#### **7.7. Obrigações da Contratada**

7.7.1. Compete à contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas, o Plano de Trabalho e o cronograma estabelecido;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços;
- c) Cumprir os prazos e metas pactuadas, observando as condições de segurança, qualidade e sustentabilidade exigidas;
- d) Atender às orientações da Estruturadora, do IFAG e às determinações técnicas da GOINFRA, inclusive quanto à correção de eventuais não conformidades;
- e) Permitir o acesso irrestrito do IFAG, da Estruturadora, da GOINFRA e demais órgãos de controle aos locais de execução dos serviços, documentos e registros relativos ao contrato;
- f) Apresentar a documentação necessária para instrução das medições e comprovação da execução dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo seletivo.

#### **7.8. Obrigações da Contratante (IFAG)**

7.8.1. Compete à contratante:





- a) Formalizar o contrato com a empresa executora, conforme minuta aprovada no âmbito da parceria.
- b) Assegurar as condições administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do contrato.
- c) Providenciar, com o apoio da Estruturadora, a análise e a certificação das etapas executadas, para fins de medição e pagamento.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observada a regularidade da execução dos serviços e da documentação apresentada.
- e) Encaminhar à GOINFRA os relatórios mensais consolidados de execução física e financeira.
- f) Responder às solicitações da GOINFRA quanto a documentos, informações e medidas corretivas eventualmente necessárias.
- g) Assegurar a guarda da documentação contratual e o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas dos recursos aplicados.

#### **7.9. Matriz de de Riscos**

7.9.1. A alocação dos principais riscos relacionados à execução do objeto contratado encontra-se detalhada na Matriz de Riscos, anexa a este Termo de Referência (ANEXO III). O documento estabelece a distribuição de responsabilidades entre as partes quanto aos eventos que possam impactar o custo, o prazo ou a qualidade da execução, bem como define as medidas de mitigação e os mecanismos de tratamento a serem adotados. A matriz deverá ser observada pela contratada durante todas as fases da execução, constituindo referência para a gestão contratual e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **8.1. Sistemática de Medição e Pagamento**

8.1.1. Os estudos, projetos e obras abrangidos por este Termo de Referência serão remunerados conforme o cronograma físico-financeiro, condicionado à entrega dos produtos previstos e à conclusão integral de cada etapa do eventograma. A medição será realizada de forma global, vinculada ao cumprimento de metas de resultado, e vedada a adoção de sistemática baseada em preços unitários ou na execução de quantidades de itens.

8.1.2. A entrega de produtos e subprodutos deverá ser acompanhada de relatórios, declarações e checklists comprobatórios, os quais serão atestados pelo IFAG, com o apoio técnico da Estruturadora, para fins de medição e pagamento.

8.1.3. A contratada deverá observar a relação dos documentos exigidos para a formalização das medições parciais e da medição final, conforme definido em manual técnico aplicável.

8.1.4. O pagamento será realizado conforme especificações do Edital.



## **9. FORMA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor observarão, integralmente, o disposto nos itens *Condições de Participação*, *Critério de Avaliação das Propostas Técnicas* e *Forma de Apresentação e Entrega das Propostas Técnicas* do Edital, que regulamentam o processo da presente contratação. A seleção será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos, assegurando a observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e transparência.

**DECLARAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA MAIS VANTAJOSA**  
**PARA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA – GO180**

A **Empresa Caiapó Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.237.518/0001-43, com sede na Avenida São Francisco, n.º 271, Setor Santa Genoveva, Município de Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. José Rubens Paniago, inscrito sob o CPF n.º \*\*\*.168.751-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, declara, para os devidos fins, que:

Em atendimento ao Instrumento Convocatório n.º 02/2025 e após processo de negociação técnica conduzido pelo IFAG – Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás, nos termos do item 4.1, alínea "e", a CONTRATADA aceita integralmente e se compromete a cumprir as seguintes condições ajustadas, que passam a integrar o contrato como cláusulas essenciais:

**1. Condicionantes ambientais:** Compromete-se a atender às condicionantes ambientais listadas na Licença Ambiental Única solicitada para o empreendimento, mesmo quando a licença não for solicitada pelo contratado e sim pelo contratante, vinculada a matriz de risco.

**2. Plano de Trabalho:** Compromete-se a apresentar em até 5 dias úteis da assinatura deste contrato um plano de trabalho contemplando a implantação do canteiro e a mobilização de equipe técnica e equipamentos. Deve ser considerada neste plano o adiantamento dos serviços inicialmente previstos no 2º mês de obra (conforme cronograma) para o 1º mês de obra.

**3. Parâmetros Técnicos e de Desempenho:** Compromete-se atender aos parâmetros técnicos e de desempenho, mantendo-os iguais ou superiores aos do anteprojeto, na elaboração do projeto executivo e na execução das obras.

**4. Eventogramas de medição:** compromete-se a apresentar os eventogramas de medição para aprovação do IFAG em até 5 dias úteis, após o envio pelo IFAG do modelo a ser utilizado.

**5. Início das Atividades de Obra:** Compromete-se a iniciar efetivamente os serviços de terraplenagem e/ou infraestrutura da Implantação e Pavimentação da Rodovia GO180, trecho: ENTR. GO467 / ENTR: GO-306, com extensão de 32,88 km, passando do 3º mês de obra

(conforme cronograma) para o 1º mês de obra, sendo iniciado nos 10 primeiros dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo IFAG.

**6. Otimização do Cronograma de Obras:** A CONTRATADA tem ciência de que a execução das obras interfere no fluxo de pessoas e cargas na região, de forma que a celeridade da execução traz benefícios para a comunidade e a atividade econômica local. Nesse sentido, a elaboração do projeto executivo pela CONTRATADA levará em conta, ademais dos aspectos de qualidade e das boas práticas de engenharia, uma programação otimizada das atividades, objetivando a redução do prazo de execução das obras. As atividades de elaboração de projeto estarão sujeitas a supervisão e observações da fiscalização, devendo ser incorporados os aprimoramentos que venham a ser exigidos.

A CONTRATADA está ciente de que o descumprimento de qualquer um dos prazos e condições acima estabelecidos, sem justificativa técnica formalmente aceita pela fiscalização do IFAG, sujeitará a empresa às penalidades contratuais previstas, incluindo multas por atraso e, em caso de reiteração, a rescisão contratual por inadimplência.

Por estar de acordo e aceitar integralmente os termos desta declaração e do futuro contrato, a CONTRATADA assina o presente documento.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

JOSE RUBENS  
PANIAGO:0951  
6875149

Assinado de forma digital  
por JOSE RUBENS  
PANIAGO:09516875149  
Dados: 2025.08.21  
18:35:18 -03'00'

---

JOSÉ RUBENS PANIAGO – REPRESENTANTE LEGAL  
CAIAPÓ CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 00.237.518/0001-43

# ANEXO VI



**ORDEM DE SERVIÇO:** 02/2025 - IFAG

**CONTRATO:** 06/2025

**OBJETO:** O objeto deste contrato consiste na elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação e pavimentação, incluindo obra de arte especial, na rodovia GO-180, no trecho compreendido entre o fim da pavimentação existente e o entroncamento com a GO-306, com extensão de 32,88 km, com recursos do FUNDEINFRA, no âmbito do Termo de Colaboração e do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás a que se refere o art. 8º-A, Lei Estadual n. 21.670/2022.

**Prazo de Execução:** Conforme Cronograma Físico Financeiro da Proposta Comercial (31 Meses)

Solicitamos a **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 00.237.518/0001-43, representada por seu sócio **JOSÉ RUBENS PANIAGO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.168.751-xx, e **AIRES SANTOS CORREA**, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxx.018.161-xx, todos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, com sede em Avenida São Francisco, n. 271, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP 74.670-010, denominado CONTRATADO para início dos serviços objeto dessa contratação, para dar início as atividades, com atenção especial ao cronograma de obras, contado a partir da assinatura deste documento.

Goiânia-GO, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELISEU SILVA GARCIA  
Data: 29/08/2025 14:55:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliseu Silva Garcia  
Gerente de Engenharia – IFAG  
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU  
Data: 29/08/2025 15:03:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Salomão Rodrigues de Abreu  
Assessor de Engenharia – IFAG  
Fiscal do Contrato

# ANEXO VII



## CONTRATO Nº 07/2025

O **INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.081.308/0001-77, com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74093-300, representado pelo seu Presidente, Armando Leite Rollemberg Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.477.491-xx e por seu Diretor Administrativo, Sérgio Borges Fonseca Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás, doravante **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, **CONSTRUTORA CENTRO LESTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.155.735/0001-10, com sede em Alameda do Sapé, sem número, qd. 07, it. 34, Bairro Vargem Bonita, Município de Senador Canedo, Goiás, representada por **NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, casado, carteira de identidade x.015.xxx, 2ª via, SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.865.191-xx, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, e **TRAFECON ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 42.267.203/0001-99, representada por **SANDRA HELENA ELIAS SILVA**, brasileira, arquiteta, viúva, portadora da CI nº xxx.457.124-x, expedida pelo MD/EB, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.933.008-xx e **BRUNO MATSUNAGA HIGAWA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.182.211-xx, com sede em Setor SHN, Quadra 1, Bloco A, Conjunto A, Sala 1413, Parte D, Edifício Le Quartier Hotel & Bureau. Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, que compõem o Consórcio **CONSÓRCIO CCL/TRAFECON**, doravante **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no que dispõe na Lei Estadual nº 21.670, de 6 de dezembro de 2022, Lei nº 22.940, de 23 de agosto de 2024, celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o constante do processo de contratação instaurado pelo Instrumento de Convocação nº 03/2025, mediante o qual fica estabelecido o seguinte:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos.
- 1.2. O **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

- 1.3. A CONTRATADA foi selecionada para executar serviços de engenharia, no âmbito do Termo de Colaboração mencionado na cláusula 1.2, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CONTRATANTE.
- 1.4. O presente Contrato tem como fundamento legal o art. 8º-A da Lei Estadual nº 21.670/2022 e o Regulamento de Compras e Contratações do CONTRATANTE, tudo constante do Processo SEI nº 202500036004490, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1. O objeto deste contrato consiste na elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia GO-178, trecho: entr. BR-364 / entr. GO-306, com extensão de 38,80 km (lote 1), com recursos do FUNDEINFRA, no âmbito do Termo de Colaboração e do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás a que se refere o art. 8º-A, Lei Estadual nº 21.670/2022.
- 2.2. Os serviços inseridos no objeto contratual deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global.
- 2.3. Em razão da adoção do regime de empreitada por preço global, as regras e critérios de medição das etapas do objeto, serão definidas de acordo com a divisão da obra em eventos a serem remunerados conforme avanço de sua execução, conforme apresentado no documento intitulado Eventograma de Medições, devidamente preenchido pela CONTRATADA conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 2.4. A execução deverá observar os termos deste contrato e de seus anexos, sendo que, em caso de conflito entre o contrato e os anexos ou entre os próprios anexos, respeitar-se-á a seguinte ordem de prevalência:
- 2.4.1. Anexo II – Declaração de Negociação;
- 2.4.2. Este Contrato nº 07/2025;
- 2.4.3. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.5. Para fins de publicidade e transparência, os demais documentos que integram o processo

de seleção – Anteprojeto, Matriz de Riscos e Proposta Técnica – encontram-se disponíveis em meio digital no sítio eletrônico oficial do IFAG (<https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra>), cuja consulta pública supre a necessidade de sua anexação material ao contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO**

- 3.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens ou serviços do objeto contratual, respeitando-se o previsto no Termo de Ajustamento de Gestão TCE/GOINFRA/SEINFRA.
- 3.2. Se necessário à melhoria técnica do serviço, para melhor adequação aos objetivos do Termo de Colaboração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços não previstos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites.
- 3.3. A execução de serviços imprevistos terá sua forma de medição e pagamento definida quando de seu detalhamento, por acordo entre as partes, respeitadas as normas aplicáveis.
- 3.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:
  - 3.4.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - 3.4.2. quando necessária a modificação do regime, das condições ou das especificações técnicas de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 3.4.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;
  - 3.4.4. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O valor bruto da execução dos serviços objeto deste contrato, é de R\$ 116.291.785,71 (cento e dezesseis milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme proposta da CONTRATADA datada de 05/08/2025.

4.1.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.2. A remuneração devida à CONTRATADA será paga com os recursos recebidos pelo CONTRATANTE do FUNDEINFRA, conforme art. 8º-F, Lei Estadual nº 21.670/2022 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração. À vista disso, em caso de atraso no repasse das parcelas devidas ao CONTRATANTE por motivos não imputáveis a ele, poderá ser determinada a suspensão dos pagamentos à CONTRATADA pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem aplicação de penalidades ao CONTRATANTE. Se não houver a regularização dos pagamentos após este prazo, a CONTRATADA poderá suspender os serviços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. Os serviços serão medidos por etapa concluída conforme Eventograma de Medições, até o quinto dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos constantes do Regulamento de Compras e Contratações.

5.1.1. Será nula a estipulação de reajuste de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

5.1.2. A celebração de aditivo contratual sem ressalva ao direito de reajustamento será considerada renúncia tácita ao reajustamento.

5.1.3. A CONTRATADA deverá submeter Eventograma de Medições, preenchido conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE e em observância ao cronograma físico-financeiro apresentado na Proposta Técnica, o qual será

analisado pelo CONTRATANTE.

5.1.4. A aprovação do Eventograma de Medições pelo CONTRATANTE é condição para a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Relatório de Medição emitido pela fiscalização do CONTRATANTE;

5.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

5.2.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

5.2.6. Cópia do CNO da obra;

5.2.7. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

5.2.7.1. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário;

5.2.8. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI dos serviços, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

- 5.2.8.1. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.
- 5.2.8.2. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.
- 5.2.8.3. Na DARF, obrigatoriamente, deverá conter o CNO da obra.
- 5.2.9. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra.
- 5.2.9.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.
- 5.2.9.2. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.
- 5.2.9.3. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o CONTRATANTE, após a mesma, em juros moratórios calculados pela seguinte fórmula:
- EM** =  $N \times Vp \times (I / 365)$
- Onde:
- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 5.4. Ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por motivos não imputáveis à própria CONTRATADA, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços até a regularização dos pagamentos.



- 5.5. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no Regulamento de Compras e Contratações do CONTRATANTE.
- 5.6. REAJUSTAMENTO: Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico - financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data-base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.
- 5.7. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
- 5.7.1. quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
- 5.7.1.1. aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- 5.7.1.2. diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- 5.7.2. quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 5.8. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa do CONTRATANTE, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.
- 5.9. Considerando que a obra contratada é de interesse público e custeada com recursos do FUNDEINFRA, a CONTRATADA não poderá se opor ao monitoramento e avaliação realizados pela SEINFRA e eventualmente pela GOINFRA, nos termos do art. 8-A, p. 2º, Lei Estadual nº 21.670/22, tampouco às fiscalizações realizadas pelo CONTRATANTE e pelo consórcio estruturador.
- 5.9.1. O monitoramento e a avaliação não se confundem com as atribuições inerentes à fiscalização e à gestão de contratos, tampouco a substituem, visando, sim,



subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais a partir dos quais o Estado (destinatário das obras) poderá verificar eventos como o regular andamento da obra, a disponibilidade da documentação pertinente, o cumprimento do escopo dos projetos, o cumprimento de cronogramas, a realização de pagamentos e quaisquer outras conferências de interesse.

5.9.2. A CONTRATADA se sujeita aos parâmetros definidos nas normativas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e outras normas técnicas aplicáveis, acerca da qualidade dos serviços prestados, durante o período de execução e o período da garantia contratual.

5.9.3. O acionamento da CONTRATADA para reparação de defeitos verificados nos serviços e obras e/ou acionamento da garantia, será feito por meio de notificação enviada pelo CONTRATANTE.

5.9.4. Caso constatada a necessidade de reparação das inconformidades, caberá à SEINFRA a certificação das soluções técnicas apresentadas a fim de garantir que os serviços não sejam meramente paliativos e que atendam ao interesse público, com o apoio técnico da GOINFRA, caso solicitado nos termos do art. 8º-A, p. 1º, Lei Estadual nº 21.670/22.

5.9.5. Após a correção dos defeitos, caberá à empresa CONTRATADA a responsabilidade pela qualidade dos serviços referentes ao reparo até o fim do período de garantia contratual e legal.

5.10. O IFAG fica autorizado a promover a retenção cautelar de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário para evitar prejuízo ao IFAG, inclusive prejuízos decorrentes de inadimplemento, pela CONTRATADA, de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A garantia técnica da obra será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Com relação à integridade física e estrutural da obra a CONTRATADA se responsabilizará de acordo com as Leis Federais Vigentes.

6.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a R\$ 5.814.589,29 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A garantia deverá ser prestada no prazo

previsto no Regulamento de Compras e Contratações.

6.2. O recolhimento da garantia deverá ser feito conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações.

6.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações:

6.3.1. caução em dinheiro, a ser depositado em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE.

6.3.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 1840-6, Conta Corrente nº 70.505-5;

6.3.2. seguro-garantia;

6.3.3. fiança bancária.

6.4. A modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

6.4.1. a seguradora deverá firmar este contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

6.4.1.1. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

6.4.1.2. acompanhar a execução do contrato principal;

6.4.1.3. ter acesso a auditoria técnica e contábil;

6.4.1.4. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

6.4.1.5. a emissão de pagamento em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

6.4.1.6. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

6.5. Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:

- 6.5.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- 6.5.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 6.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.
- 6.7. Nos casos de contratos que eventualmente importem na entrega de bens pelo CONTRATANTE, dos quais o CONTRATADO ficará depositário, à garantia deverá ser acrescida o valor destes bens.
- 6.8. O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes, sendo possível, a critério do CONTRATANTE adiar a assinatura do contrato ou o início da execução dos serviços, caso haja previsão no instrumento convocatório no sentido de que a constituição da garantia é condição para assinatura do contrato ou para início de sua execução.
- 6.9. Em caso de pendências, tais como a incidência de multa em desfavor da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.
- 6.10. No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o CONTRATANTE, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 6.11. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 6.12. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:
- 6.12.1. ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

- 6.12.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 6.12.3. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
- 6.12.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- 6.13. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 6.14. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.
- 6.15. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a garantia.
- 6.16. No caso das rescisões com culpa da CONTRATADA, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações.
- 6.17. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão da aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 15 (quinze) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido neste Contrato.
- 6.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 6.19. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.
- 6.20. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

- 7.1. As obras e o projeto executivo objeto do presente contrato deverão ser executadas e totalmente concluídas dentro do prazo de 21 (vinte e um) meses conforme cronograma e Eventograma de Medições, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Portaria nº 05/2025/IFAG, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente do CONTRATANTE.
- 7.3. O prazo de vigência deste contrato é de 26 (vinte e seis) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos elencados no Regulamento de Compras, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Presidente do CONTRATANTE.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Seguir os elementos necessários à execução das obras e serviços de engenharia, objeto deste instrumento, todos constantes nos Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como desempenhar todas as atividades, **inclusive a elaboração do projeto executivo, em estrita observância das disposições constantes do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Contrato.**
- 8.1.2. Executar as obras e serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.1.3. Instalar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do CONTRATANTE;
- 8.1.4. Atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares e a execução dos respectivos estudos ambientais, para o requerimento junto aos

órgãos competentes, de acordo com o anteprojeto e legislações vigentes.

- 8.1.4.1. A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas incompatíveis com esta estrutura, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.
- 8.1.5. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.
- 8.1.6. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pelo CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução;
- 8.1.7. Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos indicados pela SEINFRA conforme o padrão FUNDEINFRA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 8.1.8. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca indicada pela SEINFRA conforme o padrão FUNDEINFRA;
- 8.1.9. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.
- 8.1.10. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, responsabilidade esta que alcançará, solidariamente, seus sucessores.
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações;



- 8.1.12. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 8.1.13. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação do CONTRATANTE;
- 8.1.14. Apresentar ao CONTRATANTE imediatamente após a celebração do presente CONTRATO e manter atualizados, para fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer época, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18). Tais programas deverão ser reapresentados ao CONTRATANTE na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano;
- 8.1.15. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.
- 8.1.16. Concluir a elaboração do projeto executivo, no máximo, até o andamento físico de 50% (cinquenta por cento) da obra.
- 8.2. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 8.3. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- 8.4. A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:
- 8.4.1. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres indicados pelo IFAG, com identificação visível da CONTRATADA;
- 8.4.2. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.



8.5. Nos termos da Lei 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

8.6. Os processos de desapropriação e desocupação são de responsabilidade do Estado de Goiás, assumindo o CONTRATANTE a responsabilidade por impactos causados às obras por eventuais atrasos nesses processos.

8.6.1. Cabe à CONTRATADA elaborar os estudos prévios às desapropriações e a documentação de suporte aos processos de desapropriação, nos exatos termos do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Caberá ao CONTRATANTE, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

9.1.1. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Regulamento de Compras e Contratações, por Engenheiro do CONTRATANTE designado, subsidiado pelo consórcio estruturador.

9.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, além do LIVRO DE ORDEM, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE e a empresa ou consórcio estruturador.

9.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a prestar os esclarecimentos cabíveis ao IFAG, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de inclusão dessas anotações no próprio Livro.

9.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

9.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.5. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por pessoa indicado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do apoio oferecido pelo consórcio estruturador.

9.6. A CONTRATADA deverá assegurar ao IFAG, à GOINFRA e à SEINFRA acesso amplo e irrestrito à documentação controle tecnológico das obras, de comprovação de toda e qualquer despesa realizada com recursos do FUNDEINFRA (incluindo notas fiscais e guias de recolhimento), registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO) informado no SEI e rastreabilidade de despesas, em cujos registros deve constar o CNO da obra e os itens do orçamento detalhado ao qual elas se relacionam.

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias ao cumprimento dos preceitos de transparência de entidades privadas sem fins lucrativos que firmem parceria com o Estado de Goiás previstos no artigo 11 da Resolução Normativa nº 4/2025 do TCE/GO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

10.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

10.1.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

10.1.1.2. Definitivamente, por comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

10.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

10.1.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do

escopo com a especificação;

10.1.2.2. Definitivamente, após a verificação e consequente aceitação.

- 10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 10.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do CONTRATANTE, formalizada através de Termo Aditivo, e, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 10.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.
- 10.5. O CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, mediante motivação.
- 10.6. Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.
- 10.7. O recebimento ora tratado é o realizado pelo CONTRATANTE, não se confundindo com o aceite da SEINFRA, tampouco com a incorporação ao Sistema Rodoviário Estadual – SRE, realizada pela GOINFRA, previstos na Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao TAG, que alterou a Cláusula Segunda do ajuste original para incluir o Parágrafo Oitavo, VIII, no TAG.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Será permitido à CONTRATADA, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:
- 11.1.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

- 11.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 11.1.3. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnico - operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes pela CONTRATADA.
- 11.1.4. No caso de subcontratação da elaboração do projeto executivo, a autorização do CONTRATANTE dependerá da comprovação de experiência da subcontratada na elaboração de projeto executivo compatível com o objeto do Contrato.
- 11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.2.1. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa selecionada, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.
- 11.2.2. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie do CONTRATANTE com a subcontratada, inclusive no que pertine à medição e pagamento.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submeta à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 11.4. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante ao CONTRATANTE as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.4.1. No caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto na subcláusula anterior, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

- 11.5. A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 11.7. Aplicam-se à subcontratação, naquilo que couber, as vedações de participação constantes no Regulamento de Compras e Contratações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, à Administração Pública ou ao interesse público;
  - 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. Atrasar o cronograma de execução sem justo motivo;
  - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
    - 12.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.5.2. Deixar de apresentar amostra; ou
    - 12.1.5.3. Apresentar detalhamento da proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para os processos de credenciamento e seleção ou prestar declaração falsa durante o processo, ainda que a descoberta da falsidade ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo de contratação, portanto);

- 12.1.7. Fraudar os processos de credenciamento e seleção, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo de contratação, portanto);
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro na avaliação das obras executadas;
  - 12.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de credenciamento e seleção;
- 12.2. Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pelo CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme quadro abaixo:

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>QUADRO DE MULTAS - Não conformidades</b> |
|---------------------------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE                                                                            | PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE | REINCIDÊNCIA                                   | MULTA                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1    | Ausência do Engenheiro Residente sem que haja justificativa prévia acatada pela FISCALIZAÇÃO             | Imediatamente após a ocorrência    | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 2    | A não apresentação ou atualização no prazo legal dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PGR e LTCAT) | Imediatamente após a ocorrência    | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 3    | Falta de equipamentos de segurança (EPI's e EPC's)                                                       | Imediatamente após a ocorrência    | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>1%</b> (um por cento) do valor do Contrato              |
| 4    | Existência de passivos ambientais no trecho motivados pelas obras e não recuperados                      | Imediatamente após a ocorrência    | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>1 %</b> (um por cento) do valor do Contrato             |
| 5    | Falhas ou atrasos no preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra                      | Imediatamente após a ocorrência    | Sem acréscimo                                  | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 6    | ATRASSO no envio de informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE (quando houver)             | Imediatamente após a ocorrência    | Sem acréscimo                                  | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 7    | Utilização de equipamento de obras, da CONTRATADA, em desacordo com as                                   | Imediatamente após a ocorrência    | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |



|    |                                                                                                                                                       |                                 |                                                |                                                                                                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação                                                      |                                 |                                                |                                                                                                                                             |
| 8  | Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico definido nas normas e instruções técnicas pertinentes.                       | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato                                                                                  |
| 9  | Descumprimento de legislação e normativos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional.                                                   | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>1%</b> (um por cento) do valor do Contrato                                                                                               |
| 10 | Não atendimento das exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental                                                                  | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>1%</b> (um por cento) do valor do Contrato                                                                                               |
| 11 | A execução de qualquer serviço previsto no Contrato fora dos padrões das normas técnicas aplicáveis. <i>(Não eximindo a CONTRATADA de refazê-los)</i> | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>100%</b> do valor do serviço executado em desconformidade com os padrões das normas técnicas aplicáveis.                                 |
| 12 | A constatação pelo CONTRATANTE da existência de colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada               | Imediatamente após a ocorrência | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por colaborador em desacordo. Substituição imediata do trabalhador em desacordo. |

|    |                                                                                                                                                 |                                                                         |                                                |                                                            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 13 | Não atendimento de qualquer solicitação realizadas pelo fiscal ou Gestor de Contrato, relativas a cumprimento ou ajuste de obrigação contratual | 10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal. | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |
| 14 | Apresentação deliberada de documentação dúbia, desconforme, simulada ou fictícia                                                                | Imediatamente após a ocorrência                                         | Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência | <b>0,5%</b> (cinco décimos por cento) do valor do Contrato |

12.5. As sanções de advertência e impedimento para contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações relacionadas nas subcláusulas 12.1.2 a 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de contratar no âmbito do CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas à sanção de impedimento de contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão de Apoio às Contratações - CAC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Caberá recurso à Assembleia Geral do CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções aplicadas, contado da data da intimação, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE e à Administração Pública.

12.11. A Comissão de Apoio às Contratações - CAC será responsável por instruir os processos de responsabilização, ficando a aplicação da penalidade a cargo do CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE após a oitiva da SEINFRA;

13.1.2. por inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.3. descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada;

13.1.4. descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas,

13.1.5. judicial, nos termos da legislação;

13.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de oitiva da Administração Pública.

13.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1. Devolução da garantia;

13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

14.1. São da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2. O CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução das obras e serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3. A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

14.3.1. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

- 14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SOCIOAMBIENTAL**

- 15.1. Fica a CONTRATADA ciente que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

15.1.1. Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

15.1.2. Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e,

15.1.3. Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

- 15.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

- 15.3. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para o CONTRATANTE a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

- 15.4. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a CONTRATANTE um Relatório de Controle Ambiental – RCA (deverá conter exposição fotográfica) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para a obra durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços da obra, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

- 15.5. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pelo CONTRATANTE deverão ser previamente solicitadas

pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

- 15.6. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados ao CONTRATANTE, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.
- 15.7. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.
- 15.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas, reparações e indenizações advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.
- 15.9. A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.
- 15.10. A CONTRATADA deverá relatar imediatamente ao CONTRATANTE, por meio de notificação por escrito, toda e qualquer irregularidade ambiental identificada, independentemente de vir a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.
- 15.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;
- 15.12. A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.
- 15.13. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa,

ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

15.13.1.A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico - racial.

15.14. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

15.15. Se autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que preveja as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ARBITRAGEM E FORO**

16.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações.

16.2. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

16.3. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

16.4. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

16.5. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) do CONTRATANTE, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

16.6. A sentença arbitral será de acesso público, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

16.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas

judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGISTRO

17.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

17.2. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Goiânia, 26 de agosto de 2025.

ARMANDO LEITE  
ROLLEMBERG  
NETO:01447749170

Assinado de forma digital por  
ARMANDO LEITE ROLLEMBERG  
NETO:01447749170  
Dados: 2025.08.27 12:15:51  
-03'00'

---

**Armando Leite Rollemberg Neto**  
Presidente do CONTRATANTE



---

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor do CONTRATANTE



NILTON AIRES DO  
COUTO

JUNIOR:57586519153

Assinado de forma digital por  
NILTON AIRES DO COUTO  
JUNIOR:57586519153  
Dados: 2025.08.27 10:43:42 -03'00'

---

**Nilton Aires Do Couto Junior**  
CONTRATADA

SANDRA HELENA  
ELIAS

SILVA:05193300804

Assinado de forma digital  
por SANDRA HELENA  
ELIAS SILVA:05193300804

---

**Sandra Helena Elias Silva**  
CONTRATADA

Bruno  
Matsunaga  
Higawa

Assinado de forma digital por  
Bruno Matsunaga Higawa  
Dados: 2025.08.26 23:24:18  
-03'00'

---

**Bruno Matsunaga Higawa**  
CONTRATADA



INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA GO-178, TRECHO: ENTR. BR-364 / ENTR. GO-306, COM EXTENSÃO DE 38,80 KM (LOTE 1).**

**JULHO/2025**



## Sumário

|              |                                                     |                               |
|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1.           | DEFINIÇÃO DO OBJETO .....                           | 3                             |
| 2.           | ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....            | 3                             |
| 3.           | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO .....                 | 3                             |
| 4.           | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....                  | 6                             |
| 5.           | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                     | 7                             |
| 6.           | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                  | 12                            |
| 7.           | MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....                  | 26                            |
| 8.           | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....           | 29                            |
| 9.           | FORMA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... | 29                            |
| ANEXOS ..... |                                                     | Erro! Indicador não definido. |



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações e condições necessárias à **contratação integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia GO-178, trecho: entr. br-364 / entr. go-306, com extensão de 38,80 km (lote 1).**

## 2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a presente contratação integrada, com base nos anteprojetos aprovados, é de R\$ 130.284.321,88 (cento e trinta milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos.), conforme o orçamento referencial constante dos autos do processo (Anexo II).

2.2. O valor a ser efetivamente contratado corresponderá à aplicação do deságio de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) sobre o referido montante, percentual este apurado com base na média dos descontos obtidos em contratações similares realizadas pela GOINFRA no exercício de 2025, nos termos do item 7 do Edital.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. **Tipo de objeto:** Serviços e obras de engenharia.

3.2. **Regime de Execução** A contratação adota, como referência técnica, o regime de **contratação integrada**, caracterizado pela responsabilidade da contratada pela elaboração e desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras e serviços de engenharia, fornecimento de bens, prestação de serviços especializados, bem como pela realização de montagem, testes, pré-operação e demais atividades necessárias à entrega final do objeto em condições plenas de operação.

3.3. **Natureza do objeto:** Serviços contratados por escopo, caracterizados pela obrigação da contratada de realizar a prestação de serviço determinado, com prazo previamente estabelecido para sua execução. A prorrogação do prazo será admitida apenas mediante justificativa formal, limitada ao período estritamente necessário à conclusão do objeto contratado com anuência do contratante.

3.4. Os serviços compreendem todas as atividades técnicas necessárias para elaborar os projetos executivos da implantação e pavimentação previstas, incluindo estudos, cálculos, memoriais técnicos e detalhamentos indispensáveis à sua execução, com base no Anteprojeto fornecido.

3.5. Os serviços de projetos contratados deverão incluir, no mínimo, os seguintes componentes:

- a. Relatório de Atividades Preliminares;
- b. Estudos de Tráfego;
- c. Estudos Topográficos;



- d. Estudos Geológicos;
- e. Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP);
- f. Documentação para Declaração de utilidade pública (DUP)
- g. Estudos Hidrológicos;
- h. Estudos Geotécnicos e Sondagens;
- i. Projeto Geométrico e Interseções;
- j. Projeto de Terraplenagem;
- k. Projeto de Pavimentação;
- l. Projeto de Drenagem e Obra de Arte Corrente (OAC);
- m. Projeto de Sinalização e de Obras Complementares;
- n. Projeto de Desapropriação;
- o. Projeto Ambiental;
- p. Relatório de Componente Ambiental;
- q. Projeto de Paisagismo;
- r. Projeto de Interferência de Iluminação e Rede Elétrica;
- s. Memoriais Descritivos da Obra;
- t. Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços;
- u. Plano de Execução Detalhado;
- v. Memoriais de Cálculo Estrutural e Quantitativo;
- w. Planilhas de Quantitativos e Orçamento Executivo;
- x. Cronograma Físico de Execução.

3.6. Os Projetos Executivos deverão ser elaborados de forma a atender aos critérios de qualidade técnica, segurança, conforto e sustentabilidade, promovendo a economicidade e a eficiência no uso de recursos públicos.

3.7. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o Manual de Análise de Projetos Rodoviários da GOINFRA, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

3.8. **Do prazo execução:** O prazo de execução será de **21 (vinte e um) meses**, conforme



estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço, compreendendo:

- a. 7 (sete) meses para a elaboração do projeto executivo da obra de implantação e pavimentação;
- b. 20 (vinte) meses corridos para a execução da obra.

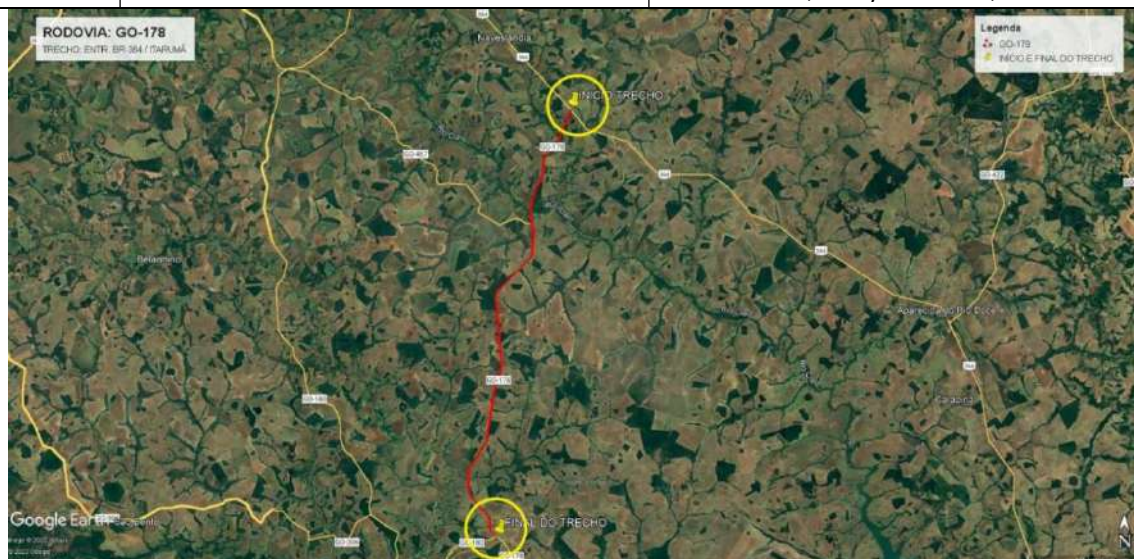
**3.9. Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o prazo necessário à execução integral do objeto, incluindo eventuais etapas de mobilização, elaboração do projeto executivo, execução das obras, recebimento e demais obrigações contratuais, nos termos definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**3.10.** A vigência será prorrogada caso o objeto não seja concluído no período originalmente estabelecido com anuência do Contratante. Entretanto, caso a não conclusão no prazo decorra de fato imputável ao contratado, este será formalmente constituído em mora, podendo ser submetido à aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo de a Contratante optar pela extinção contratual e adoção das medidas legais necessárias à continuidade da execução do objeto.

**3.11. Do local da prestação de serviços:** A execução dos serviços e obras de engenharia será realizada conforme local indicado no quadro abaixo:

*Quadro 1 – Indicação do Trecho a ser pavimentado.*

| Trecho para Implantação e Pavimentação |                       | Extensão estimada: 38,80 km                                                                                        |
|----------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rodovia:                               | GO-178                | Trecho: Entr. BR-364 / Entr. GO-306                                                                                |
| SRE:                                   | 178EGO0100/178EGO0080 | Localização aproximada:<br>Início: x = 452.990,896 e y = 7.993.373,291<br>Fim: x = 447.050,500 e y = 7.958.018,739 |



**Figura 1:** Imagem Google Earth PRO, 2025 – Trecho a ser implantado e pavimentado.



3.12. A presente contratação, que compreende a elaboração do projeto executivo e a execução de implantação e pavimentação da rodovia go-178, trecho: entr. br-364 / entr. go-306, com extensão de 38,80 km, está contemplada no rol de obras aprovadas pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Infraestrutura (FUNDEINFRA).

3.13. Os anteprojetos de engenharia foram realizados pela projetista Rudra Engenharia Ltda, e aprovados pela Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ/GOINFRA. O material produzido segue anexo ao Edital desta contratação.

3.14. Qualquer alteração nas condições de acesso ou de execução dos serviços nos locais descritos deverá ser previamente aprovada pelo contratante e registrada formalmente.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender uma demanda essencial para o desenvolvimento econômico e social da região, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Estado e às expectativas da comunidade local.

4.2. A implantação e pavimentação da rodovia GO-178, no trecho entre o entroncamento com a BR-364 e o entroncamento com a GO-306, com extensão de 38,80 km, configura-se como medida indispensável para garantir condições adequadas de acessibilidade, trafegabilidade e segurança viária, especialmente em uma região caracterizada por intensa atividade agropecuária, cuja dinâmica econômica depende diretamente da infraestrutura rodoviária para o escoamento da produção, o suprimento de insumos e a prestação de serviços.

4.3. A contratação compreende tanto a elaboração do projeto executivo de engenharia, com base no anteprojeto técnico já disponível, quanto a realização das obras no trecho, assegurando a compatibilização entre projeto e a execução, permitindo a rápida mobilização da obra após sua contratação.

4.4. A execução da obra trará impactos econômicos, sociais e logísticos significativos para os municípios diretamente beneficiados, cujas atividades dependem intensamente da malha rodoviária estadual.

4.5. Sob o aspecto econômico, a implantação e pavimentação da rodovia GO-178 promoverá o fortalecimento das cadeias produtivas locais, ao facilitar o escoamento da produção agropecuária, reduzir custos logísticos e ampliar o acesso a mercados regionais e interestaduais. A melhoria da infraestrutura viária contribuirá para o aumento da competitividade econômica da região, incentivando novos investimentos, gerando emprego e renda, e promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

4.6. Sob os aspectos político e social, a obra ampliará a segurança e a mobilidade da população, reduzindo o risco de acidentes e promovendo maior integração entre os núcleos populacionais ao longo do trajeto;





4.7. Outro benefício relevante é a geração de empregos diretos e indiretos ao longo da execução da obra e de sua operação, com a participação de empresas especializadas que contribuirão para o dinamismo econômico local. Ademais, a melhoria da rodovia estimulará novos investimentos privados e o crescimento sustentável da região;

4.8. Portanto, trata-se de uma iniciativa estratégica que visa atender às necessidades de mobilidade e desenvolvimento regional, promovendo o fortalecimento da economia e a melhoria da qualidade de vida da população.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação para os serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia para implantação e pavimentação rodoviária têm por finalidade assegurar a consistência técnica, a eficiência na execução e a adequação da solução projetada às características do local e às demandas operacionais, contribuindo para a funcionalidade e durabilidade da infraestrutura a ser implantada.

### 5.2. Requisitos Legais

5.2.1 Os serviços contratados para a elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução da obra devem ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- i. **Especificação de serviços (ES)** relativas a *obras rodoviárias*, publicadas pela GOINFRA. As especificações abrangem diretrizes essenciais para a execução da pavimentação e todas as normas técnicas e informações gerais correlatas à execução de obras, acessíveis no link: <https://www.goinfra.go.gov.br/Obras-Rodoviaras/358>
- ii. **Instruções de Projeto (IP)** publicadas pela GOINFRA, que podem ser acessadas no site oficial da GOINFRA. Essas instruções abrangem diretrizes essenciais para a execução de projetos rodoviários.
- iii. **Normas Técnicas da ABNT** aplicáveis, como as que regulam o projeto de estruturas de concreto, fundações, pontes e viadutos, assegurando que os serviços atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- iv. **Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO)**, incluindo a Resolução Normativa nº 007/2022, que estabelece o conteúdo mínimo para projetos executivos.
- v. **Manual de Análise de Projetos Rodoviários (4ª Ed. 2025)**, conforme definido pela Portaria nº 271/2024, que orienta a análise e aceitação dos projetos de engenharia rodoviária.
- vi. Em caso de conflito entre as normas emitidas pela GOINFRA, DNIT e ABNT, prevalecerão as prescrições das normas da GOINFRA, seguidas das do DNIT.
- vii. Para cada disciplina do projeto, deverão ser observados os padrões e métodos



exigidos pelas normativas vigentes, assegurando a conformidade com os requisitos específicos de cada etapa do processo.

### 5.3. Requisitos de Negócio

5.3.1. Os serviços de elaboração dos projetos executivos de engenharia e de execução da implantação e pavimentação rodoviária devem atender a requisitos de negócio que garantam a eficácia e a eficiência na execução dos projetos. Os principais aspectos a serem considerados incluem:

5.3.2. Alinhamento com os Objetivos da Intervenção: Os projetos devem atender aos objetivos propostos para a melhoria da infraestrutura rodoviária regional, com foco na funcionalidade, eficiência operacional e atendimento às demandas locais e regionais. A implantação e pavimentação da GO-178, no trecho de 38,80 km, moderniza e consolida uma via de função múltipla na malha viária, atendendo tanto ao tráfego local – ao interligar propriedades rurais e comunidades – quanto ao fluxo de longa distância, ao facilitar o escoamento da produção agrícola e a conexão com rodovias estaduais e federais. A execução da obra contribuirá para o aumento do fluxo de cargas e pessoas, incentivo a novas atividades econômicas e fortalecimento da economia regional, além de promover melhores condições de acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida para a população beneficiada.

5.3.3. Viabilidade Econômica: A contratação deve assegurar que os serviços sejam economicamente viáveis, considerando a relação custo-benefício dos projetos. Isso inclui a análise de custos diretos e indiretos, bem como a previsão de retorno sobre investimento, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

5.3.4. Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Os projetos devem considerar aspectos de sustentabilidade e minimizar impactos ambientais, conforme as legislações vigentes. A obra de implantação e pavimentação será realizada na rodovia GO-178, sob o SRE 178EGO0100/178EGO0080.

5.3.5. A contratada deverá observar rigorosamente as recomendações do Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP) e da Instrução de Serviço IP-17 GOINFRA – Licenciamento Ambiental, Projetos e Programas de Obras Rodoviárias, elaborando e entregando todos os estudos, diagnósticos e projetos complementares necessários à obtenção do licenciamento ambiental da obra. Essas entregas deverão ser formalizadas, no projeto executivo, por meio dos cadernos “Volume 3D: Componentes Ambientais” e “Volume 5: Estudos Ambientais”. Toda a documentação deverá ser submetida à análise e aprovação do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás-IFAG, com apoio da Estruturadora.

5.3.6. A adoção de práticas sustentáveis na execução dos projetos é fundamental para garantir a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades afetadas. Além disso, será exigida a apresentação do **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA**, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, bem como junto ao Cadastro Estadual, onde se fizer necessário.



5.3.7. O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para a utilização de recursos hídricos, a extração mineral junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), e a instalação do canteiro de obras, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.3.8. Regularização e providências para Desapropriação: Conforme consta do capítulo 17 do Anteprojeto elaborado pela Engenho Projetos e Construções Ltda (página 662), foi realizado um levantamento cadastral detalhado da faixa de domínio projetada, utilizando a sobreposição dos projetos geométricos com bases oficiais do INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (por meio do SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural) e do Ministério do Meio Ambiente (por meio do SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural). Foram identificadas 54 (cinquenta e quatro) propriedades lindeiras à rodovia a ser pavimentada, tendo-se constatado sobreposição da faixa de domínio projetada em 53 (cinquenta e três) dessas, o que gera a necessidade de desapropriação para viabilizar a execução da obra. A gestão das desapropriações neste Contrato Integrado seguirá estritamente as normas legais aplicáveis e os procedimentos internos da GOINFRA:

- i. O responsável por cada fase do procedimento expropriatório: Todas as fases do procedimento expropriatório são de responsabilidade da GOINFRA, conforme competências designadas às suas unidades especializadas. Na fase de elaboração do projeto executivo, a contratada deverá entregar o Volume 6 – Caderno de Desapropriação, que servirá de base para a publicação do Decreto de Utilidade Pública (DUP), marcando o início formal da fase declaratória. As etapas executórias — avaliação dos imóveis, notificações, tratativas com proprietários, eventuais ações judiciais, instrução processual e tramitação cartorária — serão conduzidas pelo IFAG e pela GOINFRA.
- ii. A responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas: Compete à GOINFRA a responsabilidade exclusiva pelo empenho, liberação e pagamento de todas as indenizações, bem como taxas, custas, despesas cartorárias e obrigações correlatas decorrentes do processo de desapropriação.
- iii. A estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos: Os laudos de avaliação dos imóveis afetados, inclusive os custos correlatos, serão realizados pelo IFAG e pela GOINFRA com base nos levantamentos cadastrais inicializados a partir do anteprojeto técnico e projeto executivo. O cadastro de propriedades utiliza, como referência, bases públicas como o SNCR/INCRA e o SICAR/Ministério do Meio Ambiente, para sobreposição e individualização das áreas a serem desapropriadas.
- iv. A distribuição objetiva de riscos entre as partes: Os riscos referentes à diferença entre a estimativa de custo das desapropriações e o valor de fato despendido, bem como atrasos na disponibilização das áreas, eventuais alterações em função de reavaliações administrativas ou judiciais, e quaisquer danos ou prejuízos resultantes, serão integralmente assumidos pelo IFAG e pela GOINFRA. Não caberá à contratada qualquer responsabilidade por custos ou paralisações ocasionados por tais fatores, devendo, no entanto, apenas readequar o cronograma executivo conforme a disponibilização das áreas.



- v. Em nome de quem deverão ser realizados o registro de imissão provisória na posse e o registro da propriedade dos bens desapropriados: tanto o registro da imissão provisória na posse quanto o registro definitivo da propriedade dos imóveis expropriados deverão ser efetuados, obrigatoriamente, em nome da GOINFRA.
- vi. Complemento – Papel da Contratada: A contratada deverá apoiar durante o processo de desapropriação, fornecendo tempestivamente todos os levantamentos, plantas, memoriais descritivos, relatórios cadastrais e outros documentos técnicos necessários à instrução dos processos. O início dos serviços em qualquer área estará condicionado à formalização da respectiva desapropriação e liberação da superfície pela GOINFRA.

5.3.9. Inovação e Tecnologia: A utilização de tecnologias inovadoras e metodologias modernas na elaboração dos projetos é incentivada, visando à otimização dos processos e à melhoria da qualidade das obras. A adoção de soluções tecnológicas pode contribuir para a eficiência na execução e na manutenção das estruturas.

#### 5.4. Requisitos de Segurança da Informação

5.4.1. Os contratados devem assegurar que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que dados pessoais e informações sensíveis sejam tratados de forma adequada e segura:

#### 5.5. Requisitos de Implantação e Garantia

5.5.1. Os serviços técnicos especializados na elaboração de projetos executivos de engenharia e de execução da implantação e pavimentação rodoviária, devem assegurar a qualidade, a conformidade legal e a eficiência na execução do projeto. A responsabilidade integral do executor pelo projeto e pela execução da obra será mantida, inclusive quanto aos riscos técnicos associados ao projeto.

5.5.2. Plano de implantação: O contratado deverá apresentar um plano detalhado de implantação, descrevendo as etapas do projeto, os cronogramas de execução e os recursos necessários. Este plano deve incluir a identificação de riscos e as estratégias de mitigação, garantindo a execução eficiente dentro dos prazos estabelecidos.

5.5.3. Garantia de Qualidade: A qualidade do projeto executivo e da obra deve ser garantida por meio de rigor técnico e conformidade com as normas e especificações vigentes. Todos os serviços devem atender aos padrões estabelecidos para funcionalidade e segurança, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento.

5.5.4. Garantia de Execução Contratual: Será exigida do contratado a prestação de **garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato**, justificada pela complexidade técnica da obra e pelos riscos conjuntos de projetos e execução. A garantia pode ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



II. seguro-garantia;

III. fiança bancária;

5.5.5. O seguro-garantia, se adotado, deverá possuir vigência compatível com a do contrato principal, contemplar a cobertura de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual, e assegurar a manutenção da cobertura mesmo na hipótese de inadimplência no pagamento dos prêmios, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.5.6. Garantia de Manutenção: Durante o período de vigência do contrato, o contratado será responsável pela manutenção da qualidade dos serviços prestados. O período de garantia para correção de eventuais falhas ou defeitos identificados após a entrega do projeto e da obra será de **5 (cinco) anos**, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil Brasileiro e a Instrução Técnica da Goinfra para Garantia Quinquenal de Obras Rodoviárias (NORMA IT - 004/2023). Esta garantia assegura a responsabilidade do contratado pela qualidade do trabalho realizado, abrangendo a manutenção da obra e a correção de eventuais defeitos que possam comprometer sua funcionalidade e segurança.

5.5.7. Documentação técnica: Ao final da execução do projeto e da obra, o contratado deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, abrangendo a obra executada. Esta documentação deve incluir, mas não se limitar a:

- a. Projetos: Incluindo relatórios descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, desenhos "as built" e orçamentos, todos assinados pelos responsáveis técnicos com os respectivos registros de responsabilidade técnica.
- b. Registros de Responsabilidade Técnica: Documentos de responsabilidade técnica pela execução e fiscalização, emitidos pelo conselho profissional competente.
- c. Resultados de Controle Tecnológico: Todos os resultados dos controles tecnológicos exigidos pelas normas técnicas vigentes, realizados durante a execução da obra, incluindo registros de cada ensaio.
- d. Termos de Recebimento: Termos de recebimento provisório e definitivo.
- e. Termos de Uso: Documentação referente aos termos de uso.
- f. Contratos e Aditivos: Documentação relativa aos contratos e eventuais aditivos realizados.
- g. Diário de Obras: Também conhecido como "Livro de Ordem", que é o registro das atividades diárias e eventos relacionados à obra.
- h. Notificações e Expedientes: Notificações e documentos emitidos e recebidos.
- i. Relatórios de Inspeções Periódicas: Relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra.



5.5.8. Toda a documentação deve ser clara, detalhada e acessível, de forma a facilitar o entendimento e a utilização dos projetos pela administração pública.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O modelo de execução do objeto define as diretrizes e os procedimentos aplicáveis à prestação dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia, bem como à execução das obras de implantação e pavimentação da rodovia GO-178, em uma extensão de 32,80 km.

6.2. Após a elaboração do projeto pela contratada, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do IFAG, com o apoio da Estruturadora, que avaliará a adequação dos documentos aos parâmetros estabelecidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Ficam vedadas alterações que impliquem redução da qualidade ou da vida útil do empreendimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos riscos inerentes ao projeto por ela elaborado.

6.3. Serão emitidas Ordens de Serviço específicas pelo IFAG, para o início da elaboração dos projetos e para o início da execução das obras. Todas as atividades devem ser realizadas em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a qualidade e a segurança das obras.

6.4. Este capítulo abordará as normas que regem a execução dos projetos, as fases que compõem o desenvolvimento das obras, a apresentação dos projetos executivos, o acompanhamento por etapas, as instruções de serviço específicas e as especificações de serviços de execução de pontes e viadutos, as informações gerais para execução de obras e normas técnicas de execução. Esses elementos são fundamentais para assegurar que o processo de execução ocorra de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

### **6.5. Normas vigentes**

6.5.1. Os serviços técnicos contratados devem ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, conforme detalhado a seguir:

6.5.1.1. As Instruções de Projeto (IP) publicadas pela GOINFRA, incluindo, mas não se limitando a:

- i. IP-01 – Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos Rodoviários;
- ii. IP-02 – Estudos Topográficos;
- iii. IP-03 – Estudos Hidrológicos;
- iv. IP-04 – Estudos Geológicos;



- v. IP-05 – Estudos de Tráfego;
- vi. IP-07 – Estudos Geotécnicos;
- vii. IP-08 – Projeto Geométrico;
- viii. IP-09 – Projeto de Terraplenagem;
- ix. IP-10 – Projeto de Pavimentação;
- x. IP-13 – Projeto de Drenagem;
- xi. IP-15 – Projeto de Sinalização;
- xii. IP-16 – Projeto de Desapropriação;
- xiii. IP-17 – Licenciamento Ambiental, Projetos e Programas de Obras Rodoviárias;
- xiv. IP-18 – Projeto de Paisagismo;
- xv. IP-19 – Projeto de Iluminação Rodoviária.

6.5.1.2. Resoluções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), incluindo a Resolução Normativa nº 007/2022, para verificação do conteúdo mínimo de projetos executivos.

6.5.1.3. Manual de Análise de Projetos Rodoviários, definido pela Portaria nº 271, de 14 de novembro de 2024, ou normativa subsequente que venha a substituí-la.

6.5.1.4. Em caso de conflito entre as normas emitidas pela GOINFRA, DNIT e ABNT, prevalecerão as prescrições das normas da GOINFRA, seguidas das do DNIT.

6.5.1.5. Para cada disciplina do projeto, deverão ser observados os padrões e métodos exigidos pelas normativas vigentes, assegurando a conformidade com os requisitos específicos de cada etapa do processo.

6.5.1.6. Normas técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- i. NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- ii. NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- iii. NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação;
- iv. NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.

6.5.2. As Especificações de Serviços para execução de pavimentação publicadas pela GOINFRA e DNIT, incluindo, mas não se limitando a:





### **Terraplenagem**

- a. ES-T 001/2019 - Serviços Preliminares;
- b. ES-T 002/2019 - Caminhos De Serviço;
- c. ES-T 003/2019 – Cortes;
- d. ES-T 004/2019 – Empréstimos;
- e. ES-T 005/2019 – Aterros.

### **Pavimentação**

- f. ES-PAV 001/2019 - Regularização do Subleito;
- g. ES-PAV 002/2019 - Sub-base e Base Estabilizadas Granulometricamente com ou sem mistura;
- h. ES - PAV 005/2019 - Brita Graduada
- i. ES-PAV 007/2019 - Imprimação Asfáltica;
- j. ES-PAV 008/2019 - Pintura de Ligação;
- k. ES-PAV 012/2019 - Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente.

### **Drenagem e obras de arte corrente**

- a. ES-DRE 001/2019 – Dispositivos de Drenagem Pluvial;
- b. ES-DRE 002/2019 – Dissipadores de Energia;
- c. ES-DRE 003/2019 – Drenos Subterrâneos;
- d. ES-DRE 006/2019 – Meios-Fios;
- e. ES-DRE 007/2019 – Sarjetas e Valetas;
- f. ES-DRE 008/2019 – Entradas e Descidas d'água;
- g. ES-DRE 009/2019 – Bueiros Tubulares de Concreto;
- h. ES-DRE 011/2019 – Escavações para Implantação de Dispositivos de Drenagem.

### **Sinalização e segurança do tráfego**

- a. ES-SIN 001/2019 – Segurança no Tráfego Rodoviário – Sinalização Horizontal;



- b. DSG.011 – versão 01 – Sinalização Temporária em Fase de Obras

#### **Obras Complementares**

- a. ES-OC 001/2019 - Cerca de Arame Liso;
- b. ES-OC 002/2019 - Proteção Vegetal.

#### **Medições**

- a. MED-PAV 001/2019 – Critérios de Medição para Serviços de Pavimentação
- b. MED-MCA 001/2023 – Mobilização de Equipamentos, Instalação do Canteiro de Obras e Administração Local da Obra
- c. MED-TER 001/2019 - Critério de Medição – Terraplenagem

#### **6.5.3. Fases dos Projetos Rodoviários**

6.5.3.1. Conforme descrito no Manual de Análise de Projetos Rodoviários, o desenvolvimento dos projetos serão em 02 fases:

- i. Fase de estudos; e
- ii. Fase de Projetos

6.5.3.2. **Fase de estudos:** compreende, os levantamentos de campo, estudos preliminares ou estudos básicos, e os estudos especiais, e são imprescindíveis para a qualidade de todos os serviços posteriores. Esses estudos capturam as características físicas do trecho, determina o traçado preliminar da rodovia e subsidiam os projetos executivos.

6.5.3.3. São considerados estudos e levantamentos de campo:

- a) Diagnóstico Ambiental
- b) Relatório de Atividades Preliminares
- c) Estudos Geológicos
- d) Estudos Topográficos
- e) Estudos de Tráfego
- f) Estudos Hidrológicos
- g) Projeto Geométrico e Interseções
- h) Documentação para DUP
- i) Estudos Geotécnicos
- j) Relatório de Componente Ambiental
- k) Estudos de Travessias Urbanas

6.5.3.4. Na **fase de Projetos** estão os resultados dos desenvolvimentos dos estudos e dos dimensionamentos de cada disciplina, sendo elas:

- a) Projeto de Terraplenagem
- b) Projeto de Pavimentação



- c) Projeto de Drenagem e OAC
- d) Projeto de Sinalização e Obras Complementares
- e) Projeto de Desapropriação
- f) Projeto Ambiental
- g) Projeto de Paisagismo
- h) Relatório de Componentes Socioambientais
- i) Projeto de Interferência de Iluminação e Rede Elétrica

6.5.3.5. Após finalização e compatibilização dos projetos, serão apresentadas as versões finais de cada disciplina complementadas com:

- a) Projetos Executivos
- b) Orçamento e Memoriais de cálculo
- c) Cronograma e Planos de execução

6.5.3.6. Apresentação do Projeto Executivo: A forma de apresentação dos projetos procederá à seguinte sistematização para a apresentação do Relatório Final de Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária:

- i. VOLUME 1: Relatório de Projeto;
- ii. VOLUME 2: Projetos Executivos;
- iii. VOLUME 3A: Notas de Serviço e Volume de Terraplenagem;
- iv. VOLUME 3B: Estudos Geotécnicos;
- v. VOLUME 3C: Levantamentos Especiais;
- vi. VOLUME 3D: Componentes Ambientais;
- vii. VOLUME 3E: Memorial de Cálculos Estruturais;
- viii. VOLUME 4: Orçamento e Planejamento;
- ix. VOLUME 5: Estudos Ambientais;
- x. VOLUME 6: Desapropriação.

6.5.3.7. O Projeto Executivo de Engenharia, final e definitivo, deve conter todos os estudos e projetos, em meio físico e em meio digital.

6.5.3.8. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em duas versões: editável (de acordo com cada tipo, por exemplo, .DOC, .XLS, .DWG, etc.) e não editável (de preferência, .PDF), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e das Declarações de Responsabilidade.

6.5.3.9. Nas ARTs deverão estar registrados todos os serviços compatíveis com os estudos e projetos elaborados.



#### **6.5.4. Acompanhamento por Etapas de Projetos**

6.5.4.1. Para permitir um controle mais eficiente e concomitante da elaboração dos estudos e dos cadernos de projeto de cada disciplina, os procedimentos serão organizados em Etapas de Acompanhamento.

6.5.4.2. Cada etapa de acompanhamento deve ser concluída e verificada antes de ser iniciada a etapa seguinte, sob risco de ocorrer perdas ou retrabalhos.

6.5.4.3. Conforme Manual de Análise de Projetos Rodoviários, os estudos e projetos deverão ser executados em 05 (cinco) Etapas de Acompanhamento:

**I. 1ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos iniciais):**

- a) Relatório de Atividades Preliminares (Instruções de Projeto IP-02, IP-03 e IP-05);
- b) Estudos de Tráfego (Instrução de Projeto IP-05);
- c) Estudos Topográficos (Instrução de Projeto IP-02);
- d) Estudos Geológicos (Instrução de Projeto IP-04);
- e) Diagnóstico Ambiental Prévio – DAP (Instrução de Projeto IP-17).

**II. 2ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos de greide):**

- a) Estudos Hidrológicos (Instrução de Projeto IP-03);
- b) Minuta do Projeto Geométrico (Instrução de Projeto IP-08);
- c) Documentação para DUP.

**III. 3ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos complementares):**

- a) Estudos Geotécnicos (Instrução de Projeto IP-07);

**IV. 4ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (minutas de projetos):**

- a) Projeto Geométrico (Instrução de Projeto IP-08);
- b) Projeto de Terraplenagem (Instrução de Projeto IP-09);
- c) Projeto de Pavimentação (Instrução de Projeto IP-10);
- d) Projeto de Drenagem e OAC (Instrução de Projeto IP-13);
- e) Projeto de Sinalização e de Obras Complementares (Instrução de Projeto IP-15);
- f) Projeto de Desapropriação (Instrução de Projeto IP-16);
- g) Estudos e Projetos Ambientais (Instrução de Projeto IP-17);
- h) Projeto Ambiental (Instrução de Projeto IP-17);



- i) Projeto de Paisagismo (Instrução de Projeto IP-18);
- j) Projeto de Interferência de Iluminação e Rede Elétrica (Instrução de Projeto IP-19).

**V. 5ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (compatibilização):**

- a) Projeto Executivo;
- b) Quantitativos de Orçamento;
- c) Cronograma Físico-Financeiro.

6.5.4.4. Para cada etapa e suas respectivas disciplinas de estudo e/ou projeto, deverão ser apresentados **os Checklists de Verificação** devidamente preenchidos pela empresa contratada.

**6.5.5. Aprovação do Projeto**

6.5.5.1. A aprovação dos projetos será realizada pelo IFAG, com o apoio técnico da Estruturadora, a quem caberá a análise da consistência, conformidade e adequação dos estudos e documentos apresentados. A contratada deverá atender às solicitações de ajustes e complementações eventualmente indicadas, sendo a continuidade da execução condicionada à aprovação formal de cada etapa, nos termos definidos neste Termo de Referência.

**6.6. Especificações técnicas e plano de execução dos serviços:**

6.6.1. Com base no projeto elaborado, deverão ser apresentadas as Especificações Técnicas e o Plano de Execução completo da obra, necessários para a execução eficiente e segura do empreendimento, contendo:

- i. A relação definitiva dos serviços a serem executados e a sequência de execução;
- ii. A relação definitiva dos equipamentos e da mão de obra mínimos compatíveis com os serviços projetados, com seus respectivos cronogramas de utilização na obra;
- iii. A relação definitiva dos materiais e suas respectivas distâncias de transportes.

6.6.2. O Plano de Execução deverá ser elaborado levando em consideração aspectos como clima e pluviometria, apoio logístico, prazo para execução da obra, equipamentos mínimos e plano de ataque aos serviços, incluindo a logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de desenvolvimento das obras.

6.6.3. Deverão ser descritos, dimensionados, detalhados e quantificados todos os serviços auxiliares e/ou complementares à execução da obra.

6.6.4. Deverão ser previstos as intervenções locais no local da obra, incluindo possíveis desvios, indicação de novas rotas e sinalização provisória de obra, visando a



manutenção segura do tráfego durante todo o período de execução dos serviços.

6.6.5. Os desvios de tráfego eventualmente necessários durante a execução das obras deverão ser dimensionados considerando os seguintes requisitos:

- i. Estabilidade e segurança do aterro provisório utilizado como suporte da pista;
- ii. Implementação de sinalização adequada e clara para motoristas e pedestres;
- iii. Estruturas de drenagem adequadas para evitar alagamentos ou danos à infraestrutura provisória.

#### **6.7. Quantitativos e Orçamento:**

6.7.1. Com base no projeto elaborado, deverão ser apresentados os quantitativos e o orçamento completo da obra, contendo:

- i. Listagem definitiva dos serviços a serem executados;
- ii. Listagem definitiva dos materiais e respectivas distâncias de transportes;
- iii. Definição dos custos unitários dos serviços;
- iv. Composições de Preços Unitários dos serviços não tabelados;
- v. Memoriais de Cálculo dos Quantitativos;
- vi. Planilhas de quantitativos com todos os serviços do projeto, inclusive com os serviços de manutenção preventiva e serviços auxiliares;
- vii. Orçamento Executivo, para a execução completa da obra.

6.7.2. O orçamento deverá ser elaborado com base, preferencialmente, na Tabela e Composição de Custo da GOINFRA em vigência.

6.7.3. Caso tenham serviços que não estejam contemplados na tabela de referência, deverá ser apresentada a Composição de Preços Unitários e/ou coletas de mercado.

6.7.4. O orçamento executivo deverá ser integralmente elaborado pela empresa contratada e será apresentado ao IFAG para análise e aprovação.

6.7.5. Deverá estar explicitamente discriminado na ART o serviço de Levantamento de Quantitativos e de Elaboração do Orçamento do trecho projetado.

6.7.6. A análise e a aprovação final do Orçamento Executivo da Obra será totalmente realizada pelo IFAG, com apoio técnico da Estruturadora.

#### **6.8. Cronograma Físico-Financeiro:**

6.8.1. Deverá ser elaborado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, com o prazo de execução global e parcial de cada serviço, coerente com a complexidade da obra e do serviço.

6.8.2. A estrutura do cronograma deverá ser detalhada de modo a conter todas as informações necessárias para execução correta do objeto, com o maior nível de detalhamento possível, facilitando o controle e o acompanhamento da execução da obra e de cada serviço.



## **6.9. Execução de Obra**

6.9.1. A execução da obra deve seguir rigorosamente as especificações de serviços publicadas pela GOINFRA e pelo DNIT, conforme citado anteriormente no item 6.6. deste Termo de Referência.

6.9.2. A execução deverá seguir estritamente os projetos executivos aprovados, incluindo seus quantitativos, cronograma e plano de ação. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão de uma ordem de serviço específica para esta etapa, garantindo que todas as atividades estejam devidamente autorizadas e alinhadas com o planejamento aprovado. Isso assegura a conformidade com os requisitos técnicos e legais, além de promover a eficiência e a segurança na execução da obra.

6.9.3. Além disso, a execução deve seguir as normas técnicas para execução de obras rodoviárias que se fizerem necessárias. Essas normas incluem:

- i. Especificações Técnicas - Versão 2002: Diretrizes gerais para a execução de obras rodoviárias.
- ii. Terraplenagem: Normas para a execução de serviços de movimentação de terra.
- iii. Drenagem: Especificações para a construção de sistemas de drenagem.
- iv. Supervisão: Diretrizes para a supervisão e fiscalização das obras.
- v. Recebimento de Obras: Procedimentos para a aceitação e recebimento das obras concluídas.
- vi. Pavimentação: Normas para a execução de pavimentação em rodovias.
- vii. Sinalização: Especificações para a sinalização viária.
- viii. Conservação: Diretrizes para a conservação e manutenção das obras rodoviárias.
- ix. Obras Complementares: Normas para a execução de obras adicionais complementares.
- x. Revisão de Projetos: Procedimentos para a revisão e aprovação de projetos.

## **6.10. Requisitos para a Inspeção Acreditada dos Projetos**

### **6.10.1. Gestão e Controle de Documentação**

6.10.1.1. **Padronização e Controle de Documentos:** Todos os documentos gerados no âmbito do contrato, sem exceção, deverão ser formais e controlados. Cada documento deverá possuir, em seu cabeçalho ou folha de rosto, os seguintes elementos mínimos de identificação e controle:

- a. Código único do documento, a ser definido segundo critério de numeração de documentos pertinente ao Contrato.
- b. Número da Revisão.





- c. Título completo e claro.
- d. “Quadro de Revisões”, onde deve constar, no mínimo, o histórico de Revisões, a descrição das alterações realizadas, as datas e os responsáveis por cada versão. No caso de desenhos técnicos, quando não se tratar de “revisão geral”, os pontos alterados em relação à versão anterior do documento, sejam estes ocasionados por modificação, inserção ou supressão de itens, deverão ser claramente indicados e delimitados localmente através de indicador gráfico tipo “nuvem” ou “ameba”, associado ao número da revisão. No caso de documentos em formato de Relatórios (Memoriais, Especificações, Planilhas etc.), as páginas alteradas ou itens modificados devem ser relacionados no quadro “Controle de Revisões”.
- e. Campos para identificação (nome, assinatura, data) dos responsáveis técnicos pela elaboração, verificação e aprovação na **Projetista**.
- f. Campos para identificação (nome, assinatura, data) dos responsáveis pela análise e aprovação na **Contratante/Concessionária**.

6.10.1.2. **Lista de Documentos do Projeto (LDP):** A LDP é um documento formal que integra obrigatoriamente o projeto e/ou estudo e, como tal, deve seguir o padrão de gestão e controle definido acima.

- a. **Entrega Inicial:** Deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- b. **Conteúdo:** Deverá listar todos os documentos previstos, contendo, no mínimo: código, revisão, título, disciplina, formato de entrega (.dwg, .docx, etc.), quantidade de páginas estimada e data planejada de entrega.
- c. **Atualização:** A LDP deverá ser atualizada e reemitida formalmente a cada 15 dias, ou sempre que uma nova GRD for emitida, refletindo o status real do projeto e o planejamento futuro.
- d. **Lista de Normas adotadas no projeto:** informar previamente quais os referenciais técnicos adotados no projeto.

- Informar a hierarquia de normas e requisitos.

6.10.1.3. **Guia de Remessa de Documentos (GRD):** Toda e qualquer entrega de documentos deverá ser formalizada por meio de uma GRD. Cada guia deverá possuir um número de identificação único (ID) para fins de rastreabilidade e deve listar todos os documentos do pacote, incluindo código, revisão, nome e formato.

6.10.1.4. **Formato e Estrutura de Entrega:**

- a. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em seu formato nativo editável e em formato não editável (.pdf). Quando for o último documento, este deverá ser assinado pelo(s) responsável(veis) técnico(s).



- As assinaturas podem ser digitais.
- b. As entregas deverão ser organizadas em pacotes completos por elementos, sistemas ou disciplinas, de forma a permitir a análise integral e a verificação de compatibilidade entre os documentos.

#### 6.10.2. Qualidade e Verificação do Projeto

6.10.1.5. **Controle de Qualidade do Projeto (CQP):** A Projetista deverá, implementar e seguir um processo interno de CQP. Nenhum documento poderá ser submetido à inspeção do OIA sem antes passar por este controle, que deve incluir verificações de completeza, atendimento aos requisitos de projeto definidos em contrato e às normas técnicas aplicáveis, e, análise de compatibilidade entre disciplinas.

6.10.1.6. **Evidências do CQP:** A Projetista deverá gerar e manter arquivadas todas as evidências de seu processo de CQP (ex: listas de verificação preenchidas, comentários de revisão interna, atas de reunião de compatibilização).

- a. **Disponibilidade:** Essas evidências deverão estar sempre disponíveis para auditoria da Contratante e **deverão ser prontamente enviadas ao OIA se e quando este as solicitar formalmente.**

6.10.1.7. **Tratamento de Não Conformidades:** A Projetista deverá apresentar um relatório de análise de causas e plano de ações corretivas para cada não conformidade apontada pelo OIA, dentro do prazo contratual estipulado, para análise e aprovação previamente à sua implementação. Após a aprovação do plano de ações pelo OIA, a Projetista deverá executar o tratamento das não conformidade e apresentar a evidências deste tratamento, através de justificativas, novos documentos de projeto ou revisão nos documentos, conforme aplicável.

#### 6.10.3. Cronograma de Certificação do Projeto

6.10.3.1. O processo de certificação dos projetos será dividido em fases com prazos definidos (em dias úteis), conforme sugerido abaixo:

a. **FASE A: ANÁLISE DE COMPLETEZA DOCUMENTAL**

- **Inspeção Inicial:** 10 dias (responsabilidade: OIA).
- **Atendimento às NCs:** 10 dias (responsabilidade: Projetista).
- **Reinspeção e Emissão do Relatório Final:** 5 dias (responsabilidade: OIA).

b. **FASE B: ANÁLISE DE CONTEÚDO TÉCNICO**

- **Inspeção Inicial:** 15 dias (responsabilidade: OIA).
- **Atendimento às NCs:** 15 dias (responsabilidade: Projetista).
- **Inspeção Intermediária:** 15 dias (responsabilidade: OIA).
- **Atendimento às NCs:** 10 dias (responsabilidade: Projetista).
- **Reinspeção e Emissão do Certificado Final:** 7 dias (responsabilidade: OIA).

*Nota: Todos os prazos podem ser revistos desde que formalmente e previamente acordados com o OIA e em conjunto com a gestão do contrato.*



## 6.11. Requisitos para a Inspeção e Certificação das Obras

### 6.11.1. Planejamento e Pré-Requisitos

**6.11.1.1. Acreditação dos Projetos:** É condição precedente para o início de qualquer atividade construtiva que os projetos executivos daquela frente de serviço possuam o respectivo Certificado de Inspeção do projeto, emitido por um OIA, ou, quando houver 100% de conformidade do projeto inspecionado, atestada pelo OIA.

**6.11.1.2. Plano de Qualidade e Trabalho:** Antes do início das obras, apresentar um Plano de Qualidade, detalhando as metodologias executivas, os Planos de Inspeção e Testes (PIT), a frequência de testes para cada serviço e os critérios de aceitação, em conformidade com as normas técnicas.

**6.11.1.3. Cronograma Físico-Financeiro:** Apresentar o cronograma detalhado de implantação (linha de base), que deverá ser atualizado quinzenalmente (ou em período pré-acordado), contendo o avanço físico real, para que o OIA possa planejar adequadamente suas inspeções.

**6.11.1.4. Planejamento Semanal:** Juntamente com a atualização do cronograma, enviar um relatório objetivo com o planejamento detalhado das atividades para as duas semanas subsequentes, a fim de subsidiar o planejamento das visitas do OIA.

**6.11.1.5. Meio Ambiente:** Obter e manter válidas as licenças e autorizações ambientais necessárias para a execução do empreendimento e sempre que houver modificações enviar ao OIA.

**6.11.1.6. Saúde e Segurança do Trabalho:** manter documentação atualizada e disponível para inspeção do OIA. Sempre que houver briefing inicial de segurança, ou reuniões específicas para tratativas de planejamento e controle da segurança e/ou Diálogo de Segurança ou instrumento congênere, o OIA deverá ser convidado.

**6.11.1.7. Guia de Remessa de Documentos (GRD):** Toda e qualquer entrega de documentos deverá ser formalizada por meio de uma GRD. Cada guia deverá possuir um número de identificação único (ID) para fins de rastreabilidade e deve listar todos os documentos do pacote, incluindo código, revisão, nome e formato.

### 6.11.2. Controle de Qualidade e Metrologia

**6.11.2.1. Plano de Calibração:** Apresentar e manter um Plano de Calibração para todos os equipamentos de monitoramento e medição. O plano deve conter: identificação do equipamento, frequência de calibração e critérios de aceitação.

**6.11.2.2. Certificados de Calibração:** Os equipamentos deverão ser calibrados por laboratórios da Rede Brasileira de Calibração (RBC). Na impossibilidade, a calibração deverá ser rastreável à RBC, e os certificados dos padrões do laboratório executor deverão ser apresentados juntamente com os certificados dos equipamentos de referência.



**6.11.2.3. Controle Tecnológico:** Manter registros completos e organizados de todos os ensaios de materiais (concreto, aço, solo etc.) e serviços.

- a. Manter o OIA em cópia, nos envios mensais de controle tecnológico.
- b. Os laboratórios de controle tecnológico devem atender ao anexo 7 do PBQP-H ou ser acreditado na NBR 17025.

**6.11.2.4. Painéis de Gestão:** Se houver painéis gerenciais disponíveis com dados e controle de qualidade, então, deverá ser dado acesso ao OIA, inclusive para verificação da autenticidade dos dados.

## **6.12. Suporte à Inspeção Acreditada Projetos e Obras**

**6.12.1. Profissional de Qualidade:** Contratada deverá indicar ao menos um profissional, preferencialmente, com experiência em gestão da qualidade e gestão documental. Este profissional será o ponto focal responsável por:

- a. Gerenciar a LDP, Plano de Calibração/Certificados de Calibração, Disponibilização dos Registros do Controle Tecnológico e as GRDs.
- b. Coordenar a elaboração dos planos de ação para tratamento das não conformidades apontadas pelo OIA, em conjunto com a equipe técnica, conforme processo descrito no Art. 15 da Portaria 367 do INMETRO.

**6.12.2. Acompanhamento Mandatório em Campo:** Todas as inspeções nas etapas de execução deverão, obrigatoriamente, contar com a participação de pessoal técnico qualificado designado pela Construtora/Cliente. Na ausência deste, a inspeção será reagendada. Caso não haja participação, a inspeção **poderá**, a critério do OIA, ser realizada com a presença de duas testemunhas sem relação com o OIA.

**6.12.3. Acesso Irrestrito:** A Construtora deverá garantir ao OIA, e ao INMETRO, acesso irrestrito às documentações pertinentes, às dependências dos escritórios e das obras para a realização das inspeções e avaliação de testemunha, fornecendo as informações necessárias e garantindo as condições de segurança.

**6.12.4. Plano de Pontos de Inspeção (PPI):** No início do contrato, a Construtora deverá elaborar e submeter ao OIA uma proposta de Plano de Pontos de Inspeção (PPI). Este plano deverá identificar, eventos e etapas críticas da construção que exigem parada obrigatória para verificação e liberação pelo inspetor (*hold points*), sendo fundamental para trabalhos que se tornarão não inspecionáveis posteriormente, como fundações e estruturas. O OIA terá o prazo de 15 dias para analisar a proposta afim de programar suas inspeções.

- a. Após a análise, a inclusão de uma etapa no PPI torna a notificação e a parada para verificação obrigatórias por parte da Construtora. Contudo,



a efetiva visita de inspeção para cada ponto específico é uma prerrogativa do OIA. Com base em seu plano de amostragem, o OIA poderá decidir pela realização da inspeção local ou pela sua dispensa, comunicando formalmente à Construtora a liberação para a continuidade dos serviços.

#### 6.13. Matriz de Riscos – Processo de Certificação:

| TIPO DE RISCO           | DESCRIÇÃO                                                                                                              | MATERIALIZAÇÃO                                 | MITIGAÇÃO                                                                         | ALOCUÇÃO    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Certificação de Projeto | Atraso no envio de documentos                                                                                          | Atraso na certificação.                        | Elaborar plano de envio de documentos.                                            | Contratada  |
| Certificação de Projeto | Envio de documentação incompleta                                                                                       | Custos de Retrabalho. Atraso na certificação   | Melhorar o controle de execução dos projetos                                      | Contratada  |
| Certificação de Projeto | Atraso no tratamento dos desvios                                                                                       | Atraso na certificação                         | Maior gestão sobre a projetista.                                                  | Contratada  |
| Certificação de Projeto | Não envio de ART/RRT                                                                                                   | Atraso na certificação                         | Informar ao projetista para elaborar a ART/RRT previamente ao início do trabalho. | Contratada  |
| Certificação de Projeto | Ensaios geotécnicos/geológicos imprecisos, insuficientes ou de baixa qualidade.                                        | Custos de Retrabalho. Atrasos da certificação. | Maior gestão e controle dos processos de ensaios.                                 | Contratada  |
| Certificação de Projeto | Falta de anuência do poder concedente ou equivalente acerca de escopo da inspeção previsto na Portaria 367/17 INMETRO. | Não certificação.                              | Alinhamento e comunicação junto ao poder concedente.                              | Contratante |
| Certificação de Projeto | Ausência de aprovação/não objeção ao Anteprojeto do poder concedente ou responsável.                                   | - Retrabalho<br>- Atraso na certificação.      | Alinhamento e comunicação junto ao poder concedente ou equivalente.               | Contratante |
| Certificação de Projeto | Indefinição do Poder Concedente ou equivalente quanto a impasses entre projetista e OIA                                | - Retrabalho<br>- Atraso na certificação.      | Alinhamento e comunicação junto ao poder concedente ou equivalente.               | Contratante |
| Certificação de Projeto | Uso de metodologias de projeto sem normativo Brasileiro vigente e sem                                                  | Atraso                                         | Justificativa                                                                     | Contratada  |



|                      |                                                                                      |                                                                                |                                                                    |            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|
|                      | justificativa adequada.                                                              |                                                                                |                                                                    |            |
| Certificação de Obra | Execução de serviços em desacordo com o cronograma e sem informar previamente ao OIA | Não inspeção do OIA. Não Conformidade. Atrasos e retrabalho. Não certificação. | Manter o planejamento atualizado.                                  | Contratada |
| Certificação de Obra | Não acompanhamento do Inspetor do OIA por profissional da Contratada                 | A inspeção pode não ocorrer o que gera atraso e retrabalho.                    | Disponibilizar equipe dedicada à certificação                      | Contratada |
| Certificação de Obra | Uso de equipamentos sem controle.                                                    | Atraso.                                                                        | Manter plano de certificação de equipamentos atualizado.           | Contratada |
| Certificação de Obra | Alterações de projeto em obra ( <i>change order</i> ).                               | Atraso e retrabalho.                                                           | Manter registro das ordens de mudança. Re-certificação de projeto. | Contratado |

#### 6.14. Subcontratação

6.14.1. Será admitida a possibilidade de subcontratação de partes dos serviços, ficando vedada a subcontratação das atividades que constituem o escopo principal do objeto contratual, cuja execução direta pela contratada é condição indispensável ao atendimento dos critérios de habilitação definidos neste Termo de Referência.

6.14.2. A subcontratação é permitida, desde que previamente autorizada pelo IFAG, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, e observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. Essa permissão abrange exclusivamente atividades acessórias ou complementares, que não comprometam a integralidade, a qualidade técnica ou a conformidade do objeto principal.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada de forma integrada entre o IFAG e a GOINFRA, nos limites apresentados no Termo de Colaboração Nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG, observando os fluxos de supervisão, fiscalização, monitoramento e controle definidos no Plano de Trabalho e nos instrumentos contratuais celebrados.

7.1.1. IFAG (Associação): conduz o processo de seleção e contratação, assina contrato, gerencia recursos, paga medições atestadas e validadas e presta contas.

7.1.2. CAC (Comissão de Apoio às Contratações): apoia tecnicamente o IFAG no processo seletivo, analisa a documentação complementar das empresas convocadas, consolida a pontuação técnica e emite parecer classificatório. Também acompanha, de forma documental, as etapas contratuais para subsidiar decisões do IFAG.



- 7.1.3. Estruturadora: faz a supervisão técnica in loco, elabora a matriz de riscos, atesta serviços executados, certifica medições e apoia tecnicamente o IFAG.
- 7.1.4. GOINFRA: fiscaliza tecnicamente a obra, valida medições, aprova projetos e emite o Termo de Recebimento.
- 7.1.5. Executora: executa integralmente os serviços conforme projeto e normas, corrige eventuais não conformidades, entrega o “as built” e garante a qualidade técnica da obra.

## **7.2. Gestão contratual pela entidade parceira (IFAG)**

7.2.1. Compete ao IFAG, com o auxílio da Estruturadora, a coordenação da execução contratual, incluindo o controle administrativo dos prazos, a análise dos documentos produzidos pela executora, o acompanhamento da execução físico-financeira e a articulação com os demais partícipes. O IFAG será responsável pela formalização dos pagamentos, pela consolidação das informações de execução e pela guarda da documentação necessária à prestação de contas.

## **7.3. Apoio técnico da Estruturadora**

7.3.1. A empresa Estruturadora prestará apoio técnico ao IFAG, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento, a certificação de etapas concluídas e a orientação técnica à executora. Caberá ainda à Estruturadora subsidiar o IFAG e a GOINFRA na identificação de riscos e no encaminhamento de medidas corretivas.

## **7.4. Fiscalização pela GOINFRA**

7.4.1. À GOINFRA caberá o exercício da supervisão técnica da execução do objeto, podendo realizar vistorias, solicitar esclarecimentos, propor ajustes, emitir notificações e validar as medições atestadas pela estruturadora. A fiscalização será exercida diretamente ou com o apoio de empresa especializada, conforme critérios definidos internamente.

## **7.5. Relatórios e monitoramento da execução**

7.5.1. A execução contratual será acompanhada mediante relatórios mensais elaborados pela Estruturadora, contendo informações detalhadas sobre o andamento físico e financeiro da obra, eventuais desvios e justificativas, marcos executivos alcançados e previsão de desembolso. Tais relatórios serão encaminhados ao IFAG para consolidação e, posteriormente, à GOINFRA para análise e validação.

## **7.6. Atestação e pagamento**

7.6.1. Os pagamentos à empresa executora somente serão realizados após a certificação técnica da Estruturadora e a verificação pela GOINFRA. As medições serão processadas de forma individualizada por obra, observando-se a execução efetiva e a regularidade da documentação apresentada.

## **7.7. Obrigações da Contratada**





#### 7.7.1. Compete à contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas, o Plano de Trabalho e o cronograma estabelecido;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços;
- c) Cumprir os prazos e metas pactuadas, observando as condições de segurança, qualidade e sustentabilidade exigidas;
- d) Atender às orientações da Estruturadora, do IFAG e às determinações técnicas da GOINFRA, inclusive quanto à correção de eventuais não conformidades;
- e) Permitir o acesso irrestrito do IFAG, da Estruturadora, da GOINFRA e demais órgãos de controle aos locais de execução dos serviços, documentos e registros relativos ao contrato;
- f) Apresentar a documentação necessária para instrução das medições e comprovação da execução dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo seletivo.

#### 7.8. Obrigações da Contratante (IFAG)

##### 7.8.1. Compete à contratante:

- a) Formalizar o contrato com a empresa executora, conforme minuta aprovada no âmbito da parceria.
- b) Assegurar as condições administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do contrato.
- c) Providenciar, com o apoio da Estruturadora, a análise e a certificação das etapas executadas, para fins de medição e pagamento.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observada a regularidade da execução dos serviços e da documentação apresentada.
- e) Encaminhar à GOINFRA os relatórios mensais consolidados de execução física e financeira.
- f) Responder às solicitações da GOINFRA quanto a documentos, informações e medidas corretivas eventualmente necessárias.
- g) Assegurar a guarda da documentação contratual e o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas dos recursos aplicados.

#### 7.9. Matriz de de Riscos

7.9.1. A alocação dos principais riscos relacionados à execução do objeto contratado encontra-se detalhada na Matriz de Riscos, anexa a este Termo de Referência (ANEXO III). O documento estabelece a distribuição de responsabilidades entre as partes quanto aos eventos que possam impactar o custo, o prazo ou a qualidade da execução, bem como define as medidas de mitigação e os mecanismos de tratamento a serem adotados. A matriz deverá ser observada pela contratada durante todas as fases da execução, constituindo referência para a gestão contratual e eventual recomposição do equilíbrio



econômico-financeiro.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Sistemática de Medição e Pagamento**

8.1.1. Os estudos, projetos e obras abrangidos por este Termo de Referência serão remunerados conforme o cronograma físico-financeiro, condicionado à entrega dos produtos previstos e à conclusão integral de cada etapa do eventograma. A medição será realizada de forma global, vinculada ao cumprimento de metas de resultado, e vedada a adoção de sistemática baseada em preços unitários ou na execução de quantidades de itens.

8.1.2. A entrega de produtos e subprodutos deverá ser acompanhada de relatórios, declarações e checklists comprobatórios, os quais serão atestados pelo IFAG, com o apoio técnico da Estruturadora, para fins de medição e pagamento.

8.1.3. A contratada deverá observar a relação dos documentos exigidos para a formalização das medições parciais e da medição final, conforme definido em manual técnico aplicável.

8.1.4. O pagamento será realizado conforme especificações do Edital.

## **9. FORMA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor observarão, integralmente, o disposto nos itens *Condições de Participação*, *Critério de Avaliação das Propostas Técnicas* e *Forma de Apresentação e Entrega das Propostas Técnicas* do Edital, que regulamentam o processo da presente contratação. A seleção será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos, assegurando a observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e transparência.

**DECLARAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA MAIS VANTAJOSA**  
**PARA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA – GO178A**

A **Construtora Centro Leste S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.155.735/0001-10, com sede na Alameda do Sapé, Quadra 07, Lote 34, Bairro Vargem Bonita, Município de Senador Canedo, Goiás, neste ato representada pelo Sr. **Nilton Aires do Couto Junior**, inscrito sob o CPF n.º XXX.865.191-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, declara, para os devidos fins, que:

Em atendimento ao **Instrumento Convocatório n.º 03/2025** e após processo de negociação técnica conduzido pelo IFAG – Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás, nos termos do item 4.1, alínea "e", a CONTRATADA aceita integralmente e se compromete a cumprir as seguintes condições ajustadas, que passam a integrar o contrato como cláusulas essenciais:

**1. Condicionantes ambientais:** Compromete-se a atender às condicionantes ambientais listadas na Licença Ambiental Única solicitada para o empreendimento, mesmo quando a licença não for solicitada pelo contratado e sim pelo contratante, vinculada a matriz de risco.

**2. Plano de Trabalho:** Compromete-se a apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato um plano de trabalho contemplando a implantação do canteiro e a mobilização de equipe técnica e equipamentos para os trabalhos a serem desenvolvidos, passando do 2º mês de obra (conforme cronograma) para o 1º mês de obra, sendo iniciada implantação nos 10 (dez) primeiros dias uteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo IFAG.

**3. Parâmetros Técnicos e de Desempenho:** Compromete-se atender aos parâmetros técnicos e de desempenho, mantendo-os iguais ou superiores aos do anteprojeto, na elaboração do projeto executivo e na execução das obras.

**4. Eventogramas de medição:** compromete-se a apresentar os eventogramas de medição para aprovação do IFAG em até 5 (cinco) dias úteis, após o envio pelo IFAG do modelo a ser utilizado.

**5. Início das Atividades de Obra:** Compromete-se a iniciar efetivamente os serviços de terraplenagem e/ou infraestrutura da Implantação e Pavimentação da Rodovia GO-178A, trecho: ENTR. BR364 / ENTR: GO-306, com extensão de 38,80 km, passando do 3º mês de obra (conforme cronograma) para o 1º mês de obra, sendo iniciado nos 10 (dez) primeiros dias uteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo IFAG, respeitando o período de janela hídrica.

**6. Otimização do Cronograma de Obras:** A CONTRATADA tem ciência de que a execução das obras interfere no fluxo de pessoas e cargas na região, de forma que a celeridade da execução traz benefícios para a comunidade e a atividade econômica local. Nesse sentido, a elaboração do projeto executivo pela CONTRATADA levará em conta, ademais dos aspectos de qualidade e das boas práticas de engenharia, uma programação otimizada das atividades, objetivando a redução do prazo de execução das obras. As atividades de elaboração de projeto estarão sujeitas a supervisão e observações da fiscalização, devendo ser incorporados os aprimoramentos que venham a ser exigidos.

A **CONTRATADA** está ciente de que o descumprimento de qualquer um dos prazos e condições acima estabelecidos, sem justificativa técnica formalmente aceita pela fiscalização do IFAG, sujeitará a empresa às penalidades contratuais previstas, incluindo multas por atraso e, em caso de reiteração, a rescisão contratual por inadimplência.

Por estar de acordo e aceitar integralmente os termos desta declaração e do futuro contrato, a **CONTRATADA** assina o presente documento.

Goiânia, 21 de agosto de 2025.

CONSTRUTORA CENTRO

LESTE S A:02155735000110

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA

CENTRO LESTE S A:02155735000110

Dados: 2025.08.22 11:03:12 -03'00'

NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR – Representante Legal

CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A - CCL

CNPJ: 02.155.735/0001-10

# ANEXO VIII



**ORDEM DE SERVIÇO:** 03/2025 - IFAG

**CONTRATO:** 07/2025

**OBJETO:** O objeto deste contrato consiste na elaboração dos projetos e execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia GO-178-A, trecho: entr. BR-364 / entr. GO-306, com extensão de 38,80 km (lote 1), com recursos do FUNDEINFRA, no âmbito do Termo de Colaboração e do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás a que se refere o art. 8º-A, Lei Estadual n. 21.670/2022.

**Prazo de Execução:** Conforme Cronograma Físico Financeiro da Proposta Comercial (21 Meses)

Solicitamos a **CONSÓRCIO CCL/TRAFECON**, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas **CONSTRUTORA CENTRO LESTE – CCL**, CNPJ sob nº 02.155.735/0001-10, representada por **Nilton Aires do Couto Junior**, com sede na Alameda Sapé, Quadra 07, Lote 34, Bairro Vargem Bonita, Município de Senador Caendo, **TRAFECON ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 42.267.203/0001-99, representada por **Sandra Helena Elias Silva**, com sede no Setor SHN, Quadra 01, Bloco A, Conjunto A, Sala 1413, Parte D, Edifício Le Quartier Hotel & Bureau, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, denominado CONTRATADO para início dos serviços objeto dessa contratação, para dar início as atividades, com atenção especial ao cronograma de obras, contado a partir da assinatura deste documento.

Goiânia-GO, 27 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELISEU SILVA GARCIA  
Data: 27/08/2025 13:01:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliseu Silva Garcia  
Gerente de Engenharia – IFAG  
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU  
Data: 27/08/2025 18:19:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Salomão Rodrigues de Abreu  
Assessor de Engenharia – IFAG  
Fiscal do Contrato

# ANEXO IX



**Processo IFAG nº 202500002**

**PORTARIA Nº 06/2025 – IFAG** (*Substitui a Portaria nº 02/2025 – IFAG*)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade e pelo Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o pleno exercício das funções de gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o IFAG e o Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP, com fundamento no Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (SEI nº 76094536) e no escopo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência (SEI nº 66666004);

**CONSIDERANDO** que o referido contrato contempla a atuação especializada em áreas técnicas complexas e interdependentes, organizadas em cinco eixos estruturantes, a saber: (i) Coordenação Geral Executiva; (ii) Gestão de Engenharia e Socioambiental; (iii) Certificação de Projetos e Obras; (iv) Gestão de Processos Administrativos e Contábeis; e (v) Assessoramento e Consultoria Jurídica; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar a segregação de funções e a responsabilização individualizada por macro atividades, promovendo maior eficiência, controle e responsabilização técnica dos atos contratuais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Eliseu Silva Garcia**, Gerente de Engenharia do IFAG, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 01/2025**, com as atribuições previstas no art. 92 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, competindo-lhe, dentre outras:

- I – Cuidar das questões relativas à prorrogação contratual, à comunicação de problemas e à solicitação de nova seleção;
- II – Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- III – Notificar formalmente a contratada por descumprimentos contratuais;
- IV – Solicitar instauração de processos para apuração de responsabilidade, prejuízo e/ou alterações contratuais;

V – Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação;

VI – Acompanhar pedidos de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro;

VII – Documentar nos autos todos os fatos relevantes da execução contratual.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais do Contrato nº 01/2025**, cada qual responsável por um ou mais dos cinco eixos temáticos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência:

**I – Eixo 1 – Coordenação Geral Executiva:**

**Adriano Barros Teixeira Silva Aires**, Gerente da Secretaria-Geral do IFAG.

*Responsável por supervisionar a integração entre áreas, a gestão de stakeholders, o gerenciamento centralizado de riscos e recursos, e o cumprimento dos cronogramas globais.*

**II – Eixos 2 e 3 – Gestão de Engenharia e Socioambiental; e Certificação de Projetos e Obras:**

**Pedro Salomão Rodrigues de Abreu**, Assessor de Engenharia do IFAG.

*Responsável pelo acompanhamento técnico das obras, análise de projetos, validação de conformidades, supervisão socioambiental e certificação da qualidade das intervenções.*

**III – Eixo 4 – Gestão de Processos Administrativos e Contábeis:**

**Valdir Rabelo Junior**, Gerente de Finanças e Contábil do IFAG.

*Responsável pelo controle financeiro, análise das medições, verificação da regularidade documental, atestação para fins de pagamento e acompanhamento da execução orçamentária.*

**IV – Eixo 5 – Assessoramento e Consultoria Jurídica:**

**Bruna Mendes Rosa**, Gerente Jurídica e de Controle Interno do IFAG.

*Responsável por fiscalizar os atos jurídicos derivados da execução contratual, analisar minutas e pareceres, avaliar cláusulas sensíveis e resguardar a conformidade legal dos atos executivos.*

**Parágrafo único.** Compete aos Fiscais designados:

I – Acompanhar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências;

II – Verificar o cumprimento do objeto contratual, realizar medições e atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento;

III – Esclarecer dúvidas da contratada, dentro de sua competência, encaminhando às áreas responsáveis aquelas que não puder resolver;

IV – Verificar a regularidade da habilitação e qualificação da contratada, solicitando documentação sempre que necessário;

V – Rejeitar quaisquer entregas que não estejam em conformidade com as especificações do contrato.

**Art. 3º** Nos casos de ausência ou afastamento temporário do responsável, os demais designados deverão assumir, solidariamente e de forma subsidiária, as atribuições dos artigos 1º e 2º desta Portaria, conforme a afinidade temática de cada eixo.

**Art. 4º** Determinar que o Gestor e os Fiscais atuem em regime de cooperação técnica e institucional, respeitando os limites de suas competências e comunicando tempestivamente à Presidência do IFAG quaisquer situações que ultrapassem sua alçada decisória, nos termos do art. 94 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente e integralmente a Portaria nº 02/2025 – IFAG.

Goiânia, 05 de Agosto de 2025.

ARMANDO LEITE  
ROLLEMBERG  
NETO:01447749170

Assinado de forma digital por  
ARMANDO LEITE  
ROLLEMBERG  
NETO:01447749170  
Dados: 2025.08.06 16:11:05  
-03'00'

**ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO**

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG



# ANEXO X

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de conta corrente

G337171523520016006  
17/09/2025 15:26:10

Cliente - Conta atual

Agência 1840-6  
Conta corrente 70504-7 INSTITUTO P O F A G - I  
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                              | Documento           | Valor R\$      | Saldo  |
|---------------|---------------|------------|-------|----------------------------------------|---------------------|----------------|--------|
| 02/07/2025    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                     |                     |                | 0,00 C |
| 25/08/2025    |               | 0000       | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta               | 33.781.862          | 3.666.097,49 C |        |
|               |               |            |       | 104 4204 49134970000179 4350 FUNDEINFR |                     |                |        |
| 25/08/2025    |               | 1840       | 99055 | 475 Aplicação Poupança                 | 951.840.510.070.504 | 3.666.097,49 D | 0,00 C |
|               |               |            |       | 25/08 16:10 INSTITUTO PARA O FOR       |                     |                |        |
| 31/08/2025    |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O                          |                     |                | 0,00 C |

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.



Extratos - Poupança

G337171523520016008  
17/09/2025 15:29:25

51 - POUPANÇA-OURO  
DIÁRIA

Saldo: 0,00 C

Agência / Conta 1840-6 / 70504-7  
Período 01/08/2025 a 31/08/2025  
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)  
Titularidade INSTITUTO P O F A G - I

| Dt. lançamento  | Dt. base   | Dia  | Histórico                    | Ag. origem | Documento | Informações                         | Valor          | Saldo          |
|-----------------|------------|------|------------------------------|------------|-----------|-------------------------------------|----------------|----------------|
| 31/07/2025      |            |      | Saldo anterior               |            |           |                                     |                | 0,00 C         |
| 25/08/2025      | 25/08/2025 | 25/8 | 601 Transferência de Crédito | 1840-6     | 70.504    | 25/08 16:10 INSTITUTO P O F A G - I | 3.666.097,49 C |                |
| Saldo atual     |            |      |                              |            |           |                                     |                | 0,00 C         |
| Saldo bloqueado |            |      |                              |            |           |                                     |                | 0,00 D         |
| Saldo total     |            |      |                              |            |           |                                     |                | 3.666.097,49 C |

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC  
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JJ163225 SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

# ANEXO XI



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                 |                    |                                                                                                                                                                                                     |                |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| <div>  <div> <div>Prefeitura de Goiânia</div> <div>Secretaria Municipal de Finanças</div> <div>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</div> <div>AIDF 14940/2024</div> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                 |                    | <div> <div>Número da Nota</div> <div><b>9</b></div> </div> <div> <div>Data Emissão</div> <div><b>09/07/2025</b></div> </div> <div> <div>Código Verificação</div> <div><b>5489-4WMS</b></div> </div> |                |                  |
| <div> <div>  <div> <div>CPF/CNPJ</div> <div><b>52.687.736/0001-83</b></div> </div> <div> <div>Nome/Razão Social</div> <div><b>AGENT WEB PUBLICIDADE &amp; REPRESENTACOES LTDA</b></div> </div> <div> <div>Endereço</div> <div><b>R D11 N.41 QD.91 LT.1</b></div> </div> <div> <div>Bairro</div> <div><b>SET NOVO HORIZONTE</b></div> </div> <div> <div>Município</div> <div><b>GOIÂNIA - GO</b></div> </div> <div> <div>CEP</div> <div><b>74363520</b></div> </div> <div> <div>Telefone</div> <div><b>(62) 99116387</b></div> </div> </div> <div>Inscrição Municipal <b>6442730</b></div> </div> |  |                 |                    |                                                                                                                                                                                                     |                |                  |
| <div> <div> <div>Nome/Razão Social</div> <div><b>INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS</b></div> </div> <div> <div>CPF/CNPJ</div> <div><b>24.081.308/0001-77</b></div> <div>Inscrição Municipal <b>4183975</b></div> </div> <div> <div>Endereço</div> <div><b>R 87 N. 708 EDIF FAEG</b></div> </div> <div> <div>Bairro</div> <div><b>SET SUL</b></div> </div> <div> <div>Município</div> <div><b>GOIANIA - GO</b></div> </div> <div> <div>CEP</div> <div><b>74080295</b></div> </div> </div>                                                                                                                                                                   |  |                 |                    |                                                                                                                                                                                                     |                |                  |
| <div> <div>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</div> <div>EDICAO DE EDITAL PARA PUBLICACAO EM JORNAL OFICIAL.</div> <div>DADOS DO DOCUMENTO:</div> <div>EXTRATO DO RESULTADO INSTRUMENTO DE CONVOCACAO N 01/2025 PARA EMPRESAS OU CONSORCIO ESTRUTURADORA NO GRUPO 4, QUALIFICADAS JUNTO A SEINFRA, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRE-QUALIFICACAO N 001/2024-SEINFRA</div> <div>01(UMA) INSERCAO NO DIARIO OFICIAL DE GOIAS EDICAO 09/07/2025</div> </div>                                                                                                                                                                                                                           |  |                 |                    |                                                                                                                                                                                                     |                |                  |
| <div>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                 |                    |                                                                                                                                                                                                     |                |                  |
| <div>Atividade 581230100</div> <div>Edicao de jornais diarios</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                 |                    |                                                                                                                                                                                                     |                |                  |
| Retenções Federais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | PIS<br>R\$ 0,00 | COFINS<br>R\$ 0,00 | INSS<br>R\$ 0,00                                                                                                                                                                                    | IR<br>R\$ 0,00 | CSLL<br>R\$ 0,00 |
| <div>Demonstrativo</div> <div> <div>Valor dos Serviços</div> <div>R\$ 987,40</div> </div> <div> <div>(-) Desconto Incondicionado</div> <div>R\$ 0,00</div> </div> <div> <div>(-) Retenções Federais</div> <div>R\$ 0,00</div> </div> <div> <div>(-) ISSQN Retido pelo Tomador</div> <div>R\$ 19,85</div> </div> <div> <div>(=) Valor Líquido</div> <div>R\$ 967,55</div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                 |                    |                                                                                                                                                                                                     |                |                  |



Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663  
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
Série Única - Modelo 021

Nº 60200

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

|                                 |                                    |                    |                     |              |                |  |
|---------------------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|----------------|--|
| C<br>L<br>I<br>E<br>N<br>T<br>E | Nome/Razão Social                  |                    |                     |              | Nº OS          |  |
|                                 | INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA |                    |                     |              | 20250006091    |  |
|                                 | Endereço                           |                    |                     | Bairro/Setor |                |  |
|                                 | Rua 87                             |                    |                     | Setor Sul    |                |  |
|                                 | Município                          |                    | UF                  | CEP          | Telefone       |  |
|                                 | Goiânia                            |                    | GO                  | 74080-295    | (62) 8427-4289 |  |
|                                 | Insc. Estadual                     | CPF/CNPJ           | Inscrição Municipal |              |                |  |
|                                 |                                    | 24.081.308/0001-77 |                     |              |                |  |
|                                 | Agência                            |                    |                     | CPF/CNPJ     |                |  |
|                                 |                                    |                    |                     |              |                |  |

| Qtde. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                     | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1     |       | Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-178 (1) |             | 400,31      |

|                  |                 |          |               |                                         |               |        |
|------------------|-----------------|----------|---------------|-----------------------------------------|---------------|--------|
| I<br>C<br>M<br>S | Base do Calculo | Alíquota | Valor do ICMS | Reservado Ao FISCO                      | SUB TOTAL     | 400,31 |
|                  | 400,31          | 0,00%    | 0,00          | 3331.2F6C.5BDA.A302.531C.663F.3AC1.964F | DESC. AGÊNCIA | 0,00   |
|                  |                 |          |               |                                         | TOTAL         | 400,31 |

|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |
|-------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| D<br>U<br>P<br>L<br>I<br>C<br>A<br>T<br>A | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor |
|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2º,X.d)

ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".

ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

## RECIBO

|                                                                                                                                                 |  |                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--------|
| Nome/Razão Social                                                                                                                               |  | Nota Nº             | Valor  |
| INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA                                                                                                              |  | 60200               | 400,31 |
| Endereço                                                                                                                                        |  | CPF/CNPJ            |        |
| RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIÂNIA/GO. CEP 74080-295                                                                                               |  | 24.081.308/0001-77  |        |
| Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de<br>Serviços indicada acima.<br><br>Data ____/____/____ |  | _____<br>Assinatura |        |
| FISCO: 3331.2F6C.5BDA.A302.531C.663F.3AC1.964F                                                                                                  |  |                     |        |

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.59.38  
1269601269 SEGUNDA VIA 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8  
=====

|                   |                         |               |
|-------------------|-------------------------|---------------|
| Convenio          | DARE - DEMAIS ORGAOS GO |               |
| Codigo de Barras  | 85830000004-1           | 00310250260-3 |
|                   | 25425199055-0           | 68516100000-0 |
| Data do pagamento |                         | 18/07/2025    |
| Valor Total       |                         | 400,31        |

-----

DOCUMENTO: 071801  
AUTENTICACAO SISBB: 8.4E6.515.B57.5E6.193



Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663  
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
Série Única - Modelo 021

Nº 60199

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

|                                 |                                    |                    |                     |              |                |  |
|---------------------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|----------------|--|
| C<br>L<br>I<br>E<br>N<br>T<br>E | Nome/Razão Social                  |                    |                     |              | Nº OS          |  |
|                                 | INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA |                    |                     |              | 20250006092    |  |
|                                 | Endereço                           |                    |                     | Bairro/Setor |                |  |
|                                 | Rua 87                             |                    |                     | Setor Sul    |                |  |
|                                 | Município                          |                    | UF                  | CEP          | Telefone       |  |
|                                 | Goiânia                            |                    | GO                  | 74080-295    | (62) 8427-4289 |  |
|                                 | Insc. Estadual                     | CPF/CNPJ           | Inscrição Municipal |              |                |  |
|                                 |                                    | 24.081.308/0001-77 |                     |              |                |  |
| Agência                         |                                    |                    | CPF/CNPJ            |              |                |  |
|                                 |                                    |                    |                     |              |                |  |

| Qtde. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                 | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1     |       | Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-180 |             | 416,94      |

|                  |                 |          |               |                                                                   |               |        |
|------------------|-----------------|----------|---------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| I<br>C<br>M<br>S | Base do Calculo | Alíquota | Valor do ICMS | Reservado Ao FISCO<br><br>0BCC.D2D8.EF9A.926E.2106.A0D5.653E.855F | SUB TOTAL     | 416,94 |
|                  | 416,94          | 0,00%    | 0,00          |                                                                   | DESC. AGÊNCIA | 0,00   |
|                  |                 |          |               |                                                                   | TOTAL         | 416,94 |
|                  |                 |          |               |                                                                   |               |        |

|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |
|-------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| D<br>U<br>P<br>L<br>I<br>C<br>A<br>T<br>A | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor |
|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2º,X.d)  
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".  
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

## RECIBO

|                                                                                                                                                 |  |                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--------|
| Nome/Razão Social                                                                                                                               |  | Nota Nº             | Valor  |
| INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA                                                                                                              |  | 60199               | 416,94 |
| Endereço                                                                                                                                        |  | CPF/CNPJ            |        |
| RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIÂNIA/GO. CEP 74080-295                                                                                               |  | 24.081.308/0001-77  |        |
| Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de<br>Serviços indicada acima.<br><br>Data ____/____/____ |  | _____<br>Assinatura |        |
| FISCO: 0BCC.D2D8.EF9A.926E.2106.A0D5.653E.855F                                                                                                  |  |                     |        |

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.59.51  
1269601269 SEGUNDA VIA 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8  
=====

|                   |                         |               |
|-------------------|-------------------------|---------------|
| Convenio          | DARE - DEMAIS ORGAOS GO |               |
| Codigo de Barras  | 85870000004-9           | 16940250260-8 |
|                   | 25425199055-0           | 69516100000-7 |
| Data do pagamento |                         | 18/07/2025    |
| Valor Total       |                         | 416,94        |

-----

DOCUMENTO: 071802  
AUTENTICACAO SISBB: 2.4FF.4F0.FDE.EDC.B3A



J CAMARA & IRMAOS LTDA  
RUA TOMAZ EDSON N°185 QD 07 LTS 01/33B, BAIRRO SERRINHA – GOIANIA/GO  
Cep: 74835130 – Fone: 62 32501000  
CNPJ: 01536754000123 – Insc. Estadual: 10.000.155-6 – Inscrição Municipal: 0217271

NOTA FISCAL F ATURA  
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
SÉRIE ÚNICA - MODELO 021

Nº  
**1447798**

Natureza da Prestação/Código  
5303/PREST.S. DE COM. A EST.COMER

Emissão  
21/07/2025

Período da Veiculação  
21/07/2025 – 21/07/2025

VIA ÚNICA

|         |                                                                                      |  |                                |                             |                                |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| CLIENTE | Nome/Razão Social<br>INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS – IFAG |  |                                | Nº O. S.<br>321026 / 876907 |                                |
|         | Endereço<br>R 87, 708, ED FAEG                                                       |  |                                | Setor/Bairro<br>SET SUL     |                                |
|         | Município<br>Goiania                                                                 |  | UF<br>GO                       | CEP<br>74080-295            | Telefone<br>6230962200         |
|         | Inscrição Estadual<br>202518485                                                      |  | C.N.P.J.<br>24.081.308/0001-77 |                             | Inscrição Municipal<br>4183975 |

|                   |          |          |
|-------------------|----------|----------|
| Agência<br>DIRETO | C.N.P.J. | Nº P. I. |
|-------------------|----------|----------|

| ESPAÇO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | DATA/PERÍODO | Nº VEZES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------|--------------|----------|----------------|-------------|
| 7 X 2  | EDITAL                     | 21 a 21      | 1        |                | 972,00      |
| 7 X 2  | EDITAL                     | 21 a 21      | 1        |                | 972,00      |

|                 |          |               |                                         |           |          |
|-----------------|----------|---------------|-----------------------------------------|-----------|----------|
| BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS | Reservado ao FISCO                      | SUB TOTAL | 1.944,00 |
| *****           | *****    | *****         | B44D.B5C1.1F99.7966.4696.8C1E.61F7.43FD | DESCONTO  | 0,00     |
|                 |          |               |                                         | TOTAL     | 1.944,00 |

| NÚMERO    | VENCIMENTO | VALOR    | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|-----------|------------|----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| 144779801 | VISTA      | 1.944,00 |        |            |       |        |            |       |

Informações Adicionais  
IMPOSTOS | PIS: 0,65% R\$ 0,00 | COFINS: 3,00% R\$ 0,00 |

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.00.04  
1269601269 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020250718194036893548423  
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77  
VALOR: R\$1.944,00  
TARIFA: R\$0,00  
DATA: 18/07/2025 - 16:59:29  
DESCRICAO: Publicacao Jornal O Popular

-----

PAGO PARA: J. Camara & Irmaos Ltda  
CNPJ: 1.536.754/0001-23  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 5116 - CONTA: 00000000000000034150  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 18/07/2025 - 16:59:29

=====

DOCUMENTO: 071803  
AUTENTICACAO SISBB: D.EB1.E24.010.DEA.9F3

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663  
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
Série Única - Modelo 021

Nº 60198

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

|                                 |                                    |                    |                     |              |                |  |
|---------------------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|----------------|--|
| C<br>L<br>I<br>E<br>N<br>T<br>E | Nome/Razão Social                  |                    |                     |              | Nº OS          |  |
|                                 | INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA |                    |                     |              | 20250006111    |  |
|                                 | Endereço                           |                    |                     | Bairro/Setor |                |  |
|                                 | Rua 87                             |                    |                     | Setor Sul    |                |  |
|                                 | Município                          |                    | UF                  | CEP          | Telefone       |  |
|                                 | Goiânia                            |                    | GO                  | 74080-295    | (62) 8427-4289 |  |
|                                 | Insc. Estadual                     | CPF/CNPJ           | Inscrição Municipal |              |                |  |
|                                 |                                    | 24.081.308/0001-77 |                     |              |                |  |
| Agência                         |                                    |                    | CPF/CNPJ            |              |                |  |
|                                 |                                    |                    |                     |              |                |  |

| Qtde. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                     | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1     |       | Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-180     |             | 431,81      |
| 1     |       | Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-178 (1) |             | 416,94      |

|                  |                 |          |               |                                                                   |               |        |
|------------------|-----------------|----------|---------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| I<br>C<br>M<br>S | Base do Calculo | Alíquota | Valor do ICMS | Reservado Ao FISCO<br><br>46FA.F6AB.13FB.2939.81CB.C9A6.A04E.758F | SUB TOTAL     | 848,75 |
|                  | 848,75          | 0,00%    | 0,00          |                                                                   | DESC. AGÊNCIA | 0,00   |
|                  |                 |          |               |                                                                   | TOTAL         | 848,75 |

|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |
|-------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| D<br>U<br>P<br>L<br>I<br>C<br>A<br>T<br>A | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor |
|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2º,X.d)  
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".  
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

## RECIBO

|                                                                                                                                              |                    |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Nome/Razão Social                                                                                                                            | Nota Nº            | Valor      |
| INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA                                                                                                           | 60198              | 848,75     |
| Endereço                                                                                                                                     | CPF/CNPJ           |            |
| RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIÂNIA/GO. CEP 74080-295                                                                                            | 24.081.308/0001-77 |            |
| Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços indicada acima.<br><br>Data ____/____/____ |                    | Assinatura |
| FISCO: 46FA.F6AB.13FB.2939.81CB.C9A6.A04E.758F                                                                                               |                    |            |

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.00.17  
1269601269 SEGUNDA VIA 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8  
=====

|                   |                              |
|-------------------|------------------------------|
| Convenio          | DARE - DEMAIS ORGAOS GO      |
| Codigo de Barras  | 858000000008-9 48750250260-7 |
|                   | 25425199056-9 73516100000-0  |
| Data do pagamento | 18/07/2025                   |
| Valor Total       | 848,75                       |
| -----             |                              |

DOCUMENTO: 071804  
AUTENTICACAO SISBB: 2.2BE.2FC.4A3.BA6.1D1

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

19/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:01:35  
126901269 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

-----

03399785463740000015617456501018811530004891418

BENEFICIARIO:

AIG SEGUROS BRASIL S.A

NOME FANTASIA:

AIG SEGUROS BRASIL S.A

CNPJ: 33.040.981/0001-50

BENEFICIARIO FINAL:

AIG SEGUROS BRASIL S.A

CNPJ: 33.040.981/0001-50

PAGADOR:

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA

CNPJ: 24.081.308/0001-77

-----

NR. DOCUMENTO 72.414

DATA DE VENCIMENTO 25/07/2025

DATA DO PAGAMENTO 24/07/2025

VALOR DO DOCUMENTO 48.914,18

VALOR COBRADO 48.914,18

=====

NR.AUTENTICACAO 5.087.D9B.C1F.BEC.275

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

J CAMARA & IRMAOS LTDA

RUA TOMAZ EDSON Nº185 QD 07 LTS 01/33B, BAIRRO SERRINHA - GOIANIA/GO

Cep: 74835130 - Fone: 62 32501000

CNPJ: 01536754000123 - Insc. Estadual: 10.000.155-6 - Inscrição Municipal: 0217271

Nome/Razão Social

INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA DE GOIAS - IFAG

Nº O. S.

321774 / 877595

Endereço

R 87, 708, ED FAEG

Setor/Bairro

SET SUL

Município

Goiania

UF

GO

CEP

74080-295

Telefone

6230962200

Inscrição Estadual

202518485

C.N.P.J.

24.081.308/0001-77

Inscrição Municipal

4183975

Agência

DIRETO

C.N.P.J.

Nº P. I.

| ESPAÇO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | DATA/PERÍODO | Nº VEZES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------|--------------|----------|----------------|-------------|
| 6 X 2  | EDITAL                     | 29 a 29      | 1        |                | 1.080,00    |

| BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO ICMS | Reservado ao FISCO                      | SUB TOTAL | 1.080,00 |
|-----------------|----------|---------------|-----------------------------------------|-----------|----------|
| *****           | *****    | *****         | FA11.4399.99D8.CFFF.8502.39E6.BA80.A8E4 | DESCONTO  | 0,00     |
|                 |          |               |                                         | TOTAL     | 1.080,00 |

| NÚMERO    | VENCIMENTO | VALOR    | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|-----------|------------|----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| 144805301 | VISTA      | 1.080,00 |        |            |       |        |            |       |

Informações Adicionais

IMPOSTOS | PIS: 0,65% R\$ 0,00 | COFINS: 3,00% R\$ 0,00 |

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.03.51  
1269601269 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020250725174515276745340  
CNPJ DO PAGADOR: 24.081.308/0001-77  
VALOR: R\$1.080,00  
TARIFA: R\$0,00  
DATA: 25/07/2025 - 15:34:16  
DESCRICAO: Pagamento referente a publicacao de ed  
ital

-----

PAGO PARA: J. Camara & Irmaos Ltda  
CNPJ: 1.536.754/0001-23  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 5116 - CONTA: 00000000000000034150  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 25/07/2025 - 15:34:16

=====

DOCUMENTO: 072516  
AUTENTICACAO SISBB: 0.9D6.945.E06.3C6.304

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663  
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
Série Única - Modelo 021

Nº 60197

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

|                                 |                                    |                    |                     |              |                |  |
|---------------------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|----------------|--|
| C<br>L<br>I<br>E<br>N<br>T<br>E | Nome/Razão Social                  |                    |                     |              | Nº OS          |  |
|                                 | INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA |                    |                     |              | 20250006294    |  |
|                                 | Endereço                           |                    |                     | Bairro/Setor |                |  |
|                                 | Rua 87                             |                    |                     | Setor Sul    |                |  |
|                                 | Município                          |                    | UF                  | CEP          | Telefone       |  |
|                                 | Goiânia                            |                    | GO                  | 74080-295    | (62) 8427-4289 |  |
|                                 | Insc. Estadual                     | CPF/CNPJ           | Inscrição Municipal |              |                |  |
|                                 |                                    | 24.081.308/0001-77 |                     |              |                |  |
|                                 | Agência                            |                    | CPF/CNPJ            |              |                |  |
|                                 |                                    |                    |                     |              |                |  |

| Qtde. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                 | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1     |       | Publicação no Diário Oficial ref. Aviso de Publicação de Edital GO-147 |             | 431,81      |

|                  |                 |          |               |                                                                   |               |        |
|------------------|-----------------|----------|---------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| I<br>C<br>M<br>S | Base do Calculo | Alíquota | Valor do ICMS | Reservado Ao FISCO<br><br>57F9.8864.CB0E.0E44.625A.2F70.EF7F.6F24 | SUB TOTAL     | 431,81 |
|                  | 431,81          | 0,00%    | 0,00          |                                                                   | DESC. AGÊNCIA | 0,00   |
|                  |                 |          |               |                                                                   | TOTAL         | 431,81 |

|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |
|-------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| D<br>U<br>P<br>L<br>I<br>C<br>A<br>T<br>A | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor |
|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2º,X.d)  
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".  
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

## RECIBO

|                                                                                                                                                 |  |                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--------|
| Nome/Razão Social                                                                                                                               |  | Nota Nº             | Valor  |
| INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA                                                                                                              |  | 60197               | 431,81 |
| Endereço                                                                                                                                        |  | CPF/CNPJ            |        |
| RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIÂNIA/GO. CEP 74080-295                                                                                               |  | 24.081.308/0001-77  |        |
| Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de<br>Serviços indicada acima.<br><br>Data ____/____/____ |  | _____<br>Assinatura |        |
| FISCO: 57F9.8864.CB0E.0E44.625A.2F70.EF7F.6F24                                                                                                  |  |                     |        |

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.03.21  
1269601269 SEGUNDA VIA 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8  
=====

|                   |                         |               |
|-------------------|-------------------------|---------------|
| Convenio          | DARE - DEMAIS ORGAOS GO |               |
| Codigo de Barras  | 85890000004-2           | 31810250260-0 |
|                   | 25425206049-2           | 28516100000-4 |
| Data do pagamento |                         | 25/07/2025    |
| Valor Total       |                         | 431,81        |

-----

DOCUMENTO: 072517  
AUTENTICACAO SISBB: 5.B02.3A0.BCB.BEC.409





Rua SC 01, 299. Parque Santa Cruz. Goiânia/GO. CEP 74860-270. Fone: (62) 3201-7663  
CNPJ: 03.520.902/0001-47. Insc. Estadual 10.329.502-0 Insc. CAE 164.536/6

NOTA FISCAL FATURA DE  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
Série Única - Modelo 021

Nº 60196

Natureza da Prestação

Emissão 25/08/2025

|                                 |                                    |                    |                     |                |             |  |
|---------------------------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|-------------|--|
| C<br>L<br>I<br>E<br>N<br>T<br>E | Nome/Razão Social                  |                    |                     |                | Nº OS       |  |
|                                 | INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA |                    |                     |                | 20250006314 |  |
|                                 | Endereço                           |                    |                     | Bairro/Setor   |             |  |
|                                 | Rua 87                             |                    |                     | Setor Sul      |             |  |
|                                 | Município                          | UF                 | CEP                 | Telefone       |             |  |
|                                 | Goiânia                            | GO                 | 74080-295           | (62) 8427-4289 |             |  |
|                                 | Insc. Estadual                     | CPF/CNPJ           | Inscrição Municipal |                |             |  |
|                                 |                                    | 24.081.308/0001-77 |                     |                |             |  |
|                                 | Agência                            |                    | CPF/CNPJ            |                |             |  |
|                                 |                                    |                    |                     |                |             |  |

| Qtde. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                          | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1     |       | Publicação no Diário Oficial ref. Edital - GO 178 - Errata - Convocação 03-2025 |             | 495,25      |
| 1     |       | Publicação no Diário Oficial ref. Edital - GO 180 - Errata - Convocação 02-2025 |             | 480,38      |

|                  |                 |          |               |                                                                   |               |        |
|------------------|-----------------|----------|---------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| I<br>C<br>M<br>S | Base do Calculo | Alíquota | Valor do ICMS | Reservado Ao FISCO<br><br>1A05.D87B.5E17.B578.7A84.ECB6.E380.6A09 | SUB TOTAL     | 975,63 |
|                  | 975,63          | 0,00%    | 0,00          |                                                                   | DESC. AGÊNCIA | 0,00   |
|                  |                 |          |               |                                                                   | TOTAL         | 975,63 |
|                  |                 |          |               |                                                                   |               |        |

|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |
|-------------------------------------------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| D<br>U<br>P<br>L<br>I<br>C<br>A<br>T<br>A | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor |
|                                           |        |            |       |        |            |       |        |            |       |

(Não Incidência do ICMS - C.F. art.155, §2º,X.d)  
ISENÇÃO DE PIS, PASEP E CONFINS NOS TERMOS DA LEI 10637 DE 30/12/02 ARTIGO 8 "V". MP 135 30/10/03 INCISO "V".  
ISENÇÃO DE ISSQN CONFORME LC 128 DE 01/12/03 ARTIGO 7.

## RECIBO

|                                                                                                                                                 |                    |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Nome/Razão Social                                                                                                                               | Nota Nº            | Valor      |
| INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA                                                                                                              | 60196              | 975,63     |
| Endereço                                                                                                                                        | CPF/CNPJ           |            |
| RUA 87, 708. SETOR SUL. GOIÂNIA/GO. CEP 74080-295                                                                                               | 24.081.308/0001-77 |            |
| Recebi(emos) de Agência Brasil Central - ABC os serviços constantes desta Nota Fiscal de<br>Serviços indicada acima.<br><br>Data ____/____/____ |                    | Assinatura |
| FISCO: 1A05.D87B.5E17.B578.7A84.ECB6.E380.6A09                                                                                                  |                    |            |

## Consultas - Extrato de conta corrente

---

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.03.37  
1269601269 SEGUNDA VIA 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO A D G - I  
AGENCIA: 1269-6 CONTA: 44.296-8  
=====

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| Convenio          | DARE - DEMAIS ORGAOS GO     |
| Codigo de Barras  | 85850000009-6 75630250260-2 |
|                   | 25425206051-4 08516100000-1 |
| Data do pagamento | 25/07/2025                  |
| Valor Total       | 975,63                      |
| -----             |                             |

DOCUMENTO: 072518  
AUTENTICACAO SISBB: 1.D29.11E.DCB.D7A.0AF